

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE HISTÓRIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**JURAMA BERGMANN VIEIRA**

**Maria Margaria e Hercílio, mãe liberta e filho ilegítimo no final do século XIX em  
Desterro/SC.**

Niterói, RJ  
2017

JURAMA BERGMANN VIEIRA

Maria Margaria e Hercílio, mãe liberta e filho ilegítimo no final do século XIX em  
Desterro/SC.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-  
Graduação em História da Universidade Federal  
Fluminense, como requisito parcial para a  
obtenção do Grau de Mestre em História.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Jonis Freire

Niterói, RJ  
2017

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

- V658 Vieira, Jurama Bergmann.  
Maria Margarida e Hercílio, mãe liberta e filho ilegítimo no final do século XIX em Desterro/SC / Jurama Bergmann Vieira. – 2017.  
194 f. : il.  
Orientador: Jonis Freire.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2017.  
Bibliografia: f. 186-194.
1. Escravidão. 2. Família. 3. Concubinato. 4. Filhos ilegítimos.  
I. Freire, Jonis. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

JURAMA BERGMANN VIEIRA

Maria Margaria e Hercílio, mãe liberta e filho ilegítimo no final do século XIX em  
Desterro/SC.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-  
Graduação em História da Universidade Federal  
Fluminense, como requisito parcial para a  
obtenção do Grau de Mestre em História.

Aprovada em abril de 2017.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Jorge Luiz Prata de Souza  
Universidade Salgado de Oliveira

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Verónica Secreto Ferreras  
Universidade Federal Fluminense

Niterói, RJ

Às mães escravas e libertas; às mães de hoje, que tentam conciliar a maternidade com a tão  
“puxada” vida acadêmica. A todas essas crianças envolvidas.

## **Agradecimentos**

Esse trabalho tem suas raízes ainda na graduação que cursei na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis. Naqueles anos senti despertar a curiosidade por temas relacionados à escravidão brasileira e sua complexidade, e quis ler mais sobre as crianças envolvidas nesse processo. A primeira indicação de leitura veio com a professora Beatriz Mamigonian, assim como os primeiros conhecimentos sobre o Brasil daquele período. Foram algumas disciplinas que cursei tendo ela como ministrante, e foi com seu talento que notei o quanto o ofício do historiador poderia ser gratificante, mesmo tendo que enfrentar as terríveis transcrições de documentos do século XIX. Devo a ela essa inspiração, de profissional historiadora e profissional professora que se conectam. Ainda na mesma universidade contei com o apoio e amizade da Simone, parceira de estudos, trabalhos, e logo, da vida como um todo. Nesse tempo de dissertação estive ausente por estar no Rio e depois por estar trancada em casa, mas eu agradeço cada incentivo, cada momento descontraído que, em conjunto com o Renato, tivemos. “E no meio de tanta gente eu encontrei você”, sua amizade foi a certeza de que o universo me sorri docemente toda vez que me presenteia com pessoas como você.

Chegar à UFF foi um sonho realizado. Sempre desejei passar por esta universidade, mas isso ficaria para um possível doutorado, entretanto, recebi estímulos convincentes que anteciparam meus projetos. Sou imensamente grata ao Fabiano Dauwe pelas conversas e incentivos que me fizeram tentar e viver esse sonho antigo. Uma coisa é certa, não fosse por ele, eu sequer teria tentado. Grata, Fabiano, por ter me despertado!

Então chegou a hora mais difícil, deixar família, amigos e meu filho para tornar a cidade de Niterói minha morada. Que fase difícil, eu não sabia que era tão apegada as minhas raízes. E nesse novo momento de desafios, mas também de muitas descobertas agradáveis, fui agraciada com pessoas muito especiais que tornaram meus dias em Niterói mais agradáveis. Tive a sorte de cursar disciplina com o professor Humberto Machado com uma turma

excelente, que deixou as minhas tardes de sexta-feira mais agradáveis, produtivas e divertidas. Eu adorei nosso entrosamento e agradeço a todos, inclusive, quando me ensinavam qual o ônibus pegar para um determinado lugar, se era mais viável ir de metrô, como proceder com as questões burocráticas da universidade: Agda Brito, Camila Bogéa, Carol Paes, Fernando Muratori, Glauber Florindo, Luisa Cutrim, Marconni Marotta, Patricia Urruzola, Rafael Muratori e Thaís Pereira, sucesso para todos e muito obrigada! Com a Patricia, essa mulher incrível, ainda pudemos trocar figurinhas dada à proximidade de nossos temas de pesquisa. Agradeço por suas sugestões.

Deixo também um espaço para agradecer ainda mais à Luisa Cutrim que não foi apenas companheira de duas disciplinas, mas de cidade nova, bairro novo. Obrigada pelos passeios que fizemos pela “cidade maravilhosa”, pelos cafês, pelo papo descontraído e também pelas trocas de experiências que passamos. Agradeço por dividir comigo as dúvidas e por me auxiliar a sanar as minhas. Seja em Floripa, Niterói ou São Luiz, que não nos falem oportunidades para colocarmos o papo em dia.

E nesse ambiente cabe citar o profissionalismo exemplar de meu orientador, Jonis Freire. Soa quase como um “ clichê ” agradecermos nossos orientadores, mas aqui, palavra alguma expressa minha gratidão. O Jonis teve a paciência em lidar com meus medos, meus atrasos e até motivos para desistir de mim. Entretanto sempre foi franco e esteve à disposição, inclusive ao se preocupar com os prazos e me lembrá-los. Não somente no que tange à pesquisa, mas nos relatórios e afins, coisas que muitas vezes nem cabe a um orientador. Jonis, desejo que seu caminho seja sempre repleto de muito sucesso e luz, que seu profissionalismo, aliado a seu caráter, inspirem mais e mais alunos, mais e mais profissionais. Nesse mundo acadêmico cada vez mais egoísta e competitivo, é uma satisfação e honra deparar com pessoas como você, e no meu caso, como orientador. Você foi o estímulo que eu precisava de que é

possível conciliar profissionalismo, sem perder a essência humana. Sou imensamente grata por sua paciência e atenção!

E se meus dias na UFF foram bem acompanhados, o mesmo aconteceu do lado de fora. Sim, eu ganhei uma “família carioca” para chamar de minha. Donna, Íris e Lanna, mais três mulheres na minha vida. Obrigada por me incluírem na família de vocês, no dia a dia de vocês e nos programas de vocês. Os passeios, os filmes, as risadas, os vinhos, os pudins, as conversas bobas e sérias... Vocês amenizaram minha saudade de casa, minha saudade do Léo, deixaram o período em que morei em Niterói mais agradável. E agora meu coração é dividido, um pedaço em Floripa, mas também um pedaço em Niterói. Cada momento que passamos é guardado com muito carinho em meu coração, minhas “cariocas preferidas”! Sou grata ao universo por ter nos conectado.

Ainda no cenário do Rio de Janeiro eu não posso deixar de considerar a atenção que os funcionários do Arquivo Nacional me dispensaram na troca de telefonemas, e-mails e, especialmente, no último dia em que lá estive, março/2016. Infelizmente eu não sei o nome de todos, mas agradeço desde os seguranças até aqueles que estiveram comigo na sala de consulta. No dia de fotografar as últimas fontes que precisava eu logo entendi o que é ser moradora do Rio de Janeiro, e da pior forma. Fui assaltada em frente do Arquivo. O susto e o pavor daquele dia eu carrego até hoje, mas já subindo as escadas do prédio fui recepcionada com atenção, cuidado e água. O que eu mais queria naquele dia era um rosto familiar, um helicóptero que me tirasse dali e levasse direto para minha casa em Santa Catarina. Isso foi impossível, mas graças a tentativa de me tranquilizarem eu consegui, trêmula e chorando a tarde toda, terminar a consulta que precisava. O próprio “escurinho” da sala de consulta e seus janelões abertos me deixaram apavorada, a sensação era de que alguém entraria; mas nenhum funcionário me deixou sozinha, se quer por um minuto. Obrigada pela atenção que me

dispensaram naquele dia, não houve um único funcionário que não tenha sido solidário comigo, desde que no prédio coloquei meus pés, até a hora em que saí, morrendo de medo.

E agora quero agradecer aos meus “manezinhos” preferidos que mesmo de longe se fizeram muito presente. Andréa, minha prima maravilhosa, obrigada pela torcida, distrações, compreensão e confiança. Karina minha amiga de infância, sou grata por tudo o que vivemos, grata pelo zelo, atenção que sempre me dispensas, pelas conversas sérias e bobas, pelas saídas para que eu não ficasse maluca e pela compreensão por estar mais afastada nos últimos meses, especialmente. Ao amigo da família Nazareno, que mais parece um parente de sangue, obrigada por seus estímulos e auxílios.

Finalmente minha família; Minha irmã Tati, fica até difícil de agradecer. Convenceu-me “no susto” de que eu deveria tentar a seleção, me auxiliou de todas as formas, me estimulou. Acreditou em mim desde o princípio. Gratidão é pouco para expressar meu sentimento de agradecimento por me ajudar a realizar esse sonho maluco. Agradeço aos dias mais leves que meus sobrinhos me proporcionaram, as risadas e brincadeiras gostosas. Aos meus pais, Alcir e Marli, que sempre aceitaram minhas decisões, que sempre me levaram ou buscaram no aeroporto, que sempre me receberam em casa com minhas comidas preferidas, que mesmo de longe, enviaram a força que eu precisava para não desistir, e em casa, compreenderam meus momentos de solidão, quando o computador era meu único parceiro. Eles me ajudaram de todas as formas, obrigada por serem mais que simples avós para o Léo. Eu permaneci no Rio com o coração apertado, mas sabia que o Léo estaria bem amparado, mesmo longe de mim.

E tenho também, é claro, que agradecer as “três patetas” da minha vida, Tita, Gena e Lari. Minha vida seria um terrível tédio sem vocês, sem nossas descontrações e conversas, sem nossas brincadeiras e “pegações” no pé. Grata por cada dança e música que curtimos, por cada gargalhada e passeio, por cada baladinha compartilhada. Obrigada por confiarem em

mim, por me incentivar, por compreender minha ausência e até o mau humor. Obrigada por serem essas tias maravilhosas que são com o Léo, por darem atenção a ele sempre que estive ausente. O universo me enviou uma família maravilhosa, grata por terem me auxiliado em mais esse sonho que pareceu ser tão egoísta por dois anos. Quero focar na Lari, a minha irmã caçulinha. Tão alegre, tão dócil, tão “figura”. Obrigada por ter entrado nessa loucura comigo, por ter dispensado diversas de suas horas para unicamente me ajudar, e também por todas as vezes em que me ajudou a carregar as diversas malas pesadas. Sou infinitamente grata por seu auxílio e companheirismo!

Finalmente meu filho Leonardo, que enquanto eu analisava o caso de uma mãe e um filho, deixava “de lado” meu menininho. Ele cresceu desse jeito, vendo sua mãe trabalhar e estudar e não bastasse isso, fomos também “separados” pelo sonho dela de estudar em outro estado. Como foi difícil essa fase, mas como foi prazeroso cada reencontro. Mamãe agradece pelas flores e recepções no aeroporto, pelos bilhetinhos e flores espalhados pela casa sempre que chegava em Floripa, por compreender que em muitos dias a mamãe não iria dormir na mesma hora que você porque precisava trabalhar mais um pouco, ou não acordaria tão cedo porque virou a madrugada lendo ou escrevendo. Indescritível sensação de ser mãe de um menininho tão “gente grande”. Sempre me culparei pela distância física que passamos por algum tempo, mas espero também que você cresça sabendo que dos sonhos devemos correr atrás, e que toda essa jornada nos ajude sempre a ter laços ainda mais lindos e apertados por toda a vida.

## Resumo

Pautado na micro-história esse estudo acompanha a trajetória de três personagens: Manoel Antonio Victorino de Menezes, Maria Margarida Duarte e Hercílio Victorino de Menezes que viveram na segunda metade do século XIX em Desterro, a antiga cidade de Florianópolis. Victorino de Menezes foi um comerciante que atuou no comércio interprovincial de cativos e homem casado, mas sua escrava Maria tornou-se sua concubina, que dele recebeu bens e alforria. Hercílio, o filho dessa relação ilícita, também não foi desamparado por seu pai, ainda que não tenha sido legitimado. Esse estudo visa acompanhar as oportunidades, expectativas, estratégias, facilidades e dificuldades que mãe e filho encontraram em suas vidas e as consequências desse envolvimento com um homem de prestígio na sociedade. Ainda que o cenário principal desse trabalho seja Florianópolis, buscamos inseri-la ao restante do país, especialmente à região Sudeste.

Palavras-chave: escravidão; família; concubina; filho ilegítimo.

## **Abstract**

Guided in the microhistory this study follows the trajectory of three characters: Manoel Antonio Victorino de Menezes, Maria Margarida Duarte e Hercílio Victorino de Menezes, Who lived in the second half of the 19th century in Desterro, the ancient city of Florianópolis. Victorino de Menezes was a merchant who worked in the interprovincial trade of captives and a married man, but his slave Maria became his concubine, who received goods and manumission. Hercílio, the son of this illicit relation, also was not abandoned by his father, although it was not legitimized. This study aims to follow the opportunities, expectations, strategies, facilities and difficulties that mother and child found in their lives and the consequences of this involvement with a man of prestige in society. Although the main scenario of this work is Florianópolis, we seek to insert it in the rest of the country, especially in the Southeast region.

Key words: slavery; Family; concubine; illegitimate child.

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>CAPÍTULO 1 – MANOEL ANTONIO VICTORINO DE MENEZES: O SENHOR DE MARIA E PAI DE HERCÍLIO</b> .....	27
1.1 – A Desterro do século XIX .....	30
1.2 – Victorino de Menezes e sua atuação no comércio interprovincial de cativos .....	36
1.3 Bens materiais e prestígio social .....	57
1.4 - A família legítima .....	70
1.5 - Assassinato.....	78
<b>CAPÍTULO 2 – MARIA MARGARIDA, MÃE LIBERTA DE UM FILHO ILEGÍTIMO</b> .....	84
2.1 – Escrava e concubina .....	88
2.2 – Quem foi Maria Margarida Duarte.....	96
2.3 – Benefícios de seu senhor .....	108
2.4 – Os últimos meses de Maria Margarida.....	118
2.5 – Uma liberta em disputa judicial .....	120
<b>CAPÍTULO 3 - HERCÍLIO VICTORINO DE MENEZES, UM FILHO ILEGÍTIMO COM ASCENDÊNCIA ESCRAVA</b> .....	143
3.1 – A prole ilegítima .....	145
3.2 – Victorino, sua herança e os cuidados com Hercílio .....	149
3.3 – A questão das tutelas .....	158
3.4 – O futuro de Hercílio no Rio de Janeiro .....	166
3.5 - Laços familiares de Hercílio .....	170
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	174
<b>ANEXOS</b> .....	179
<b>FONTES</b> .....	181
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	186

## INTRODUÇÃO

A historiografia a cerca do período de escravidão e do pós-emancipação no Brasil passou por profundas mudanças nos últimos anos que incluem a utilização de novas fontes antes inexploradas e a reinterpretação de muitas já utilizadas. Dessa maneira o entendimento dos períodos ficou mais claro, sendo notório acompanhar a complexidade e a multiplicidade das atuações de todos os personagens envolvidos. Bom exemplo é a história de Santa Catarina onde por muito tempo a presença de africanos e de afrodescendentes não foi considerada, mas que agora esses personagens surgem como ativos e participativos da história do estado.

A região Sul do Brasil ficou conhecida pelo grande número de imigrantes europeus que recebeu e desconsiderou, por muito tempo, a presença da mão de obra escrava. Mas a historiografia mais recente evidência que a complexidade do sistema escravista atingiu todo o país. Além dos cativos serem indispensáveis para a economia voltada à exportação, as *plantations*, foram igualmente imprescindíveis para as áreas que se dedicaram à economia de abastecimento, onde desenvolveram atividades variadas, criando e recriando arranjos de trabalho.<sup>1</sup>

Ademais, os temas de pesquisa se diversificaram deixando então os escravizados de serem considerados apenas mão de obra valiosa, mas sim, agentes históricos. A aproximação desses indivíduos com a utilização de fontes como testamentos, inventários, assentos de batismo e casamento, permitiram analisar as dinâmicas de suas vidas particulares, inclusive.

---

<sup>1</sup> Livro que apresenta muito bem essa “nova história” de Santa Catarina é o *História Diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina*, organizado por Beatriz Mamigonian e Joseane Vidal. O livro apresenta os africanos e seus descendentes como protagonistas da história do sul brasileiro, em especial, o estado catarinense. Ver também: CARDOSO, Paulino. *Negros em Desterro: experiências das populações de origem africana em Florianópolis. Século*. Itajaí: Casa Aberta, 2008; MORTARI, Claudia. *Os homens pretos do Desterro: um estudo sobre a irmandade de Nossa Senhora do Rosário*. 2004. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre; HÜBENER, Laura Machado. *O comércio da cidade de Desterro no século XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981; SBRAVATI, Daniela. *Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

Eles que antes eram tidos como vítimas e conformados, são hoje personagens ativos de sua própria história que questionaram e lutaram contra o meio em que viviam, construíram laços de solidariedades e familiares. O casamento é um bom exemplo e a maneira como ele se articula e os personagens que se envolveram também; nessa direção podemos incluir o envolvimento afetivo-sexual entre senhores e suas escravas, além dos filhos ilegítimos dessas relações.

Quem hoje circula por Florianópolis se depara com grande divulgação da cultura açoriana, que faz parte de sua marca turística, quando o assunto é a história da cidade. A ilha de fato recebeu casais dos Açores na segunda metade do século XVIII para povoar o local<sup>2</sup>, no entanto, os escravizados africanos e seus descendentes também viveram na antiga cidade, mas tiveram sua presença ocultada. Contribuíram ainda mais para essa ideia de exclusão dos negros as pesquisas acadêmicas realizadas por Fernando Henrique Cardoso e Octavio Ianni<sup>3</sup> que argumentaram, entres outros pontos, que no Sul do Brasil o número de escravos não havia sido significativo e sua utilização como mão de obra quase desnecessária, além de uma escravidão amena na região.

O que sabemos hoje é que mesmo aquelas regiões que não compuseram as famosas *plantations*, também contaram com número significativo de escravos, ainda que em menor número se comparados aos locais que focaram na economia de exportação, mas as fontes comprovam esses espaços integrados à economia nacional de alguma forma, diferente do que apontaram os pesquisadores citados.

Desterro, como era chamada Florianópolis até o ano de 1894, não exportou produtos como o açúcar ou café, ainda assim, veremos que esteve conexas ao sistema econômico

---

<sup>2</sup> FLORES, Maria Bernadete Ramos. *Povoadores da Fronteira: Os casais açorianos rumo ao Sul do Brasil*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2000. PIAZZA, Walter F. *A epopeia açoriana: 1748/1756*. Florianópolis: Lunardelli, 1992.

<sup>3</sup> CARDOSO, Fernando H; IANNI, Octavio. *Cor e mobilidade social em Florianópolis*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

nacional ao abastecer, por exemplo, o mercado do Rio de Janeiro com a farinha de mandioca, item básico da alimentação cotidiana. Enquanto algumas regiões do país focalizaram no mercado de exportação, outras foram responsáveis em oferecer os subsídios indispensáveis para que as grandes exportações continuassem em alta.

É fato que o ano de 1850 influenciou a escravidão no Brasil a partir da proibição efetiva do tráfico atlântico<sup>4</sup>. Após essa data, outras leis e mudanças significativas ocorreram. No ano de 1871 foi aprovada a Lei 2040<sup>5</sup>, a Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre como ficou popularmente conhecida. Com sua promulgação os senhores passaram a sofrer a intervenção do Estado com maior efervescência nos assuntos relacionados à liberdade de seus cativos. O parágrafo mais conhecido da mencionada lei previa a liberdade dos filhos das escravizadas nascidos desde então, mas em outros artigos a tutela, o fundo de emancipação, o acúmulo do pecúlio e a emancipação dos escravos da nação foram conquistas que ajudaram a modificar o cenário.

Além da mencionada Lei, a década de 1870 vivenciou a intensificação do comércio interprovincial de cativos, pois com a proibição do tráfico atlântico os senhores precisaram recorrer à alternativas para suprir a necessidade de mão de obra. Uma das soluções encontrada foi importar os escravos de outras regiões para o Sudeste, onde as lavouras do café estavam a todo vapor<sup>6</sup>. Diversos comerciantes souberam tirar proveito, e grandes lucros, nessa atividade e aí, mais uma vez, a Província de Santa Catarina se conecta ao cenário nacional.

---

<sup>4</sup> CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Companhia das Letras, 2012.

<sup>5</sup> PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

<sup>6</sup> Ver: MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além: o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição/Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2012; GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, 2012, p. 121-160; SLENES, Robert W. The brazilian internal slave trade, 1850-1888: regional economies, slave experience and the politics of a peculiar Market. In: JOHNSON, Walter (ed.). *The chattel principle: internal slave trade in the américas*. New Haven: Yale University Press, 2004, p. 325-370. Especialmente para a região Sul do Brasil e a cidade de Desterro: SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de*

A região Sul do Brasil foi grande exportadora de mão de obra para o Sudeste brasileiro e essas transferências de cativos foram possíveis graças à atuação de personagens que encontraram aí uma atividade bastante rentável, ficando então responsáveis pela ida e vinda dos cativos pelas províncias. Em Desterro, o comerciante mais conhecido nesse ramo foi Manoel Antonio Victorino de Menezes. Victorino de Menezes, como aqui vamos nos referir a ele, foi mencionado em obras de pesquisadores clássicos do estado catarinense<sup>7</sup>, mas é por meio das pesquisas realizadas por Rafael da Cunha Scheffer<sup>8</sup> que conhecemos o comerciante com mais profundidade, especialmente sua atuação profissional e alguns indícios de seus laços familiares.

Natural da Província do Rio de Janeiro, os primeiros registros de Victorino de Menezes em Desterro aparecem nos jornais a partir do ano de 1863, meio que ele utilizou para anunciar seus negócios que envolveram os escravizados. O comerciante era casado e com sua esposa teve duas filhas, no entanto por alguns anos a relação com sua família se deu à distância, pois enquanto ele morava em Santa Catarina, esposa e filhas residiram no Espírito Santo até a década de 1880.

Além de Victorino ter comercializado cativos os exportando do Sul para o Sudeste, ele foi também proprietário de alguns poucos, dentre eles estava a parda Maria que se tornou sua concubina e mãe de seu filho ilegítimo Hercílio Victorino de Menezes. São esses os três personagens centrais que compõe o estudo que aqui se apresenta. Outros personagens coadjuvantes darão o tom a história, ampliando sua compreensão, como a esposa legítima que está no meio desse impasse de adultério. Dessa maneira, o objetivo geral deste trabalho está

---

*escravos do Sul para o Sudeste, 1850-1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa.* Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

<sup>7</sup> CABRAL, Oswaldo R. *Nossa Senhora do Desterro*. V 2 – Memória. Florianópolis: UFSC, 1972

PIAZZA, Walter F. *O escravo numa economia minifundiária*. São Paulo: Resenha Universitária, 1975.

<sup>8</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do Sul para o Sudeste, 1850-1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. 2012. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

em acompanhar as trajetórias destes indivíduos e suas interações/conexões para apreender a complexidade e mesmo ambiguidade das relações que envolveram senhores e escravas, mães libertas e filhos ilegítimos dentro de uma sociedade marcada pelo preconceito racial e social, explorando essa dinâmica “familiar”. A pesquisa protagoniza a mulher liberta e o filho que teve com seu proprietário e a relação entre todos eles. O cenário é Desterro que não foi uma área de *plantation*, mas dependeu igualmente do trabalho escravo, inclusive, nas atividades voltadas ao porto mais importante da Província Catarinense. Queremos perceber as estratégias, as relações sociais, os acessos materiais e imateriais vivenciados por esses indivíduos.

O conhecimento deste caso envolvendo o comerciante e sua escrava me foi apresentado pelo Prof. Dr. Henrique Espada Rodrigues Lima Filho, que orientou os ensaios dessa pesquisa em minha monografia na graduação. Foi por meio dele também que me aproximei da metodologia da micro-história que aqui está empregada.

A Micro-História se torna a cada dia uma abordagem metodológica bastante utilizada e difundida no campo historiográfico se firmando, inclusive, nos temas que envolvem o período de escravidão e do pós-emancipação no Brasil, mas não foi sempre assim. Segundo Jacques Revel até fins do ano de 1970 a história social, de onde surgiu a micro-história sob inspirações da Escola dos Annales, tinha por prioridade as dimensões estruturais de longa duração. Nessa perspectiva macro-histórica os métodos empregados utilizavam a quantificação e a seriação, sem favorecer uma variação na escala de observação dos pesquisadores.<sup>9</sup> Com as mudanças historiográficas que mencionamos anteriormente e após diversos questionamentos levantados, a perspectiva global, sempre tão recorrente entre os historiadores, entrou em crise e a micro-história surgiu como uma possível solução.

---

<sup>9</sup> REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV.

Os iniciantes dessa nova metodologia foram os italianos e dentro do grupo dos primeiros pesquisadores envolvidos estiveram Carlo Ginzburg, Carlo Poni, Edoardo Grendi e Giovanni Levi, em torno da revista “Quaderni Storici”. Conforme descreveu Henrique Espada, essa metodologia surgiu em meio a uma tentativa de fuga da ambição intelectual italiana do pós-guerra, representada tanto pelos partidos comunistas e socialistas, como pelos conservadores liberais e democratas cristãos.<sup>10</sup>

Assim surgiu a micro-história, não como uma escola, mas como uma forma de abordagem que discutia os métodos empregados pela história social, ressaltando também a importância da interdisciplinaridade. Para que a pesquisa possa ser rica e completa, os micro-historiadores admitem que ver e entender um caso em seus ângulos diferentes só tende a ajudar o processo de pesquisa e análise. Defendem os micro-historiadores que, por meio desta abordagem, conseguimos captar mecanismos que o nível macro não consegue. Ou seja, é a pretensão de reduzir a escala de observação do pesquisador na tentativa de perceber aspectos que, de outro modo, passariam despercebidos. Para exemplificar, é a escolha em utilizar o microscópio ao invés do telescópio. Isso não quer dizer que o telescópio não seja importante, mas ambos os instrumentos nos fornecem visões diferentes e nem por isso menos importantes.

Essa é inclusive uma ressalva importante para quem trabalha com o olhar micro-histórico, não deixar de considerar o contexto externo. Apesar de estarmos próximos aos indivíduos na reconstrução de suas trajetórias, não devemos nos esquecer de estar também conectados ao contexto no qual estão inseridos, pois uma pesquisa micro-histórica só ganha valor quando a conectamos com análises mais amplas. Desse modo, ainda que evidenciemos nossos personagens como agentes históricos, não estaremos falando apenas de Victorino, Hercílio e Maria, mas de tantas outras mulheres e crianças que por muito tempo foram

---

<sup>10</sup> LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

desconsideradas pelos pesquisadores, especialmente a infância, que ainda merece maior atenção.

Quando o foco da pesquisa é a trajetória desses indivíduos percebemos mais claramente suas escolhas, oportunidades e estratégias, compreendendo desta forma a sociedade daquele período e comprovando que os africanos e seus descendentes, mesmo que tivessem sido escravizados, eram personagens ativos de sua história. Este caso em especial informa sobre o coletivo, sobre as oportunidades possíveis ou não para tantas outras escravas e tantos outros filhos ilegítimos.

O objetivo da história, portanto, não são mais as estruturas e os mecanismos que regulam, fora de qualquer controle subjetivo, as relações sociais, e sim as racionalidades e as estratégias acionadas pelas comunidades:

as parentelas, as famílias e os indivíduos.

[...] o olhar se desviou das regras impostas para as suas aplicações inventivas, das condutas forçadas para as ações permitidas pelos recursos próprios de cada um: seu poder social, seu poder econômico, seu acesso à informação.<sup>11</sup>

Na tentativa de entender questões de discriminação e tensões raciais do presente, minha atenção durante a graduação se voltou para a História da Escravidão no Brasil, sendo despertada ainda por temas que se relacionassem a infância.

Durante algumas leituras e análises historiográficas no campo da história do período escravista brasileiro ficou ainda mais clara a lacuna existente sobre a temática envolvendo a trajetória de mulheres e crianças africanas ou afrodescendentes, sobretudo para o estado de Santa Catarina<sup>12</sup>. De acordo com Anete Abramowicz, as crianças ainda estão em lugar

<sup>11</sup> CHARTIER, Roger. A história hoje: dúvidas, desafios e propostas. *Estudos históricos*. n. 13, v. 7. Rio de Janeiro, 1994. p. 98.

<sup>12</sup> Ainda que as pesquisas possam avançar, não podemos deixar de citar o excelente trabalho de Patricia Geremias: GEREMIAS, Patricia. *Ser ingênuo em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, 2005.

periférico na História em Geral. Quando o assunto é escravidão ela diz: “Após a abolição da escravatura, a parte da população composta de pretos e pardos era cerca de 56% para 44% de brancos, e mesmo assim pessoas negras, em especial as crianças, se tornaram praticamente invisíveis na História”.<sup>13</sup>

Há um vazio na história social da criança, da infância, das mulheres e suas relações com seus filhos, que muitas vezes foram determinadas e ditadas por homens, no período marcado pela abolição da escravidão negra e da passagem do regime Monárquico para a República. Esse estudo me possibilitou essa observação.

Ao utilizar o método comparativo, percebo que os personagens de minha análise não são excepcionais. O caso de Maria Margarida e Victorino de Menezes não é o único envolvimento afetivo-sexual entre uma escrava e seu senhor que, de algum modo, beneficiou sua cativa. Hercílio, igualmente, não foi o único filho ilegítimo que nasceu de uma relação envolvendo senhor e escrava, e que ganhou de seu pai alguns bens, mas esses personagens sintetizam várias outras vidas, permitindo-me uma compreensão mais ampla de indivíduos que tiveram suas vidas pautadas pelo estigma da escravidão.

[...] a relação senhor-escrava, estabelecida sob vínculos sexuais e de poder, constituía questão comum, principalmente na zona urbana. Essa situação era praticamente inevitável, uma vez que envolvia a inferioridade da escrava, como mulher e negra, diante da superioridade do senhor, homem e proprietário (LONDONO, 1998, p. 24). Presas fáceis, raras eram as vezes, então, em que as servas não consentiam em tal ato.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> ABRAMOWICZ, Anete; JOVINO, I. da S.; SILVEIRA, D. B; SIMÃO, L; RODRIGUES, T. C. *Pesquisa revela o cotidiano da infância de crianças negras no pós-abolição dos escravos*. 2013. Disponível em <[http://www.cnpq.br/web/guest/noticiaspopularizacao//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_a6MO/10157/1309608](http://www.cnpq.br/web/guest/noticiaspopularizacao//journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/1309608)>. Acesso em 23 mai. 2014.

<sup>14</sup> LOPES, Eliane C. *O revelador do pecado, os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, 1998. p. 123.

Júnia Furtado, Adriana Alves e Camillia Cowling<sup>15</sup>, são alguns nomes que trabalharam com a atuação de mulheres negras e sua mobilidade social. Adriana Alves analisou casos baianos e mostrou o quanto as mulheres poderiam se destacar quando o assunto era adquirir alforrias. Alguns foram os casos em que o homem, de posição social superior à escrava, concederam liberdade e bens materiais, isso também se verifica neste estudo que proponho analisar. Júnia Furtado ao ter trabalhado com a história de Chica da Silva, transparece mais uma relação ilegítima entre homem e mulher, entretanto, Chica da Silva parece ter tido uma vida bastante próxima de outras mulheres da elite, o que não aconteceu com a nossa personagem Maria Margarida em Desterro. Camillia Cowling traz análises feitas em Cuba e no Rio de Janeiro, apresentando o quanto mulheres escravas lutaram na justiça por sua liberdade e a de seus filhos.

Não é novidade o envolvimento de um senhor com uma de suas escravas, e os filhos ilegítimos, frutos dessas relações. Em alguns casos tanto mãe quanto filho tiveram a oportunidade de ascender socialmente e conquistar a sonhada alforria

Em meio a esse cenário, de escravidão chegando ao período pós-emancipação, encontramos problemas quanto aos laços familiares dos cativos e seus descendentes e ao que se refere à relacionamentos inter-raciais ou entre pessoas de posições sociais diferentes, envolvendo questões morais e políticas que interferiram e nortearam essas relações afetivas. Essa sociedade patriarcal e escravista gerou preconceitos que interferiram no espaço e oportunidades destinados às mulheres, escravos, libertos e seus descendentes.

Perceberemos com as fontes aqui utilizadas, que o afeto de Victorino de Menezes com sua concubina parecia mesmo haver, entretanto, isso não isenta o controle e subordinação a que ela poderia estar inserida. Mas, para além da exploração, essas relações poderiam

---

<sup>15</sup> FURTADO, Júnia. *Chica da Silva e o contratador de diamantes – o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. ALVES, Adriana D. R. *As mulheres negras por cima. O caso de Luiza Jeje: escravidão, família e mobilidade social, c. 1780-1830*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. COWLING, Camillia. *Conceiving Freedom: women of color, gender, and the Abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: University of North Carolina, 2013.

representar maiores complexidades, pois o concubinato, ainda que com um homem casado, não pode ser considerado apenas como exploração e dominação. Não queremos dizer que essas escravas viveram de modo benevolente com seus senhores, mas essa possibilidade existia e talvez este caso que aqui nos propormos a analisar seja um deles. A aparente instabilidade nos laços familiares de Victorino de Menezes podem ter facilitado sua ligação com Maria. Notaremos ainda que, o fato de crianças ilegítimas não serem reconhecidas por seus pais, não quer dizer que por eles foram esquecidas e abandonadas.

Ao analisar o caso diversas questões foram surgindo. Quais as consequências na vida de Maria e Hercílio a partir do contato que mantiveram com Victorino de Menezes? Que rumo tiveram concubinas e crianças filhas de escravas com senhores? Dentre outras questões que apontaremos no correr do texto.

O marco temporal da pesquisa é definido pela segunda metade do século XIX, mais especificamente fins da década de 1860, quando encontramos os primeiros documentos que fazem referência aos agentes históricos aqui analisados. Iremos até os primeiros anos da República brasileira, observando os desdobramentos que o pós-abolição deixaram na vida daqueles que, de alguma maneira, estiveram interligados com o sistema escravista mais longo do continente americano. Os últimos documentos consultados datam da década de 1910, então é onde limitaremos nossa análise.

Para a construção da trajetória de nossos personagens foi imprescindível o cruzamento de fontes diversas, pois sem elas, o trabalho apresentaria diversos “furos”. Ficará claro o quanto esse cruzamento é importante, pois notamos que em muitos documentos verdades foram ocultadas, como a ascendência escrava de Maria ou o adultério de Victorino de Menezes. Quando iniciei essa pesquisa, ainda na graduação, eu não imaginava que a história se estenderia ao Rio de Janeiro, tampouco que na mesma cidade realizaria meu curso de mestrado, o que facilitou a busca por algumas fontes. Dessa maneira, as fontes utilizadas

nesse trabalho encontram-se, principalmente, em Florianópolis e no Rio de Janeiro, as cidades que se conectam nessa história.

Dentre as fontes que compõem esse estudo estão os jornais, que têm permitido aos historiadores importantes avanços em suas pesquisas. Utilizamos também título de liberdade, cartas de doação, testamento, certidão de batismo e casamento, processo judicial de partilha de bens e, principalmente, inventários *post mortem*. Embora essas fontes estejam inseridas por todo o trabalho, algumas delas serão analisadas com maior atenção em momentos específicos do texto. Consultamos arquivos do estado de Santa Catarina e também do Rio de Janeiro<sup>16</sup>.

Os jornais do período contribuíram decisivamente neste trabalho. Realizamos busca em alguns que circularam na província catarinense e, por meio deles, obtivemos o conhecimento de como Victorino de Menezes atuou no comércio de escravos e, ainda detalhes de sua vida pessoal e assassinato. Já no caso do Rio de Janeiro, utilizamos a hemeroteca digital disponível no site da Biblioteca Nacional. Fizemos as buscas tendo por base o nome de nossos personagens, que nos conduziram a novas fontes e tivemos o conhecimento de alguns descendentes dessa história que aqui se apresenta.

Além dos jornais, utilizamos também os inventários de Victorino de Menezes e de sua concubina Maria Margarida. Veremos que o testamento, incluso no inventário do comerciante, foi o meio por ele utilizado para deixar bens tanto para seu filho quanto para Maria Margarida, o que gerou uma imensa disputa judicial que se arrastou por anos envolvendo a liberta e a esposa legítima de Victorino.

Para percebermos as estratégias de duas mulheres de posições extremas na sociedade, de um lado a esposa legítima e branca, do outro uma liberta, nos servimos também do Processo de Partilha de Bens de Victorino. A primeira partilha está inclusa em seu

---

<sup>16</sup> São eles: Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC), Florianópolis; Museu do Judiciário Catarinense, Florianópolis; Cartório Kotzias, Florianópolis; Biblioteca Central Universidade Federal de Santa Catarina (BU/UFSC), Florianópolis; Biblioteca Nacional (BN), Rio de Janeiro; Arquivo Nacional (AN), Rio de Janeiro.

Processo de Inventário, mas a mesma foi reformada e a segunda formou um documento a parte. Ainda no que tange às disputas judiciais, também utilizamos uma Carta Testemunhal feita por Isabel, a esposa legítima, onde ela solicita que o caso suba de instância para o Tribunal da Relação de Porto Alegre. Assentos de batismo e casamento também nos ajudaram a reconstruir a trajetória de nossos personagens, mostrando os laços de parentesco e outros pormenores, como a inclusão do sobrenome de Victorino à Maria, Hercílio ter sido registrado como filho natural.

Livros de Notas que estão no Cartório Kotzias de Florianópolis foram igualmente analisados. Nele, encontramos uma Escritura de Doação que o comerciante fez ao seu filho, procurações dos escravizados que vendeu e, ainda, o Registro do Título de Liberdade de Maria. No Rio de Janeiro, em busca realizada na Biblioteca Nacional, encontramos jornais que trouxeram informações importantes. No Arquivo Nacional, nos documentos que compõem a Junta Comercial, buscamos os indícios do menino Hercílio na vida adulta. Para cruzar as variadas fontes utilizamos o método de ligação nominativa.

Para dar conta dos objetivos desse trabalho, apresentando e analisando a trajetória de cada um dos personagens e as vivências experimentadas, dividimos o texto em três capítulos, cada um destinado, a um deles em especial, apesar de muitos assuntos se correlacionarem.

Assim sendo, o primeiro capítulo está reservado ao personagem Manoel Antonio Victorino de Menezes, comerciante de escravos que atuou no tráfico interprovincial. Neste capítulo será abordada a atividade econômica em que ele se envolveu, o comércio interprovincial, mostrando como a cidade de Florianópolis pode ser incluída nesse contexto. Trabalharemos especialmente com seu Processo de Inventário, testamento e jornais, onde percebemos seus anúncios de compra de cativos para serem exportados para o Sudeste. Temos o objetivo de discutir seus laços familiares e a ligação que teve com sua concubina. O cenário, Desterro, também será apresentado na tentativa de incluí-la ao restante do país,

especialmente à região Sudeste, de onde Victorino saiu e para onde enviava os escravizados que comercializava. O comerciante fez algumas doações à Maria e Hercílio, mas é importante analisar o comércio de cativos, atividade que lhe conferiu diversos bens materiais. Esse mesmo senhor que muito tirou proveito da escravidão, com o mesmo lucro, favoreceu uma liberta.

A personagem que ganhará destaque no segundo capítulo será Maria Margarida Duarte. Maria foi a escrava do comerciante acima mencionado e dele recebeu alforria condicional e tornou-se ainda legatária de seu testamento. É exatamente esse testamento que desencadeou um processo jurídico que envolveu duas mulheres de realidades distintas e com isso, acompanharemos como cada uma delas lidou com a questão, quais os mecanismos, facilidades e dificuldades que encontraram. Aqui faremos uma discussão acerca das mulheres negras, por muito tempo, relegadas na historiografia. A partir da análise de vida de Maria viso discutir o preconceito de cor, mas também de gênero que muitas mulheres sofreram nos anos finais da escravidão e pós-abolição, seja no mercado de trabalho, seja nos tribunais lutando para permanecerem com seus filhos, ou na partilha de bens. Queremos ainda refletir sobre o concubinato, e o quanto essas relações ilícitas podem afetar na vida de mulheres escravizadas ou libertas. A vida de Maria Margarida nos mostra que Chica da Silva não foi um caso excepcional da história brasileira, diversas outras mulheres conseguiram mudar sua vida a partir do envolvimento com seus senhores. Neste capítulo quero apresentar muito mais que uma mulher escravizada, mas sim, uma mulher mãe que viveu na antiga Florianópolis quando esta ainda era conhecida como Desterro, e que lutou, de um jeito ou de outro, por sua vida e bem estar, assim como a de seu filho. Pretendo ainda apresentar outros casos, além de Chica e Maria. Como principais fontes a serem trabalhadas temos: Inventário de Maria Margarida; Título de Liberdade de Maria e a Partilha dos bens de Victorino de Menezes, que nos permitirá uma rápida vislumbrada nas questões jurídicas e envolvidos.

O terceiro e último capítulo está reservado ao menor Hercílio Victorino de Menezes. Hercílio foi filho ilegítimo de seu pai e não foi por ele esquecido. Embora nunca tenha sido legitimado, o comerciante Victorino encontrou outras formas de não o desamparar, formas estas que fizeram a esposa de seu pai recorrer à justiça contra os desejos de seu falecido marido. Procurarei neste capítulo discutir sobre a prole ilegítima e suas possibilidades de ascensão social. Ainda neste sentido refletir sobre a necessidade e vontade de apagar os estigmas da escravidão trazidos no sangue. Hercílio não permaneceu com sua mãe, mesmo esta tendo meios para criar o menino, mas seguiu para a província do Rio de Janeiro com seu tutor José Delfino dos Santos, famoso comendador catarinense. Esse novo rumo imposto ao garoto certamente lhe deu possibilidades diferentes daquelas que a grande maioria dos filhos de libertas experimentaram. Como principais fontes a serem trabalhadas neste capítulo temos: Alvará do tutor José Delfino; Almanak Mercantil onde traz referência dos negócios de Hercílio; Doação feita a Hercílio por seu pai; Partilha de Bens de Victorino; Registro de batismo e casamento de Hercílio e os documentos referentes a Junta Comercial do Rio de Janeiro. Ainda que a divisão de análise desse trabalho tenha se dado por intermédio dos personagens, veremos que suas trajetórias e assuntos relacionados se conectam.

Por meio da análise dessas trajetórias e suas conexões veremos que a cidade de Florianópolis, onde por muito tempo a historiografia não considerou relevante a presença de escravizados, não deixou de presenciar a complexidade do sistema escravista também experimentado em outras áreas do país. Cada vez mais pesquisas vêm mostrando e recontando a história dessa cidade que é hoje rotulada e divulgada por suas belezas naturais, ilusório alto padrão de vida e badalada vida noturna, como se as tensões raciais e sociais nunca tenham feito, e nem façam, parte da capital catarinense.

## **CAPÍTULO 1 – MANOEL ANTONIO VICTORINO DE MENEZES: O SENHOR DE MARIA E PAI DE HERCÍLIO**

Este primeiro capítulo tem como fio condutor a trajetória de Manoel Antonio Victorino de Menezes, e a partir de então, refletiremos sobre questões pertinentes e entrelaçadas à sua vida. Primeiramente nos dedicamos ao cenário, Desterro, capital da província/estado de Santa Catarina em fins do século XIX e início do XX, cidade em que residia Victorino.

Sua trajetória permite apreender o contexto brasileiro para o período que abrange essa pesquisa, levando em consideração, principalmente, o comércio interprovincial de cativos a partir da década de 1870 do qual o personagem atuou como comerciante e de onde também acumulou riqueza a partir dos lucros obtidos.

A província de Santa Catarina não se integrara à economia brasileira por meio de produtos como o café ou a cana de açúcar, que eram exportados pelos portos brasileiros. Desta forma não foi considerada uma área tipicamente escravista tendo o trabalho escravo muitas vezes subestimado por pesquisadores que desconsideraram a ligação entre a província catarinense e o cenário nacional<sup>17</sup>. A esse fator somaram-se os diversos registros que enalteciam a imigração europeia em detrimento da presença de africanos e seus descendentes. Contudo, veremos que o principal produto exportado pela Ilha de Santa Catarina, a farinha de mandioca, foi importante para abastecer o Rio de Janeiro<sup>18</sup> utilizando, principalmente, a mão de obra escrava para sua produção. Entretanto, cabe destacar, que não somente atividades agrícolas dependeram de escravizados, mas também as armações baleeiras<sup>19</sup> e atividades e ocupações do setor urbano.

Ainda com relação ao já mencionado comércio interprovincial veremos que ele, assim como a farinha de mandioca, ligou a pequena capital da província<sup>20</sup> ao mercado nacional, já que muitos escravizados catarinenses migraram para o Sudeste onde a produção do café estava em acelerada expansão.

No que diz respeito à vida pessoal de Victorino, conheceremos com mais detalhes o mais atuante negociante de escravos de Desterro, assim considerado pelos pesquisadores

---

<sup>17</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. *Negros em Florianópolis: relações sociais e econômicas*. Florianópolis: Insular, 2000.

<sup>18</sup> HÜBENER, Laura Machado. *O comércio da cidade de Desterro no século XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981.

<sup>19</sup> Sobre as armações baleeiras ver: ZIMMERMANN, Fernanda. *De armação baleeira a engenhos de farinha: fortuna e escravidão em São Miguel da Terra Firme - SC: 1800-1860*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

<sup>20</sup> Pequena se comparada a outras capitais de províncias no que se refere ao número de habitantes e economia.

catarinenses Oswaldo Cabral e Walter Piazza<sup>21</sup> e, posteriormente, confirmado pelos estudos de Rafael da Cunha Scheffer.<sup>22</sup> Saberemos quem foi esse homem que, mesmo casado, foi mais um dentre tantos outros senhores de escravos que manteve relação de concubinação com uma cativa sua e não a desamparou, assim como o filho ilegítimo que com ela teve.

As fontes mais utilizadas para compor esse capítulo foram o Inventário e o Testamento de Victorino de Menezes. Veremos que todos os trâmites foram bastante burocráticos ocorrendo diversas interrupções causadas, justamente, por sua relação de concubinato. Victorino havia deixado bens à Maria e Hercílio, mas sua esposa Isabel Francisca de Menezes não aceitou de bom grado tais doações, mesmo que estas estivessem em seu testamento redigido no ano de 1874.

A partir das pesquisas de Rafael Scheffer notamos o quanto o cruzamento com outras fontes, como os jornais, auxiliaria a reconstruir a trajetória de Victorino de Menezes. Para isso uma “garimpagem” foi realizada entre alguns dos jornais que circularam em Desterro entre os anos de 1860 e 1890, dentre eles *O Conservador*, *O Despertador* e *A Regeneração*. O sistema de busca disponível no site da Biblioteca Nacional, na seção Hemeroteca Digital, ajudou e muito nesse processo, especialmente na consulta dos jornais que transitaram no Rio de Janeiro. Na ferramenta de busca inserimos o nome dos personagens aqui estudados para encontrarmos referências sobre eles.

O período da escravidão no Brasil pode também ser compreendido a partir da análise da imprensa. Além de acompanharmos, dentre outros aspectos, a atuação do movimento abolicionista e suas nuances, esta fonte nos fornece indícios de como eram comercializados os cativos, quais profissões qualificadas podiam exercer, os tipos físicos preferidos pelos compradores, preços e, até mesmo, estratégias de sobrevivência como

---

<sup>21</sup> CABRAL, Oswaldo R. *Nossa Senhora do Desterro*. V 2 – Memória. Florianópolis: UFSC, 1972

PIAZZA, Walter F. *O escravo numa economia minifundiária*. São Paulo: Resenha Universitária, 1975.

<sup>22</sup> SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do Sul para o Sudeste, 1850-1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

revoltas, fugas e tentativas de suicídio que eram noticiadas pelos jornais que circularam por todo o país.<sup>23</sup>

No caso do comércio interprovincial, podemos acompanhar alguns dos comerciantes nele envolvido, a maneira como atuaram e de quais as redes de sociabilidade faziam parte. O estudo da trajetória de Victorino de Menezes encontrou na imprensa uma forte aliada, tanto para informações de seus negócios como de sua vida pessoal. Sabemos sobre suas atividades e detalhes de sua morte por meio das notícias divulgadas nos jornais de Campinas (SP) e de Desterro.

### 1.1 – A Desterro do século XIX

[...] será [...] desses entes sem cultura, e civilização, que o Brasil espera aumentar e fazer progredir sua população, que tornar-se-á cada dia mais terrível quanto maior for o seu número [...]? Não: o Brasil não quer o aumento desses infelizes habitantes d'África [...]. Sim, vão outra vez habitar as áridas margens do Senegal esses filhos de incultos campos, esses selvagens dignos da compaixão da humanidade. Se o Brasil quer aumentar sua população, mande vir colonos alemães, suíços e outros de outras nações civilizadas que os podem dispensar.<sup>24</sup>

Ideias como estas que desvalorizavam a presença de africanos e afrodescendentes no país e, por outro lado, valorizavam a introdução dos europeus foram mais recorrentes do que podemos imaginar, especialmente a partir da segunda metade do século XIX. Em Santa Catarina preferiu-se enaltecer a presença dos europeus, desejo reforçado pela historiografia

<sup>23</sup> Sobre a imprensa abolicionista ver: MACHADO, Humberto F. *Palavras e brados: José do Patrocínio e a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro*. Niterói: Editora da UFF, 2004. Sobre a metodologia para trabalhar com jornais ver: LUCA, Tania Regina. A história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla. (org). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

<sup>24</sup> REBELO, H. J. *Memória e considerações sobre a população do Brasil*. Salvador: Tip. Da Viúva Serva, 1836. p. 19. Apud. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: UNICAMP, 2000. p. 37.

que construiu a ideia de uma província mais branca e europeia do que o restante do país<sup>25</sup>, desdenhando os africanos como se no estado não tivessem sido numerosos e significantes; nosso estudo contribui com outra visão, inserindo os afrodescendentes na história catarinense a partir do caso específico que iremos analisar.

Na Província do Espírito Santo, na cidade de Itapemirim moravam a esposa de Victorino de Menezes, D. Isabel Francisca de Menezes e as duas filhas do casal, enquanto que ele, por volta de 1868<sup>26</sup>, havia tomado a cidade de Desterro, capital da província catarinense, como sua morada. A relação entre a família e o comerciante se deu a distância até o início da década de 1880, quando elas então decidiram fixar-se também na região Sul do país.

Desterro foi onde Victorino de Menezes conheceu sua escrava parda Maria, que se tornou sua concubina e mãe de seu filho ilegítimo batizado em dezembro de 1875 pelo nome de Hercílio Victorino de Menezes. O “casal” residiu junto na cidade com o filho até que a família legítima do comerciante de escravos se mudasse. Maria recebeu a alforria e se mudou para outra residência, já o menor Hercílio permaneceu na companhia de seu pai, sendo por ele educado e criado, vivendo no mesmo teto que sua “madrasta”. A reconstituição de parte da trajetória de vida de Victorino, possível por meio da análise das fontes aqui já citadas e de estudos realizados por outros pesquisadores, nos permite conhecer mais sobre a presença de africanos e afrodescendentes em Desterro a partir da segunda metade do século XIX.

Quem hoje circula pelas ruas da Ilha de Florianópolis e seus bairros continentais encontraria no século XIX uma paisagem bastante diferente, a começar pelo vai e vem de canoas ligando as oito freguesias existentes na Ilha, uma vez que os caminhos por terra eram

---

<sup>25</sup> POPINIGIS, Fabiane. “Aos pés dos pretos e pretas quitandeiras”: experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro – 1840-1890. *Afro-Ásia*, 46. 2012, p. 200.

<sup>26</sup> Esta data está baseada nos primeiros registros que encontramos de Victorino na cidade, os anúncios em jornais. A data exata de sua transferência não nos é conhecida.

difíceis<sup>27</sup>. Nessas canoas e ruas circulavam africanos e afrodescendentes de diferentes condições sociais: escravos, libertos e livres. As Freguesias eram: Nossa Senhora de Santo Antônio, Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão, Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, São João Batista do Rio Vermelho, Nossa Senhora da Santíssima Trindade, São Francisco de Paula de Canasvieiras, São Sebastião da Praia de Fora e Nossa Senhora da Lapa do Desterro. Esta última concentra nosso estudo e formava a parte urbana e central da Ilha<sup>28</sup>.

A Ilha de Santa Catarina estava localizada em um ponto estratégico, entre o Rio de Janeiro e a Baía do Prata, funcionando como uma das principais praças do sul do país. Sua ocupação previa a proteção do litoral, mas também, era parada quase que obrigatória para aqueles que estavam de viagem, tendo recebido diversos navios estrangeiros<sup>29</sup>.

De um modo geral, a tendência da historiografia catarinense ao tratar da escravidão africana foi, tendo por referência as grandes áreas exportadoras do país, verificando a proporção do número de cativos em relação ao número total da população, para daí concluir pela quantidade reduzida de escravos e, igualmente, pela insignificância da escravidão local<sup>30</sup>.

Além dessa visão historiográfica que se tornou recorrente, o senso comum para a maioria dos habitantes catarinenses é também de que a província de Santa Catarina não foi capaz de desenvolver uma economia dinâmica, por esse motivo, a presença de africanos e seus descendentes foi desconsiderada ou vista como insignificante na região, já que sua mão de obra não teria sido relevante. Todavia, estudos mais recentes evidenciam a presença destes

---

<sup>27</sup> CARDOSO, Paulino. *Negros em Desterro: experiências das populações de origem africana em Florianópolis. Século XIX*. Itajaí: Casa Aberta, 2008. p. 49.

<sup>28</sup> Ver Anexo III do trabalho localizado na página 179.

<sup>29</sup> HÜBENER, Laura Machado. *O comércio da cidade de Desterro no século XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981, p. 35.

<sup>30</sup> *Ibidem*, p.50.

na região<sup>31</sup> e apontam para um mercado interno desenvolvido e também indispensável para a expansão das regiões marcadas pela agro exportação, ou seja, Santa Catarina esteve, de algum modo, entrelaçada aos mercados nacionais, afinal, regiões marcadas pelo mercado interno puderam também contribuir para aquelas voltadas ao externo. Bert Barickman em *Um Contraponto Baiano*<sup>32</sup> analisou o quanto a produção da cana-de-açúcar, fumo e mandioca eram produtos baianos indispensáveis para abastecer o mercado de exportação.

Embora o estudo do autor esteja centrado no Recôncavo Baiano, sua análise nos permite fazer um paralelo com o caso de Desterro no sentido de que pequenas propriedades também tiveram sua importância econômica ao empregarem a mão de obra escrava. Em Desterro, por exemplo, a farinha de mandioca era comercializada com outras províncias inclusive, ligando a capital da província catarinense à praça do Rio de Janeiro. A transferência da Corte Imperial para o Brasil no ano de 1808, fez com que Desterro exportasse mais alimento para a Corte aumentando também o número de cativos importados do continente africano. Logo, o uso da mão de obra cativa não foi restrito apenas à agricultura de *plantation*, tampouco fez das regiões marcadas pela economia de abastecimento uma agricultura mesquinha, conforme Caio Prado Junior havia classificado<sup>33</sup>. Na capital catarinense uma elite “fez fortuna através do controle da farinha e dos negócios vinculados ao mercado de abastecimento interno da Corte do Rio”<sup>34</sup>. Semelhante situação viveu os Estados Unidos escravista, onde o norte do país fornecia alimentos para as regiões exportadoras do Caribe

---

<sup>31</sup> Ver: CARDOSO, Paulino. *Negros em Desterro: experiências das populações de origem africana em Florianópolis*. Itajaí: Casa Aberta, 2008. MAMIGONIAN, Beatriz. Africanos em Santa Catarina: escravidão e identidade étnica (1750-1850). In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antonio; CAMPOS, Adriana. (Orgs.). *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa/Brasília: Ed. da UFES/ Instituto de Investigações Científicas Tropicais/CNPQ, 2006 p. 609-644. MORTARI, Claudia. *Os homens pretos do Desterro: um estudo sobre a irmandade de Nossa Senhora do Rosário*. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. HÜBENER, Laura Machado. *O comércio da cidade de Desterro no século XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981. PENNA, Clemente Gentil. *Escravidão, liberdade e os arranjos de trabalho na Ilha de Santa Catarina nas últimas décadas de escravidão (1859-1888)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

<sup>32</sup> BARICKMAN, Bert J. *Um contraponto baiano: Açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>33</sup> PRADO JUNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

<sup>34</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 31.

Britânico, como fez a região Sul do Brasil em abastecer as regiões exportadoras do Vale do Paraíba e o oeste paulista.<sup>35</sup>

Como o próprio Sérgio Buarque de Holanda já havia dito, à medida em que as lavouras de café cresciam, os gêneros alimentícios encareceram, pois quem planta cana pode também plantar feijão e milho, já o cultivo do café deixa a terra improdutiva para que outros gêneros sejam produzidos<sup>36</sup> restando a outras regiões darem conta dos produtos básicos de sobrevivência.

O principal produto produzido na Ilha de Santa Catarina, a farinha de mandioca, fazia parte também da alimentação básica dos trabalhadores pobres, junto com o peixe. Por esse motivo ela foi também motivo de disputas entre as autoridades, que muitas vezes a exportavam para as províncias do Norte sem levar em conta as necessidades dos habitantes locais<sup>37</sup>.

Os relatórios dos governadores da Província contribuem para que possamos melhor compreender a questão. Para o ano de 1797 havia na Ilha de Santa Catarina 350 engenhos de farinha, 38 engenhos de açúcar, 102 engenhos de aguardente, 67 atafonas<sup>38</sup> de moer trigo<sup>39</sup>. A farinha de mandioca, que era produzida pelos engenhos espalhados pela ilha e algumas das vilas da região continental, era escoada até o Porto de Desterro e de lá então exportada para Montevideu, Pernambuco e, principalmente, para o Rio de Janeiro, sendo os escravizados indispensáveis nessas atividades agrícolas, ainda que elas não se constituíssem em *plantations*.

---

<sup>35</sup> MARQUES, Leonardo. *Por aí e por muito longe: dívidas, migrações e os libertos de 1888*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009, p. 14.

<sup>36</sup> HOLANDA, Sérgio B. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, p. 174.

<sup>37</sup> POPINIGIS, Fabiane. Africanos e descendentes na história do primeiro mercado público de Desterro. In: MAMIGONIAN, Beatriz; VIDAL, Joseane. (org). *História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013. p. 153.

<sup>38</sup> Atafona nada mais é que um moinho movido manualmente ou com a ajuda de um animal.

<sup>39</sup> Relatório do Governador João Alberto de Miranda Ribeiro. *Apud*. CARDOSO, P. Op. Cit. p. 46.

Segundo o primeiro censo realizado no Brasil no ano de 1872 havia na Ilha de Santa Catarina aproximadamente 22.760 habitantes livres, destes, 7.486 viviam na Freguesia de Nossa Senhora da Lapa do Desterro, a maior entre as freguesias e que constituía o núcleo central e urbano da Ilha. Nesta freguesia estavam as principais instalações da cidade: Palácio do Governo, Igreja Matriz, Câmara Municipal e o Porto de Desterro, o principal da província de Santa Catarina<sup>40</sup> e que concentrava grande número de trabalhadores de origem africana<sup>41</sup>. Outro ponto importante dessa freguesia foi o primeiro mercado de Desterro inaugurado em janeiro de 1851 e que foi espaço de uma massa de africanos e seus descendentes na luta pela sobrevivência. Fabiane Popinigris mostra o quanto a praça do mercado concentrou pessoas de diferentes qualidades vindas de todas as freguesias da ilha, antes mesmo da construção efetiva de seu primeiro mercado. Seu estudo possibilita observar relações de trabalho que envolveu mulheres e homens livres, escravos e libertos, que estabeleciam redes comerciais, mas também sociais entre produtores, pequenos comerciantes, negociantes, distribuidores e consumidores<sup>42</sup>.

Desterro concentrou uma escravidão mormente urbana. Verificamos que, ao passo em que os homens dominavam as atividades ligadas ao mar, preferencialmente, as mulheres percorriam as ruas da capital na qualidade de quitandeiras ou escravas domésticas. Escravas e ex-escravas andavam pelas ruas da cidade vendendo seus variados produtos como verduras, legumes, frutas, doces, peixe seco, comida pronta, de modo semelhante ao que ocorria em outras grandes cidades da América Portuguesa com presença significativa de africanos.

---

<sup>40</sup> Região que correspondente hoje ao Centro de Florianópolis.

<sup>41</sup> CARDOSO, P. Op. cit. p. 89. Sobre um trabalhador ligado ao porto de origem africana ver: LIMA, Henrique Espada. What can we find in Augusto's trunk? About little things and global labor history. Workers of the World. *International Journal on Strikes and Social Movements*. v. 1, 2013, p. 139-157.

<sup>42</sup> POPINIGIS, Fabiane. "Aos pés dos pretos e pretas quitandeiras": experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro – 1840-1890. *Afro-Ásia*, 46. 2012, p. 193-226. POPINIGIS, Fabiane. Africanos e descendentes na história do primeiro mercado público de Desterro. In: MAMIGONIAN, Beatriz; VIDAL, Joseane. (org). *História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013. p. 151-175.

Algumas delas faziam suas vendas em um vão da Praça do Mercado<sup>43</sup>. Para que pudessem realizar essas vendas, se fazia necessária o pagamento à Câmara de uma licença para o comércio ambulante. Fabiane Popiniges encontrou predominância de mulheres que pagaram essa licença.

Mesmo que o perfil econômico de Desterro tenha sido outro, os cativos aqui foram indispensáveis para algumas das atividades desenvolvidas, fossem elas ligadas à pequena agricultura, atividades do porto, serviços domésticos ou urbanos, onde eram pescadores, carregadores, estivadores, pedreiros, serventes, jornaleiros, encarregados da beleza e iluminação pública.

Se por um lado a produção de farinha de mandioca utilizou a mão de obra escrava em Desterro e ligou a cidade ao cenário nacional, por outro, o comércio interprovincial de cativos também ligou o mercado de Desterro ao nacional, pois daqui partiram muitos escravizados em direção ao Sudeste. Com a proibição efetiva do tráfico atlântico no ano de 1850, por meio da Lei Eusébio de Queiroz, o comércio interprovincial, que já era uma realidade no Brasil, foi intensificado. Comerciantes de escravos encontraram nessa atividade um excelente retorno lucrativo e é aí que Victorino de Menezes surge, e de onde conseguiu acumular dinheiro para investir, inclusive, em outros negócios.

## **1.2 – Victorino de Menezes e sua atuação no comércio interprovincial de cativos**

Pesquisadores já se debruçaram sobre a importância do comércio de cativos entre as províncias brasileiras salientando seus mecanismos e mesmo complexidades,<sup>44</sup> entretanto, em

<sup>43</sup> POPINIGIS, F. 2012. Op. Cit. p. 151 e 152.

<sup>44</sup> Ver: MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além: o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição/Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2012; GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, 2012, p. 121-160; SLENES, Robert W. The brazilian internal slave trade, 1850-1888: regional economies, slave experience and the politics of a peculiar Market. In: JOHNSON, Walter (ed.). *The chattel principle: internal slave trade in the américas*. New Haven: Yale University Press, 2004, p. 325-370.

muitos estudos, salientou-se que o comércio interprovincial de cativos surgiu no ano de 1850 com a proibição do tráfico atlântico a partir da Lei Eusébio de Queiroz, o que é um equívoco. Outra visão desse comércio aponta a transferência dos escravizados que trabalharam na produção do açúcar no Nordeste para a região Sudeste, onde crescia a economia do café nas províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, mas o percurso desse comércio é mais intrincado, como veremos adiante.

O comércio interprovincial já era realidade antes mesmo da proibição do tráfico atlântico em 1850, entretanto, foi a partir dessa data que suas atividades ganharam maior impulso alcançando seu ápice durante a década de 1870, quando a mão de obra cativa começou a ser ainda mais contestada, justamente no momento em que as lavouras de café passavam por um período de expansão. Nesse momento as condições econômicas das diversas províncias do Império foram importantes em delinear a oferta e a demanda de escravos,<sup>45</sup> tornando-se as regiões Sul e Nordeste do país grandes exportadores de cativos a fim de que a falta de mão de obra no Sudeste pudesse ser suprida.

A historiografia sobre a escravidão brasileira apropriou-se, sobretudo, da Lei de 1850 como sendo o primeiro passo para que a abolição se desse de maneira gradual no país; para Jaime Rodrigues, talvez a origem desta consciência estivesse com o abolicionista Joaquim Nabuco: “A primeira oposição à escravidão foi promovida contra o tráfico. Pretendia-se suprimir a escravidão lentamente, proibindo a importação de novos escravos.”<sup>46</sup>

Em seu livro intitulado *O infame comércio*, Jaime Rodrigues discutiu os pormenores do fim do tráfico atlântico de escravizados no Brasil. Para além da pressão inglesa, fosse ela

---

Especialmente para a região Sul do Brasil e a cidade de Desterro: SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do Sul para o Sudeste, 1850-1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

<sup>45</sup> MOTTA, José Flávio. *Escravos Daqui, dali e de Mais Além: o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição/Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887)*. 1 ed. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2012. v. 1.

<sup>46</sup> NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo e conferências e discursos abolicionistas*. São Paulo: Inst. Progresso Editorial, s.d. p. 4. Apud. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Unicamp, 2000. p. 23.

movida por questões humanitárias ou por interesses econômicos, o autor descortinou outros personagens, concepções e projetos que também se beneficiariam com o fim do tráfico. Muitos desses enfatizavam os males sociais atribuídos à presença de africanos no país, no entanto,

[...] mesmo havendo um projeto para a abolição da escravidão, o fim do tráfico não era visto por todos os autores como etapa necessária. Mesmo aqueles que defendiam o fim do tráfico muitas vezes não viam aí o início do declínio do escravismo no Brasil.<sup>47</sup>

Apesar de as leis de 1831 e 1850 serem aprovadas e estarem diretamente ligadas ao fim do tráfico de africanos<sup>48</sup>, elas não impediram que a escravidão continuasse no país, tornando-se a mão de obra escrava mais valorizada.

Se antes de 1850 os traficantes transatlânticos eram responsáveis pela introdução dos escravizados que vinham do continente africano, já que a reprodução dos cativos nunca foi a principal fonte de abastecimento, agora, era a vez dos comerciantes aproveitarem o ótimo momento para tirarem vantagens e grandes lucros com o comércio de cativos entre as províncias brasileiras, pois na medida em que o preço do café aumentava a partir da década de 1850, o preço dos escravizados naquelas lavouras também aumentou, ainda que essa atividade não fosse novidade no Brasil. Mesmo indígenas escravizados foram transferidos entre as províncias brasileiras.

A utilização de mão de obra oriunda do tráfico interno não era novidade no Brasil. Já no século XVII muitos indígenas, por exemplo, saíram da região amazônica, do Maranhão e de São Paulo com destino às ricas regiões da Bahia e Pernambuco produtoras de açúcar.

---

<sup>47</sup> Ibidem, p. 80.

<sup>48</sup> A obra de Jaime Rodrigues discute porque a Lei de 1831 não foi eficaz como a de 1850.

Quando os holandeses ocuparam Angola, entre 1641 e 1647 cortando o abastecimento de escravos da África para a Bahia, a demanda baiana por esses indígenas aumentou.<sup>49</sup>

O mesmo percurso que percorreu os indígenas foi seguido pelos escravizados africanos que foram exportados para as plantações de açúcar dispostas no Nordeste, principalmente até 1700, no entanto, a descoberta do ouro e de diamantes em Minas Gerais acabou por atrair muitos senhores do Nordeste, que resolveram transferir-se para a região mineradora juntamente com seus cativos.<sup>50</sup> O diamante foi descoberto na década de 1720 e a corrida por esta pedra preciosa, e do ouro, fizeram com que Minas Gerais fosse desbravada e ocupada. A produção atingiu seu ápice no século XVIII e fez a fortuna de muitos e, lentamente, começou a declinar.<sup>51</sup>

Mesmo que senhores tenham resolvido focar na mineração levando sua escravaria, a maior parte dos cativos transferidos não estava acompanhando seus proprietários, mas sim, sendo negociados por comerciantes que os venderiam a novos proprietários. Anos mais tarde os comerciantes de cativos souberam aproveitar os bons ventos que as lavouras de café traziam e a consequente valorização de sua mão de obra escravizada.

Não foram somente os senhores de engenho que tiveram o número de seus escravos diminuído, em Minas Gerais, áreas agrícolas, de pecuária e mineração também perderam escravos em fins de 1860 e 1880 sendo possível percebermos que não foi apenas a região Nordeste que “abriu mão” de seus cativos, sobretudo aqueles que trabalhavam com a cana de açúcar; o Sul do Brasil também enviou um grande número de escravizados para a região Sudeste. No que se refere à província de Santa Catarina, Rafael Scheffer desenvolveu estudo onde nos é possível acompanhar a atuação catarinense nesse comércio que envolveu o

---

<sup>49</sup> GRAHAM, Richard. Another middle passage? The internal slave trade in Brazil. In: JOHNSON, Walter. (ed.). *The chattel pinciple: internal slave trade in the américas*. New Haven: Yale University Press, 2004. p. 292.

<sup>50</sup> Ibidem, p. 294.

<sup>51</sup> Furtado, Junia. *Chica da Silva e o contratador de diamantes – o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 28 e 29.

comerciante Victorino de Menezes; o autor encontrou outras 23 pessoas envolvidas nessa mesma atividade em Desterro.<sup>52</sup>

A região Sul brasileira passava por uma fase de crescimento das áreas urbanas no correr do século XIX, o que propiciou aflorar um novo grupo de pessoas abastadas no meio urbano, “em Florianópolis, a elite passou a ser constituída por comerciantes, armadores, agenciadores e construtores de navios”.<sup>53</sup> Foi nesse ápice do comércio interprovincial que Victorino de Menezes se inseriu, aproveitando ainda o bom momento de ascensão que Desterro possibilitava.

Ao examinarmos alguns jornais que circularam na capital da província de Santa Catarina, encontramos diversos anúncios realizados por Victorino de Menezes que fez também sociedade com outros negociantes. Sua mais antiga “propaganda” data de julho de 1868 e é também o primeiro registro que dispomos dele na cidade, já que sua naturalidade era o Rio de Janeiro.

Escravos

Quem tiver crioulos de 10 à 26, e crioulas de 8 à 14 anos de idade, se os quiser vender por muito bom preço e, sendo sadios e vistosos, dirija-se ao Largo da Praça n. 24, sobrado, onde se compram estes escravos para seguirem para o Rio de Janeiro.

Victorino de Menezes.<sup>54</sup>

Como dito, este é o primeiro anúncio do comerciante que encontramos publicado no jornal *O Despertador*, onde ele já especifica que os escravizados serão enviados para o Rio de Janeiro. Victorino de Menezes publicou ainda nos jornais *O Conservador*, e *A Regeneração*,

<sup>52</sup> SCHEFFER, Rafael. Victorino de Menezes: um comerciante de escravos em Desterro. In: MAMIGONIAN, Beatriz; VIDAL, Joseane. (org). *História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013. p. 179.

<sup>53</sup> PEDRO: Joana Maria. Mulheres no Sul. In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006, p. 281.

<sup>54</sup> *O Despertar*, n 572, de 14 de julho de 1868. Todas as citações dos documentos aqui inseridas foram ajustadas ao português corrente.

conforme a pesquisa que realizamos, dessa maneira, o comerciante aumentou sua visibilidade chegando os anúncios até os interessados por mais de um periódico.

Em todos os anúncios Victorino pedia para que os interessados se dirigissem ao Largo da Praça Barão de Laguna<sup>55</sup> onde estava localizada sua residência e escritório.

Além de chamar a atenção dos senhores que, por diversos motivos, quisessem se desfazer de seus cativos, Victorino também despertava pessoas que pudessem auxiliá-lo nessa busca por escravizados, prometendo que estes sujeitos seriam recompensados.

#### ESCRAVOS

O abaixo assinado precisa comprar escravos de ambos os sexos de 12 a 30 anos de idade, e paga preços mais vantajosos do que qualquer comprador.

**Paga boa comissão à quem agenciar algum.**

Largo do Palácio, n. 16

Victorino de Menezes<sup>56</sup>

Poucos foram os negociantes que anunciavam suas encomendas nos jornais, diferente de Victorino, que muitas vezes deixou claro que os mesmos seriam para satisfazer encomendas, especialmente do Rio de Janeiro.

No correr dos anos, a maneira como o comerciante anunciou nos jornais pouco mudou; algumas vezes ele aumentou ou diminuiu a divulgação, mexeu nas palavras ou título em negrito, mas o texto em si, pouco sofreu alteração. O jornal foi um importante meio de divulgação no século XIX, além de constituir uma importante fonte para as pesquisas. Por meio dos anúncios de Victorino sabemos mais detalhes quanto ao tipo de cativo que os senhores da lavoura de café preferiam, idade, gênero e mesmo os valores por eles pagos.

Ainda que a posse escrava representasse prestígio e fosse uma forma de acumular riqueza ou uma estratégia de sobrevivência para aqueles com poucos recursos financeiros,<sup>57</sup>

<sup>55</sup> Atual Praça XV de Novembro localizada no Centro de Florianópolis, tradicional por sua Figueira Centenária.

<sup>56</sup> Jornal *O Despertador*, edição n. 1217, fls 3, de 13 de outubro de 1874. Grifos meus.

algumas circunstâncias tornaram a venda de cativos necessária. Primeiramente podemos citar possíveis dívidas contraídas pelo senhor, que se viu obrigado a vender alguns de seus cativos, quando não todos, para a liquidação das mesmas. Houve ainda situações envolvendo inventários e partilha de bens, instituindo a venda de escravos como a solução para a indenização dos herdeiros coproprietários. Escravizados doentes ou em idade já avançada, que traziam mais despesas que lucros ao seu senhor, foram também muitas vezes vendidos. Em algumas situações vender um escravo poderia possibilitar investimento em outra atividade econômica, utilizando o valor que se arrecadaria dessa venda. Examinando os jornais encontramos anúncios curiosos que nos permitem perceber a multiplicidade dos motivos que levaram senhores a vender seus cativos, como o de uma escrava por não ser obediente:

Vende-se uma escrava sadia, sem vícios, bonita figura, sabendo lavar, engomar e cozinhar, e o mais serviço de casa, por ser muito fiel, o motivo da venda é por ela não querer servir; para tratar com o abaixo assignado e para vê-la na Cadeia desta Cidade.<sup>58</sup>

Alguns motivos eram ainda inesperados, como a venda de uma escrava que pede para ser vendida: “Na casa n. 1 da Rua do Ouvidor há para vender uma escrava, que pede para ser vendida.”<sup>59</sup>

Questões naturais referentes ao clima e ambiente, também fizeram com que senhores tivessem que se desfazer de seus cativos. Um exemplo foi a seca que devastou o Nordeste entre 1850 e 1860, obrigando famílias a venderem seus escravos a qualquer preço.<sup>60</sup> No fim da década de 1870 outra intensa seca atingiu mais uma vez algumas províncias da região.

---

<sup>57</sup> SBRAVATI, Daniela F. Estratégias de sobrevivência das mulheres proprietárias de escravos em Desterro. In: *Fazendo Gênero 8 Corpo, Violência e Poder*, 2008, Florianópolis. Fazendo Gênero 8 Corpo, Violência e Poder. Florianópolis: Editora Mulheres, 2008.

<sup>58</sup> *O Conservador*, n. 350, 21 de agosto de 1855.

<sup>59</sup> *O Conservador*, n. 373, 16 de novembro de 1855.

<sup>60</sup> SLENES, Robert. The brazilian internal slave trade, 1850-1888: regional economies, slave experience and the politics of peculiar Market. In: JOHNSON, Walter. (ed). *The chattel principle: internal slave trade in the Américas*. New Haven: Yale University Press, 2004. p. 341.

Muitos senhores migraram para a zona costeira que produzia açúcar em busca de emprego e tiveram que se desfazer de seus cativos. Em Pernambuco, diversos senhores de engenho tiveram igualmente que diminuir o número de escravizados que possuíam.<sup>61</sup>

Para os “pequenos” senhores que não conseguiram acompanhar os altos preços dos novos escravos, a partir de 1850, se tornou mais vantajoso vendê-los, contribuindo dessa maneira com o comércio interprovincial, pois muitos destes foram exportados para o Sudeste do país. No Ceará, a região mais devastada pela seca, milhares de escravizados foram transferidos para as lavouras de café. Esses mesmos pequenos senhores não encontraram um mercado muito atraente dentro de suas províncias, visto que os cativos eram mais bem pagos na região do café.<sup>62</sup>

Entre 1850 e 1857, quando os preços do açúcar e do café subiam, o preço dos escravizados de ambas as regiões também aumentou, mas logo o valor do cativo no Nordeste passou a diminuir, enquanto que no Sudeste continuou crescendo. A diferença do preço dos cativos entre as regiões mencionadas, que era relativamente pequena foi se alargando atingindo um nível vultoso na década de 1870. Os preços dos escravos na província do Rio Grande do Sul também caíram na década de 1870, momento esse em que encontramos grande número deles no mercado de Campinas. A queda do preço desses cativos deve estar ligada ao aumento das dificuldades do charque desse período<sup>63</sup>.

Todas essas vendas de escravizados para fora da região Nordeste que ocorreram em massa, fizeram com que as elites econômicas e políticas da região temessem que o número de cativos fosse lá extinto. O mesmo receio foi compartilhado com a província de Santa Catarina fazendo com que medidas fossem tomadas com base na exportação desses cativos, como veremos adiante.

---

<sup>61</sup> GRAHAM, R 2004., Op Cit p. 297-298.

<sup>62</sup> SLENES, R. 2004. Op Cit. p. 298 e 337.

<sup>63</sup> SLENES, R 2004.. Op. Cit. p. 328-329 e 340.

Na Bahia legisladores tentaram auxiliar os plantadores adotando medidas que incentivassem que os proprietários urbanos vendessem seus cativos para o campo da mesma província, evitando dessa maneira que a escravaria fosse exportada para as plantações de café que ascendiam no Sudeste. Apesar de o Rio de Janeiro não temer o fim de cativos, a província também enfrentou uma transferência de cativos dentro da própria província, onde escravos urbanos foram para os campos cariocas.

Entre 1864 e 1874, os escravos na cidade carioca diminuíram 53%, enquanto que para toda a província o número se manteve praticamente o mesmo de antes<sup>64</sup>. Não podemos deixar de levar em conta o número de mortes e das alforrias que tiveram um aumento, ainda assim, isso não explica tudo. Devemos levar em consideração a transferência de muitos desses cativos, que saíram do espaço urbano para o campo. Vemos dessa maneira que os escravizados puderam migrar dentro de uma mesma província.

Já para os escravizados que eram importados de outras regiões, notamos certas peculiaridades quanto ao gênero, idade e qualificação. Em estudo realizado por Herbert Klein dos escravos que entraram no porto do Rio de Janeiro a partir de 1852 vindos de outras províncias, o pesquisador notou que a maior parte desses escravos eram artesãos ou trabalhadores qualificados, ou seja, vindos de uma área urbana<sup>65</sup>.

A idade desses escravizados que entraram no Porto carioca estava entre os 10 e 29 anos. Durante 1860 e 1870, 75% dos escravizados vendidos para Campinas – SP, também estavam nessa mesma faixa etária<sup>66</sup>, o que nos indica que a preferência estava entre os jovens e adolescentes do sexo masculino, pois certamente seriam os mais adequados para desempenharem as atividades da lavoura de café. 86,4% desses cativos originários da região Sul eram menores de 29 anos e nenhum deles passava dos 45 anos de idade. Quanto ao tipo

---

<sup>64</sup> Ibidem, p. 299.

<sup>65</sup> KLEIN, Herbert. *The middle passage: comparative studies in the Atlantic slave trade*. Princeton: Princeton University Press, 1978. p. 95-120. Apud. SLENES, R.2004. Op Cit. p. 337.

<sup>66</sup> SLENES, R. 2004. Op. Cit. p. 352.

de cativos mais exportados pelo Porto de Desterro com destino a Campinas, Rafael Scheffer verificou também que a preferência estava nos jovens do sexo masculino<sup>67</sup>.

Essas grandes transferências de escravizados homens para a região Sudeste acabaram por concentrar um grande número de mulheres escravas nas áreas urbanas, onde desenvolviam na maior parte das vezes atividades voltadas aos serviços domésticos<sup>68</sup>. Possivelmente Maria tenha chegado até Victorino para que desempenhasse essas atividades, como veremos no capítulo seguinte.

Apesar de no primeiro anúncio de Victorino de Menezes, que aqui citamos, o comerciante divulgar que está em busca de “crioulos e crioulas”, verificamos que sua maior procura esteve entre os cativos do sexo masculino.

#### ESCRAVOS

O abaixo assinado continua a comprar crioulos e pardos de 10 a 24 anos de idade, e quem os tiver para vender, antes de o fazer deve falar com o abaixo assinado que ainda mora no Largo do Palácio, ao lado da Igreja Matriz.

Victorino de Menezes<sup>69</sup>

Já em um anúncio de 1873, o interesse do comerciante era de apenas “escravas”, mas como este foram apenas dois anúncios que encontramos, a maioria esmagadora, como dito, foi de anúncios em busca de homens.

#### ESCRAVAS

Precisa-se comprar 10 escravas de 12 a 20 anos de idade para encomendas do Rio de Janeiro; tratar-se no Largo do Palácio n. 16 com

Victorino de Menezes<sup>70</sup>

<sup>67</sup> SCHEFFER, R. 2012. Op. Cit. p. 234-237.

<sup>68</sup> SLENES, R. 2004. Op. Cit. p. 351.

<sup>69</sup> Jornal *O Conservador*, edição n. 439, 29 de dezembro de 1871.

<sup>70</sup> Jornal *O Conservador*, n. 508 de 07 de setembro de 1873.

Victorino demonstrou preferência entre os homens com faixa etária entre os 10 e 25 anos de idade. Já quando os anúncios envolviam mulheres, seu favoritismo esteve entre as de 8 a 14 anos, nunca tendo ultrapassado as mulheres os 30 anos de idade. Quase todos os escravos que foram vendidos por Victorino de Menezes eram provenientes da província de Santa Catarina e com base nas informações contidas nas matrículas desses cativos, verificou-se ainda que seus senhores eram residentes em Desterro ou localidades próximas.<sup>71</sup>

As experiências vividas por esses escravizados fossem homens ou mulheres, não foram as melhores; muitos deles já haviam enfrentado a travessia atlântica, seus desconfortos e perigos. Cerca de 28% dos escravizados que chegaram ao Rio de Janeiro do Nordeste dos quais Richard Graham encontrou registro para alguns meses do ano de 1852, eram nascidos no continente africano. Ao longo do tempo é que a proporção de crioulos<sup>72</sup> aumentou no comércio envolvendo uma província à outra<sup>73</sup>.

Muitos dos trechos dessas transferências entre as províncias aconteceram a pé, principalmente quando a distância era relativamente próxima, como diversos cativos que saíram do Nordeste para Minas Gerais. Em outros se utilizou o trem, mas com a evolução das linhas à vapor, o lucro desses comerciantes aumentou ainda mais na medida em que o tempo de viagem diminuía e, proporcionalmente, as despesas e riscos com os cativos<sup>74</sup>.

Ainda que o transporte marítimo tenha sido empregado, havia a distância a ser percorrida até os portos do Nordeste ou da região Sul, que poderiam ser longas caminhadas. Depois, chegando ao Rio de Janeiro ou Santos por mar, tinham que percorrer mais outros longos trechos até que chegassem finalmente às plantações de café e seus novos senhores. Segundo Slenes, no ano de 1880 um passageiro reclamou por não ser possível viajar nos vapores sem a companhia da carga humana que seria então vendida. Embora esses

---

<sup>71</sup> SCHEFFER, R. 2012. Op. Cit. p. 240.

<sup>72</sup> Aqui “crioulos” está designando os escravizados nascidos no Brasil.

<sup>73</sup> GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 295

<sup>74</sup> Ibidem, p. 303.

escravizados permanecessem menos tempo que em uma travessia atlântica, eles podiam igualmente ficar doentes e “amontoados”<sup>75</sup> sendo uma viagem bastante desconfortável, ainda que não cruzasse o Atlântico.

Ao que tudo indica os escravizados foram, num primeiro momento, sendo enviados de porto em porto no Brasil em grupos pequenos, de quatro ou mais pessoas. Já na década de 1870 um número maior deles passou a viajar juntos em navios, ainda que para esse comércio interprovincial de cativos não tenham existido “navios negreiros” especificamente. O pesquisador Robert Slenes encontrou escravizados sendo transportados juntos em um único navio entre 51, 78 e até 232 indivíduos, o que nos faz perceber a intensificação do comércio a partir da década de 1870, que acompanhou a exportação do café que esteve muito acima das décadas anteriores, conforme enfatizou: “(...) the inter-regional slave trade to the Center-South was considerably larger in the 1870s than in the 1850s and 1860”<sup>76</sup>.

Analisando a movimentação do Porto de Desterro verificamos que Victorino de Menezes acompanhou algumas vezes os escravizados até a região Sudeste. O nome do comerciante aparecia com um número de cativos que deixavam a província e retornava sozinho, o que comprova que eles eram lá vendidos.

Passageiros

No Itajahy veio para esta capital (...) e foram desta para o Norte os seguintes: Manoel Antonio Victorino de Menezes e **14 escravos** (...) <sup>77</sup>.

Esses escravizados que seriam transferidos aguardavam em uma casa que funcionava como uma espécie de depósito, onde os cativos que estavam em circulação eram abrigados até que partissem para o Sudeste<sup>78</sup>. Esta casa estava localizada na rua que levava o nome de

<sup>75</sup> Ibidem, p. 304.

<sup>76</sup> SLENES, R. 2004. Op. Cit. p. 329.

<sup>77</sup> Jornal *O Despertador*, n. 1254, 20 de fevereiro de 1875. Grifos meus. Dessa mesma viagem o comerciante retornou à capital sozinho, apenas para salientar que esses escravizados não o acompanhavam, mas sim, estavam sendo transferidos para a região Sudeste por meio de venda.

<sup>78</sup> CABRAL, Oswaldo R. *Nossa Senhora do Desterro: memória*. V. 2. Florianópolis: Ed. do Autor, 1972. p. 404.

Victorino próxima ao cemitério que lá existia. O atual nome da rua é Rua Hoepke, mas não sabemos a data em que a denominação foi alterada.

Ao que parece, antigos políticos ilustres, ao longo da década de 1870, foram se transformando em nomes de rua, como a João Pinto ou Conselheiro Mafra. Outros desta mesma linhagem continuaram influentes durante a Primeira República, mas a praça do mercado foi dominada pelos Hoern, Hoepck [...] <sup>79</sup>

Os alemães de prestígio que chegavam à cidade <sup>80</sup> foram tomando seus espaços, como podemos constatar com esta passagem de Paulino Cardoso. Sabemos que a rua recebeu o nome de Victorino devido ao fato de ele ter doado parte de seu terreno para a construção da mesma, como comprova a publicação feita no jornal *O Conservador* de 02 de novembro de 1871.

O Sr. Presidente declarou que se achava exposta ao trânsito público a nova rua que comunica a do Senado com a do Cemitério, aberta em terrenos doados à Câmara pelo cidadão Manoel Antonio Victorino de Menezes e propôs que a nova rua se desse a denominação de – Rua de Victorino de Menezes aprovada unanimemente [...]. <sup>81</sup>

Por essas e por outras, como verificaremos no correr deste trabalho, sabemos que Victorino não fora um simples comerciante de cativos, afinal, não seria qualquer pessoa que doaria parte de seu terreno e, por esse feito, teria seu nome batizando uma rua aprovada por unanimidade. Victorino ocupou lugar de destaque na sociedade desterreense sabendo aproveitar os bons ventos do comércio interprovincial e investindo, inclusive, em outros negócios.

No momento em que a oferta da mão de obra escrava no mercado ficou mais escassa, os preços para adquirir um cativo aumentaram. Sendo o valor de um escravo proporcional ao

---

<sup>79</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 33.

<sup>80</sup> Para mais informações sobre a comunidade alemã em Desterro ver as pesquisas realizadas pelo historiador João Klug.

<sup>81</sup> Jornal *O Conservador*, n. 323, 02 de novembro de 1871.

produto produzido<sup>82</sup>, a valorização do café no Sudeste brasileiro fez com que a venda de escravos para essa região fosse um bom negócio, ou seja, o escravo daqui tornou-se mais valorizado naquela região.

Embora em poucos anúncios, encontramos também o comerciante informando o valor que pagaria pelos cativos.

#### ESCRAVOS

Precisando-se comprar escravos de ambos os sexos para satisfazer várias encomendas do Rio de Janeiro, paga-se por cada crioulo de 13 a 28 anos de 75U000 à 1:200U000, e as raparigas, de cor preta ou parda, de 12 a 26 anos, paga-se de 600U000 à 800U000. Trata-se com

Victorino de Menezes<sup>83</sup>

Oito meses após esse anúncio, Vitorino aumentou o valor oferecido aos cativos homens. Eles que seriam comprados pelo comerciante de 75U000 à 1:200U000<sup>84</sup>, passaram a ter uma oferta de 1:300,00 à 1:500,00, o que corrobora com a tese de que os escravizados passaram a valer mais. Além do bom preço a ser pago aos cativos transferidos, a atividade desse comércio não exigia uma estrutura complexa o que contribuiu ainda mais para o sucesso desse ramo de negócio.

Contudo, se por um lado os comerciantes tiraram vantagens e grandes proveitos com o comércio interprovincial de cativos, por outro, por parte dos escravizados, diversos receios, resistências e conflitos surgiram, gerando o medo de rebeliões maiores entre os proprietários e autoridades. De acordo com Slenes, esse novo sistema de recrutamento humano contribuiu para a agitação escrava, visto que muitos foram afastados de suas famílias, desenvolvendo

---

<sup>82</sup> SLENES, Robert W. *The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888*. Tese de doutorado em História, Stanford, Stanford University, 1976. p. 179-181 Apud SCHEFFER, R. Op. Cit. p. 19.

<sup>83</sup> Jornal *O Despertador*, n. 532 de 07 de setembro de 1873. Com esse anúncio podemos ainda perceber a diferença de preços entre os cativos e cativas, que valiam menos.

<sup>84</sup> Essa foi a forma que o citado jornal registrou o valor.

mobilização nacional e mesmo internacional em relação à escravidão no Brasil, sendo foco também de luta política sobre o fim da mesma<sup>85</sup>.

Além do mais, deixar as províncias do Sul poderia resultar na perda de laços familiares e redes de solidariedade já consolidadas<sup>86</sup> além da consciência de que os novos trabalhos que viriam a desempenhar pudessem ser mais pesados, com menos autonomia daqueles que já estavam habituados. Os jornais de Desterro publicaram algumas resistências na cidade.

#### Tentativa de suicídio

pretendera suicidar-se ontem na ocasião de embarcar para o Rio de Janeiro, um crioulo do negociante Jorge de Souza Conceição. Motivou este ato de loucura, segundo consta, o engano de que se serviram para ele embarcar, persuadindo-lhe que ia para Canasvieiras, o que dando logo por isso se lançou ao mar, sendo salvo pela tripulação do bote com muita dificuldade. A lei da emancipação devia ser mais benigna em favor desses infelizes; às vezes o amor a ganância de obter-se na Corte um alto preço, faz desprezar e entorpecer os sentimentos de humanidade, obrigando-se assim a esta classe desfavorecida a abandonar afeições caras, e até o amor do torrão em que nascerão que pode nela ser um sentimento muito natural.<sup>87</sup>

Ainda que o jornal citado tenha tratado o ato de resistência como sendo uma loucura por atentar a própria vida do cativo, identificamos que os escravizados não estavam indiferentes ao seu destino e lutaram para modificá-los conforme fosse possível. Essas transferências arrancaram diversos escravizados de seus antigos laços sociais e familiares tendo, muitos deles, resistido como puderam. Além desses laços que eram forçosamente cortados, o destino incerto para onde seriam levados, o que lá encontrariam, quais seriam seus novos senhores, companheiros e realidade de vida, eram capazes de causar imenso temor em abandonar uma realidade que já poderia ser pesada, entretanto conhecida.

<sup>85</sup> SLENES, R. 2004. Op. Cit. p. 327.

<sup>86</sup> MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. São Paulo: Braziliense, 1987, p. 116.

<sup>87</sup> Jornal *O Conservador*, n. 91, 20 de dezembro de 1873.

Outro caso curioso em Desterro foi examinado por Fabiane Popinigis e diz respeito à Maria Mina que havia comprado sua alforria em 1860. Essa escravizada conseguiu comprar sua liberdade antes mesmo da Lei de 1871 e 22 anos após essa compra, queria pagar pela liberdade de Manoel, que ela alegava ser seu sobrinho. Manoel seria vendido para o Rio de Janeiro, mas Maria Mina conseguiu fazer um acordo e comprou a liberdade do jovem em prestações, o que nos demonstra o poder de negociação dessa mulher.<sup>88</sup>

Questões como essas fizeram com que os cativos se rebelassem na luta por aquilo que não aceitavam e a historiografia aponta alguns casos. Segundo Richard Graham, os escravizados recém transferidos eram, inclusive, mais rebeldes que os outros<sup>89</sup>. Podemos acompanhar o caso de um grupo de escravos que foi trabalhado por João José Reis. Esse grupo em questão rebelou-se assim que tiveram o conhecimento de que seriam vendidos para o comércio interprovincial<sup>90</sup>. Ainda que com essa rebelião não tenham obtido o sucesso esperado, muitas dessas resistências certamente acabaram por incomodar, preocupar e, provavelmente em muitos casos, fazer com que a realidade fosse alterada, se não ao menos repensada.

Outro exemplo de resistência escrava referente ao comércio interprovincial pode ser acompanhado no livro de Hebe Mattos, onde a autora apresenta o caso da escravizada de nome Justina que, ao perceber que seria vendida por meio deste comércio, também optou em interromper sua vida, assim como a publicação que aqui citamos de um jornal de Desterro; Justina afogou seus filhos e tentou suicídio.<sup>91</sup> O medo de que esses casos isolados pudessem caminhar para rebeliões maiores e o receio de que a mão de obra escravizada fosse extinta nas

---

<sup>88</sup> POPINIGIS, F. 2013. Op. Cit. p. 169.

<sup>89</sup> GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 311.

<sup>90</sup> REIS, João J. Escravos e coiteiros no Quilombo de Oitizeiro – Bahia, 1806. In: REIS, J.; GOMES, F. (org). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. p. 223. Apud. GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 310.

<sup>91</sup> MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados de liberdade no Sudeste escravista – Brasil. século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 124 a 127. Apud. GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 308.

regiões que as exportavam, fizeram com que medidas legislativas fossem aprovadas com o intuito de, se não barrar, mas minimizar essas transferências e seus impactos.

Havia ainda o receio de que uma haitianização ocorresse no Brasil<sup>92</sup>, além de uma elite política que atribuía à presença dos africanos diversos “males sociais” e “corrupção de costumes”. Somado a isso o país contou também com a pressão inglesa e a busca pela gradualidade da abolição que muitos desejavam. A junção desses fatores fez com que o fim do tráfico atlântico fosse bastante conturbado, mas até mesmo o comércio interprovincial de cativos contou com disputas, discussões, leis e impostos na tentativa de extingui-lo.

As regiões Norte e Nordeste receberam diversas reclamações pelos altos tributos cobrados em cima da exportação de seus cativos, contudo, assim como em Santa Catarina, esses mesmos tributos foram importantes fontes de renda para os governos provinciais<sup>93</sup>, além de representarem ainda obstáculos na tentativa de impedir a saída da mão de obra que se fazia necessária, sobretudo nas áreas agrícolas. “Em Santa Catarina, os deputados aprovaram no ano de 1855 uma taxa de 30 mil réis para cada escravo que fosse exportado da província.”<sup>94</sup> No ano de 1855 essa taxa aumentou para 120 mil réis. Na Bahia, senhores que se mudaram para outras províncias tiveram que comprovar que os cativos que os acompanharam não haviam sido vendidos, mas que continuavam a prestar serviços para a pessoa que os levou.

Anos antes, o presidente da província catarinense o Marechal Antero Ferreira de Brito, que foi presidente da província catarinense entre 1841 e 1848 sugeriu em seu relatório para que se acabassem com o imposto de 5\$000 réis para cada escravo que deixasse Santa Catarina e, pelo contrário, se oferecesse um prêmio de 10\$000 para o proprietário que o vendesse para fora<sup>95</sup>. Essa evidência nos mostra que, enquanto alguns temiam o fim da mão de obra escrava, outros a desejavam como forma de “limpar” e modernizar a cidade.

---

<sup>92</sup> RODRIGUES, J. Op. Cit., p. 26.

<sup>93</sup> SLENES, R. 2004. Op. Cit. p. 343.

<sup>94</sup> SCHEFFER, R. 2006. Op. Cit. p. 72.

<sup>95</sup> POPINIGIS, F. 2012. Op. Cit. p. 199. POPINIGIS, F. 2013. Op. Cit. p. 166.

No entanto, não foram somente as províncias do Sul e Nordeste que se preocuparam com a exportação de cativos. A região Sudeste sofreu com preocupação inversa, a aceleração do fluxo de cativos em suas províncias. Com isso, no ano de 1871, no auge das importações, um legislador chegou a propor um imposto considerado pesado sobre a importação dos escravizados. Embora essa proposta não tenha sido aprovada no mesmo ano em que foi apresentada, a aprovação ocorreu no final daquela mesma década<sup>96</sup>.

Em Santa Catarina houve quem realmente temesse que a exportação dos cativos catarinenses levasse ao fim da utilização da mão de obra escrava, tendo alguns autores, como Fernando Henrique Cardoso, afirmado que o comércio foi responsável por acelerar o processo de abolição no Sul do país extinguindo a escravidão.<sup>97</sup> Segundo Oswaldo Cabral, foi no ano de 1856 que Desterro alcançou seu número máximo de cativos, tendo a partir daí decaído até que não mais existissem.

Desse ano em diante, inicia-se o decréscimo, devido, principalmente, à venda de cativos para fora da província, consequência não só da extinção do tráfico, inicialmente burlada, mas depois energicamente fiscalizada e mantida pelos navios ingleses, como da maior procura de peças no mercado interno, para suprir as necessidades da lavoura, em expansão, nas grandes províncias, como para os trabalhos domésticos nas grandes cidades. Os pequenos centros foram sendo paulatinamente esvaziados.<sup>98</sup>

Embora as transferências possam sim ter contribuído, essa visão simplifica demais um momento complexo que não deve ser subestimado. Temos que levar em consideração o medo de rebeliões que levou representantes dos proprietários de escravos a acabar com a importação de mais escravos. Apesar da necessidade de mão de obra, o número de alforrias aumentou a partir da década de 1870<sup>99</sup> seja por concessão ou por compras, e leis como a Lei

<sup>96</sup> GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 301.

<sup>97</sup> CARDOSO, Fernando H. *Capitalismo e escravismo no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>98</sup> CABRAL, O. Op. cit., p. 383.

<sup>99</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

de 1871, marcando uma nova fase para o período de escravidão, não sendo o comércio interno de cativos por si só o único responsável pela decadência da escravidão nessa província ou em outras. Bert Barickman elucidou que o tráfico interprovincial acelerou o declínio da escravidão na Bahia, mas ele chama a atenção para que não nos enganemos tão facilmente, pois ainda assim, a Bahia possuía a terceira maior população escrava do Brasil.<sup>100</sup>

Richard Graham e Robert Slenes compartilham da ideia de que o comércio interprovincial de cativos no Brasil contribuiu poderosamente para a agitação de escravos, o que também colaborou para a aceleração da abolição no país, tendo sido o papel dos escravizados indispensável nesse processo. O fato de o comércio ter se desenvolvido em um ambiente cada vez mais hostil à escravidão, sofrendo o escravismo no país com pressões e interesses externos, movimentos políticos e populares e com agitações escravas, mudaram a forma como os comerciantes eram encarados. Eles que eram vistos como corajosos, que assim como os traficantes transatlânticos, gozavam de elevado conceito social, eram ricos e influentes, passaram a ser indignos e a sofrer discriminação.<sup>101</sup>

Na província de Santa Catarina, deputados tentavam mostrar as desvantagens do comércio apresentando os comerciantes como responsáveis em tirar a tranquilidade da província e lançaram projetos de lei que visavam à proibição da saída de cativos na província. Para que possamos ter uma ideia de como esse processo se deu apresentamos a fala do deputado João José Ribeiro no ano de 1876:

Especuladores que fazem comércio com carne humana, comércio que nem é honroso, nem humanitário para quem dele usa. Não é honroso, Sr. Presidente, por que esses especuladores procuram sempre iludir as repartições fiscais, em prejuízo de nossas rendas; não é humanitário porque com ele, separam-se os filhos dos pais, os irmãos dos irmãos, entes que na família são bem caros; separação Sr. Presidente, que muitas vezes equivale a morte, pois que esses entes jamais se avistam.

---

<sup>100</sup> BARICKMAN, B., Op. Cit. p. 230.

<sup>101</sup> RODRIGUES, J. Op. Cit. p. 127

O Sr. Deputado Caldas.<sup>102</sup>

Ainda disse mais, apresentando, de certa forma, os senhores como os “bons” enquanto que os comerciantes eram os maus, causadores de todas as atrocidades e problemas que a província poderia estar enfrentando e que levavam os escravizados a cometerem erros.

Estes assim seduzidos começam por desagradar os seus senhores tornando-se malandros e insubordinados, de modo que os senhores para não se incomodarem mais com os escravos, visto que eles não lhes querem mais obedecer, veem-se na necessidade de os vender: então o agente tem conseguido seu intento: os escravos vão logo parar nas mãos desses especuladores que ou mandam ou vão com eles barra fora em procura dos mercados do Rio de Janeiro ou S. Paulo, onde os vendem por bom preço.<sup>103</sup>

Situação semelhante sofreram os traficantes transatlânticos de escravos que foram equiparados a piratas e ficaram com o ônus do tráfico, estando sujeitos à penas de prisão e o pagamento das despesas de reexportação dos africanos, enquanto que aqueles que compravam esses cativos trazidos ilegalmente, ou seja, os senhores, não seriam culpados.<sup>104</sup>

O famoso Perdigão Malheiro foi outro personagem que insistiu que o comércio de escravos entre as províncias, ou dentro delas, deveria ser considerado ilegal. Outro nome conhecido, Joaquim Nabuco em 1880, pedia para que os escravos que fossem transportados de uma província para outra fossem declarados livres. Com todos esses impasses o comércio interprovincial começou a sofrer declínio na década de 1880 e no ano de 1885, finalmente, uma lei aprovou a liberdade de qualquer escravizado que passasse de uma província para outra<sup>105</sup>. Apesar de tais declarações vindas por parte dos deputados, o comércio foi

<sup>102</sup> *O Conservador*, n. 321, 12 de abril de 1876.

<sup>103</sup> *O Conservador*, n. 321, 12 de abril de 1876.

<sup>104</sup> RODRIGUES, J. Op. Cit. p. 115 à 118.

<sup>105</sup> GRAHAM, R. 2004. Op. Cit. p. 303.

responsável por arrecadar uma boa quantia monetária para a província catarinense<sup>106</sup>, além de contribuir para o acúmulo de riquezas dos comerciantes que com ele se envolveram.

A partir de 1881, com a alta severa dos impostos para essas importações aliada a crise da escravidão que crescia em solo brasileiro, os fazendeiros do oeste paulista então se voltaram para os trabalhadores imigrantes.<sup>107</sup> Mas, apesar dos impostos e do movimento abolicionista que crescia no país, e mesmo em Desterro, Victorino não se preocupou, tendo continuado a negociar cativos e também adquirindo uma escrava no ano de 1881.

Os escravizados transferidos poderiam passar por muitas mãos até chegar ao seu comprador final, no caso, em uma plantação de café e como ele era tratado como propriedade, diversas burocracias imperavam para que eles pudessem cruzar as províncias, sendo necessária uma procuração para tais migrações. Para ser mais bem compensado, o primeiro negociante emitia uma procuração que lhe dava o direito de vender o escravo, seus poderes eram semelhantes ao de um advogado. Agindo dessa maneira, o imposto só seria pago quando o cativo chegasse ao comprador final.

No Cartório Kotzias em Florianópolis, diversas procurações foram encontradas no nome de Victorino de Menezes, por meio dessas procurações o comerciante estava autorizado a negociar os cativos; ele adquiria o escravo de um senhor pagando um adiantamento e recebia a procuração. Na verdade, essa já era uma modalidade de venda, mas que evitava o pagamento de uma taxa pertinente à transferência do cativo, aumentando dessa maneira o lucro nos negócios. No entanto, a renda de Victorino não era resultante apenas do seu envolvimento com o tráfico interprovincial; seu processo de inventário nos mostrou o quanto ele fora beneficiado por aluguéis de diversos imóveis de que era proprietário na cidade de Desterro e proximidades. Muitos desses bens foram elencados em seu testamento, redigido

---

<sup>106</sup> SCHEFFER, R. 2006. Op. Cit., p. 82.

<sup>107</sup> SLENES, Robert. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz F. *História da vida privada no Brasil 2 Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, p. 249.

em 15 de julho de 1874, e doados para pessoas distintas, dentre elas, Maria Margarida e seu filho Hercílio.

### 1.3 Bens materiais e prestígio social

Assim como o comércio de escravos foi um ramo lucrativo para o comércio colonial, onde os comerciantes envolvidos se confundiam com a elite no início do século XIX<sup>108</sup>, os comerciantes de Desterro foram também pessoas bem colocadas na sociedade que compuseram a elite local<sup>109</sup>.

A manutenção ou principalmente a ampliação das posses de Victorino de Menezes teve o comércio de cativos como base importante. Percebemos com esta pesquisa que sua fonte de renda foi diversificada, com imóveis e terras espalhados por toda a Ilha de Santa Catarina e pela parte continental próxima; muitos de seus bens de raiz, como os sobrados e chácaras lhe ofertavam somas em aluguéis.

#### ENGENHO DE SOCAR

Arrenda-se por cinco anos o bem conhecido estabelecimento de socar arroz, sito na Enseada de Brito. O engenho e todas as máquinas de preparar arroz são acabados de novo podendo preparar de dez a doze mil alqueires de arroz por ano, pois a cachoeira tem grande abundância de água em todas as estações; trata-se nesta capital, com seu proprietário.  
Victorino de Menezes<sup>110</sup>

Esta fazenda com casa de morada, casa de armazém e de socagem de arroz que estava situada na Freguesia de Enseada de Brito, na época pertencente ao município de São

<sup>108</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre África e o Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1997. Apud. MAMIGONIAN, Beatriz G. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org). *Coleção Brasil Imperial*. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v.1. p. 212.

<sup>109</sup> SCHEFFER, R. 2013. Op. Cit. p. 179.

<sup>110</sup> *O Despertador*, n. 1039 de 18 de janeiro de 1873.

José<sup>111</sup>, Victorino comprou de Fernando Caldeira de Andrade no ano de 1872<sup>112</sup>. Ao que parece o comerciante já fazia ideia de que, com essa aquisição, conseguiria tirar bom lucro por meio de aluguéis. Victorino de Menezes que, como vimos, aproveitou os jornais para fazer anúncios referentes à compra de cativos, também o utilizou para divulgar outros de seus negócios. Além deste que acabamos de citar, o comerciante alugava também prédios em Desterro, nas localidades mais nobres da antiga freguesia, como o local onde funcionava a polícia:

#### CONTRATO

Foi reformado com o cidadão Manoel Antonio Victorino de Menezes, o contrato do aluguel do prédio onde funciona a repartição da polícia pela quantia de 1:000\$000 anuais.<sup>113</sup>

Apesar de muitos de seus bens terem sido identificados pelos jornais de Desterro a partir dos anúncios de locação ou de vendas, a maior constatação que fazemos de seus “prestígios materiais” tiveram por base seu Processo de Inventário e Testamento; são estas as fontes que, principalmente, nortearam este tópico do estudo, pois são as que melhor versam sobre os bens de um personagem.

Os inventários nos trazem diversas informações, pois neles podemos acompanhar disputas, pagamentos, dívidas ou credores, tutoria de órfãos quando existentes, e ainda ter noção das pessoas que eram próximas ao finado.<sup>114</sup> O Inventário de Victorino teve abertura no dia 07 de maio de 1885, dois meses após a descoberta de seu assassinato. No correr das 355 folhas do documento encontramos a listagem de seus bens e a disputa em torno da partilha dos mesmos. Essa partilha ocorreu duas vezes, devido a irregularidades. Além do inventário temos um documento “extra”, a segunda partilha de seus bens do qual falaremos com mais

<sup>111</sup> A Enseada de Brito é hoje um bairro pertencente ao município de Palhoça que faz parte da região da grande Florianópolis.

<sup>112</sup> *O Conservador*, n. 981 de 07 de julho de 1878.

<sup>113</sup> *O Conservador*, n. 167 de 28 de novembro de 1883.

<sup>114</sup> SILVA, Luciana. Inventários e testamentos: fontes para tecer tramas nas relações em São Paulo (1580-1640). *Anais do XXI Encontro Estadual de História – ANPUH-SP- Campinas*, setembro, 2012.

detalhes no próximo capítulo deste trabalho por envolverem diretamente a esposa e a concubina do comerciante.

Além do Inventário, pudemos também analisar o Testamento que o comerciante deixou, documento este que trouxe inúmeros problemas devido aos legatários que ele resolveu beneficiar. Veremos especialmente no capítulo seguinte que, ainda que tenha tido o cuidado de realizar um testamento aproximadamente dez anos antes de sua morte, nem todas as suas vontades foram acatadas, pois o testamento é um:

direito do indivíduo de impor sua vontade na partilha de seus bens após a sua morte e a importância da lei para a sua efetivação, pois as exigências legais devem ser atendidas para que o documento tenha valor jurídico.<sup>115</sup>

O testamento de Victorino de Menezes redigido em julho de 1874 foi apresentado pelo comendador e advogado José Delfino dos Santos. O documento estava em poder da escrava e concubina de Victorino, Maria, a quem ele pediu para apresentar em juízo logo que falecesse. Maria entregou o testamento para Delfino que foi seu procurador em todo o processo de Inventário. O documento foi aberto pelo juiz e testemunhas, não tendo sido encontrado nele manchas, borrões, entrelinhas, rasuras ou qualquer coisa capaz de gerar alguma dúvida.<sup>116</sup>

Como testamenteiro Victorino rogou para que fossem encarregados de suas últimas vontades Constâncio José da Silva Pessoa Junior, morador de São José, e Firmino Duarte Silva. Podemos imaginar o quanto esses dois homens representavam confiança para Victorino e também acompanhar sua rede de sociabilidade. Embora desconheçamos quem foi Constâncio Junior, que aceitou ser o testamenteiro, Firmino Duarte Silva era um importante homem em Desterro tendo sido, inclusive, Juiz de Órfãos que anos mais tarde apareceu no

---

<sup>115</sup> FURTADO, Júnia. Testamentos e inventários: a morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla et al. (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2012. p. 95.

<sup>116</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, fls 9 e 10.

Inventário da ex-escrava, como veremos no próximo capítulo; foi ainda padrinho do filho ilegítimo do comerciante, Hercílio e membro das comissões responsáveis pela questão sanitária da cidade que compunham medidas de higiene pública.<sup>117</sup>

Muitas mulheres foram citadas no documento como legatárias de quantias de dinheiro e imóveis localizados nos vários cantos da Ilha de Santa Catarina. Embora não saibamos quem eram essas mulheres e a relação que mantinham com o negociante, podemos pensar nos atos de caridade que ele buscava praticar. Afilhadas e afilhados foram também agraciados, um casal morador de Canasvieiras e Antonio Bernardino dos Santos Costa, que ele descreveu como sendo seu companheiro de viagens, não foram esquecidos por Victorino.

Maria, sua concubina, foi também mencionada no documento, recebendo bens e somas em dinheiro juntamente com Hercílio, o filho do “casal”<sup>118</sup>. O testamento foi um instrumento bastante adequado e utilizado para que pai ou mãe reconhecessem e nomeassem seus filhos ilegítimos como herdeiros<sup>119</sup>. Muitos foram os casos em que pais reconheceram seus filhos por meio deste documento, no entanto, este não foi o caso de Hercílio, que mesmo assim, recebeu cuidados de seu pai de outras maneiras. Luciana da Silva percebeu que muitos pais apresentaram preocupação com a educação de filhos ilegítimos. Era comum que recebessem terras ou outros bens, alguns, enquanto escravizados, foram libertados,<sup>120</sup> e foram essas doações realizadas em testamento que causaram uma disputa na justiça que perdurou por um bom tempo no juízo.

Toda a renda de Victorino permitiu a ele direitos políticos, sendo um cidadão qualificado a votar e pertencendo a camada mais rica da cidade, junto com funcionários públicos de alto escalão<sup>121</sup>. Em Desterro, “[...] pouco menos de cinco centenas de homens,

---

<sup>117</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 74.

<sup>118</sup> Detalhes sobre essas questões serão discutidas nos próximos capítulos.

<sup>119</sup> FURTADO, J. Op. Cit. 2012, p. 100.

<sup>120</sup> SILVA, Luciana da. Op. Cit. p. 6 e 7.

<sup>121</sup> SHEFFER, R. Op. Cit. 2006. p. 106.

correspondentes a 9,24% das pessoas livres, constituíam o corpo de votantes da Freguesia”.<sup>122</sup> Embora este percentual refira-se ao ano de 1866, ele nos permite uma ideia para que compreendamos onde Victorino estava inserido na sociedade desterrense.

Um número ainda menor desses homens eram cidadãos alfabetizados e com renda para que pudessem ocupar cargos eletivos da cidade. Esses mesmos homens eram recrutados pelo poder Judiciário para compor listas de jurados, tutores de crianças órfãs, curadores de pobres, libertos e cativos, e estavam sob pena de desobediência,<sup>123</sup> ou seja, sujeitos a multas caso descumprissem alguma solicitação. Verificamos que Victorino ficou exposto a uma multa por não ter comparecido a um júri em que foi convocado entre os dias 14 a 16 de junho de 1880, a multa paga correspondia a sessenta mil réis.<sup>124</sup>

Juízes, advogados, médicos... a maioria desses indivíduos residiam na Freguesia de Desterro logo, abrir um inventário e resolver questões burocráticas ficava mais fácil para aqueles que nela moravam.<sup>125</sup> Em dezembro de 1878 o jornal *A Regeneração*, divulgou uma lista com os cidadãos votantes de Desterro, onde o nome de Victorino aparece. O comerciante foi identificado como tendo 42 anos de idade, casado, alfabetizado e com renda presumida em 2:000\$; foi declarado ainda como negociante<sup>126</sup>.

Victorino de Menezes negociava aluguéis e compra e venda de cativos, mas ele foi também senhor de um pequeno número de cativos. No ano em que redigiu seu testamento, em 1874, declarou que dois deles estavam na companhia de sua esposa no Espírito Santo de nome, Ignácio e Mariano.

Com ele em Desterro, declarou que o acompanhavam Manoel e Maria. Maria cumpria nesse momento sua condição de liberdade, qual seja acompanhar Victorino por mais cinco anos. Certamente esses dois escravos o tenham auxiliado nas atividades domésticas

---

<sup>122</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 73.

<sup>123</sup> Ibidem, p. 73.

<sup>124</sup> *O Despertador*, n. 1802 de 19 de junho de 1880.

<sup>125</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 70 e 71.

<sup>126</sup> *A Regeneração*, n. 1029 de 26 de dezembro de 1878.

além dos afazeres relacionados ao próprio comércio dos cativos que seriam transferidos para o Sudeste. Na movimentação do porto de Desterro encontramos o nome de Victorino, que vinha do Rio de Janeiro em agosto de 1870, acompanhado de seu criado Manoel.<sup>127</sup>

No ano de 1881, o escravizado Ignácio foi vendido, mas Victorino comprou naquele mesmo ano uma escrava doméstica. Nesse momento Maria já havia cumprido seu tempo de condição e era, legalmente, uma liberta, o que fez Victorino recorrer a uma nova cativa para os serviços domésticos, especialmente pelo fato de sua família legítima mudar-se para Desterro. Essa compra nos evidencia o quanto o comerciante ainda acreditava na escravidão. Bárbara, a escrava em questão, estava matriculada na Alfândega da cidade de Desterro e vinha do município de São José, tendo sido avaliada pela quantia de 100 mil réis. Por conter a escravizada esta quantia em pecúlio, requereu, no correr do inventário de seu senhor, a sonhada liberdade.

Desterro, 16 de maio de 1885

[...]

Ser a escrava Bárbara escrava do finado Manoel Antonio Victorino de Menezes, que tendo sido avaliada na quantia de 100 mil réis no inventário que se procede [...] que tendo a quantia de 100 mil réis para seu pecúlio como o prova o documento, vem na forma da Lei de 28 de setembro de 1871, oferece-la para sua liberdade e requer a V. S<sup>a</sup>. Que digne dar sua carta como estabelece a citada Lei.<sup>128</sup>

Por não saber ler, foi o advogado quem por ela assinou o documento. No momento do Inventário de Victorino essa era sua única cativa. A sonhada Carta de liberdade de Bárbara foi certificada no dia 19 de maio de 1885. Possivelmente ela tenha se programado e aguardasse ansiosa pelo momento em que poderia utilizar seu pecúlio para a compra de sua liberdade.

<sup>127</sup> *O Despertador*, n. 786 de 9 de agosto de 1870.

<sup>128</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, fls 49.

Apesar das ambiguidades da Lei 2041 de 28 de setembro de 1871, ela foi um importante passo para muitos dos escravizados. Antes de sua promulgação, a formação do pecúlio embora ocorresse, era não ela legalizada por lei. No que se refere à liberdade, o senhor poderia recusar a alforria, mesmo que o escravizado possuísse o valor correspondente a sua avaliação e pudesse pagar por sua liberdade. Em 1871, essas considerações foram modificadas favorecendo, de certo modo, os cativos. A Lei obrigava o senhor a aceitar o pagamento correspondente a sua alforria.

Art. 4º É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.

[...]

§ 2º O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização do seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Mas vendas judiciais ou os inventários o preço da alforria será o da avaliação.<sup>129</sup>

Não sabemos como foi que Bárbara conseguiu formar pecúlio, se por doação, herança ou por força de seu trabalho, mas é certo que a citada lei tenha auxiliado esta cativa, assim como tantas outras, a dar um importante passo em direção à sua liberdade. Em Desterro foi bastante comum o número de escravas que conseguiu formar pecúlio a partir do seu trabalho. Paulino Cardoso encontrou diversos documentos de africanos e afrodescendentes que entraram com processos na justiça para reaver pecúlio e arbitrar o valor de suas alforrias<sup>130</sup>.

Africanos e seus descendentes desenvolveram estratégias para ganhar autonomia, mesmo na condição de escravizados. Em todo o Brasil, como em Desterro, foi comum escravos de “ganho” andarem pelas ruas com certa liberdade oferecendo seus serviços a quem pudesse pagar, fosse como sapateiro, doméstica, lavadeira, ama de leite, trabalhador do porto,

<sup>129</sup> Lei n. 2041 de 18 de setembro de 1871. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM2040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM2040.htm). Acesso: maio de 2016.

<sup>130</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 279.

prostituta, quitadeiras... Normalmente ao fim do dia pagavam o “jornal” ao seu proprietário, mas ficavam com os excedentes, juntando dessa maneira pecúlio<sup>131</sup>.

Nesse mesmo sentido, alguns jornais passaram a incentivar a libertação dos escravizados na província de Santa Catarina. No fim de maio de 1885, o jornal *O Despertador* fez a seguinte publicação:

#### Elemento servil

Pela relação nominal dos escravos e seus possuidores, que publicamos, residentes nessa cidade e na freguesia da S.S. Trindade, chega-se a conclusão de que existem atualmente não mais de 274 escravos nesta capital. É esse um número assaz limitado, e que com pequeno esforço poderia ser emancipado, sem perturbar por forma alguma as leis econômicas desta cidade [...]. Honra seja feita a sociedade catarinense. Poucos são os senhores que não se acham convencidos da necessidade de libertar seus semelhantes, e que não concordam com a maior espontaneidade facilitando a aquisição da liberdade que lhes pertencem. Se relutar, se recluam, é antes com receio de não encontrarem um mercenário de sua confiança para o serviço doméstico, e outro que desejam conservar suas crias como quase filhos que os consideram, temendo que a liberdade transvie-as do caminho honesto [...]. Essa província, bem como as do Rio Grande do Sul e Paraná, precisam mais que todas as suas irmãs de lavar o seu solo a mancha da escravidão; a emigração que já existe para elas, encontra natural embaraço [...]. O colono ou foge aos rudes trabalhos do campo, para não ser equiparado o seu trabalho ao trabalho servil, ou despreza-nos formando núcleos e sociedade a parte – estado no estado -, não desejando o contato com um povo de parasitas, que vive a sugar o sangue de seu semelhante [...].<sup>132</sup>

A relação do nome de senhores com seus respectivos cativos foi incluída nesta publicação e entre eles está o de Victorino e Bárbara. Parece que aqueles que compuseram essa listagem não a atualizaram, pois na data em que foi publicada, a dita escravizada já estava liberta após ter comprado sua alforria naquele mesmo mês, conforme vimos anteriormente.

Foi na década de 1880 que movimentos abolicionistas passaram a se articular na cidade da antiga Florianópolis. O Clube 12 de Agosto é um exemplo, onde membros das classes abastadas locais se uniram com o propósito de chegar ao fim da escravidão na capital

<sup>131</sup> POPINIGIS, F. 2013. Op. Cit. p. 168.

<sup>132</sup> *O Despertador*, n. 2304 de 30 de maio de 1885.

catarinense.<sup>133</sup> Mas, mesmo que a escravidão acabasse e Victorino vivesse para ela presenciar, nos parece que ele estaria em condições de criar outras estratégias de sobrevivência, prestígio ele já possuía.

O comerciante residia no Largo do Palácio n. 18, mas esta sua morada não foi por ele citada em testamento, visto que a havia doado ao menor Hercílio, como veremos com detalhes no capítulo 3. No mesmo endereço, pertenceram a ele os sobrados de n. 7, 14, 16 e 24, ou seja, Victorino possuía diversos bens em uma área considerada de prestígio naquela época. Sabemos que em um desses sobrados funcionou a polícia da cidade, e em outro, no de n.14 que o comerciante tentou vender para que ali funcionasse a Assembleia Legislativa.

[...]

Ao Tenente Coronel de engenheiros Souza e Mello – pretendendo o cidadão Manoel Antonio Victorino de Menezes vender à província pela quantia de 25:000\$000 réis, como consta da proposta inclusa, que me será devolvida, um prédio de sua propriedade, sito no Largo do Palácio n. 14 para nela funcionar a Assembleia Legislativa, nomeio a V.S. e ao engenheiro Polydoro Olavo para procederem a um minucioso exame do mesmo prédio, a fim de verificar não só o estado em que se acha, mas também se está nas condições de servir para o fim indicado [...].<sup>134</sup>

Ao que parece o lugar proposto em outubro de 1879 não esteve de acordo com o propósito esperado, pois o sobrado em questão esteve arrolado em seu inventário. No ano de 1884, sugeriram que os correios da cidade funcionassem em um dos sobrados de Victorino, também na Praça Barão de Laguna.

O nosso correio

S. Ex. o Sr. Dr. Paranaguá, presidente da província, na visita que fez ao nosso correio resolveu o respectivo administrador a mudar a repartição para outra casa que esteja nas condições de bem a acomodar. Parece-nos, porém, que a casa escolhida não é o caso. [...].

<sup>133</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 322.

<sup>134</sup> *O Despertador*, n. 1731 de 11 de outubro de 1879.

O Sr. Administrador preferiu o sobrado de duas janelas, sito à Praça Barão de Laguna e pertencente ao Sr. Victorino de Menezes.

[...] mas os empregados que tiverem de trabalhar no pavimento térreo, e o público em geral, é que pioram, ou, pelo menos, não melhoram nada, porque além do espaço ser pequeno, é muito úmido, em consequência do terreno dos fundos ser mais alto do que o da frente [...].

Quer-nos parecer que não seria difícil encontrar uma casa apropriada, onde o correio ficasse espaçosamente acomodado, livre daqueles cochicholos que hoje lhe admiramos, e mais no centro comercial.<sup>135</sup>

Parece que essas advertências e ponderações foram levadas em consideração, pois em agosto de 1885 o jornal noticiou o seguinte:

Ao major de engenheiros Dr. Francisco da Cruz Ferreira Junior. Encarregando-o de proceder, dentro das forças do crédito de 600\$, concedido pelo ministério da agricultura, aos consertos de que carece o prédio sito à Praça Barão de Laguna, pertencente a João Pereira Vidal, para nele funcionar a repartição dos correios desta capital; bem como de reconstruir a parede que foi demolida da casa do herdeiro de Manoel Antonio Victorino de Menezes.<sup>136</sup>

Notamos que Victorino de Menezes era vizinho da nova sede dos correios da cidade, no entanto, tendo ele possuído tantos bens naquele endereço específico, não os espantaria que João Vidal tivesse comprado esse prédio do próprio Victorino. Hoje, a sede dos Correios em Florianópolis está localizada em frente à Praça XV, antiga Barão de Laguna, o que nos sugere a localização dos bens de Victorino. Por meio desses anúncios notamos que alguns dos seus bens permitiram a ele o aluguel de repartições públicas importantes da cidade.

Alguns dos móveis dispostos na casa do comerciante também foram arrolados entre seus bens, no entanto, esta listagem ficou mais completa, pois no ano de 1885, início do mês de março sua casa foi arrombada e Isabel solicitou um exame da mesma. Em sua moradia havia cadeiras, sofás, espelhos, mesas, lavatórios, banheiras, aparelho de jantar e de almoço, faqueiro, mesas de varanda, lustre de cristal, relógio e corrente de ouro, quadros de sala, cofre

<sup>135</sup> *O Despertador*, n. 2238 de 08 de outubro de 1884.

<sup>136</sup> *O Conservador*, n. 166 de 02 de agosto de 1885.

de ferro, livros, piano e telescópio. Todos esses bens foram a leilão no dia 03 de setembro de 1885, seguindo a Partilha de Bens do finado.

Na pesquisa realizada por Paulino Cardoso o autor percebeu que nos relatórios dos presidentes da Província de Santa Catarina se exaltavam a tranquilidade pública da cidade.

O caráter e a boa índole desta província, os seus habitantes de ordem de trabalho, cooperarão para que nenhum fato se desse em prejuízo da tranquilidade pública. Isto que vos exponho não é coisa nova, tem sido já repetido nesta casa por todos os meus antecessores, e confio que continuará a ser pelos que me sucederem [...].<sup>137</sup>

Logicamente que, então, muitos casos foram resolvidos no âmbito particular. Ainda assim no ano de 1870 o número de praças teve aumento.<sup>138</sup> Isabel agiu diferente, levou o caso à Polícia e solicitou exame em sua casa, entretanto, parece que nada foi levado. Pois não encontramos nenhuma queixa realizada pela viúva.

Anos antes, em 1842, o então presidente da província catarinense Antero Brito em relatório que redigiu, considerou que o baixo índice de criminalidade de Santa Catarina se dera ao número relativamente pequeno de escravos no total da população<sup>139</sup>. Dessa forma fica em evidência o preconceito na sociedade que faria de tudo para mascarar a presença desses personagens, mesmo com o fim da escravidão.

Como era de se esperar de um homem cristão que compunha a elite local, a caridade foi também percebida em algumas das atitudes de Victorino, fosse para auxiliar pessoas carentes, ou, questões públicas. Como acompanhamos em seu Testamento, o comerciante beneficiou diversas pessoas, mas não foi somente isso. Em junho de 1875 seu nome apareceu em uma relação de pessoas que contribuiram com donativos para a construção de um

---

<sup>137</sup> Relatório do Presidente da Província Joaquim Bandeira de Gouveia, 1871. APESC. Apud. CARDOSO, P. Op. Cit. p. 202.

<sup>138</sup> Ibidem, p. 203-205.

<sup>139</sup> POPINIGIS, F. 2012. Op. Cit. p. 199-200.

monumento comemorativo no Largo do Palácio com 20\$000.<sup>140</sup> Cinco anos mais tarde o comerciante enviou o valor de 10\$000 para as vítimas de uma inundação que ocorreu no município de Itajaí, localizado no litoral norte de Santa Catarina. A campanha nasceu da união de senhoras para o socorro dos pobres que sofreram com esse desastre natural.<sup>141</sup>

A caridade praticada era recorrente entre os homens mais ricos e representava também uma maneira de conquistar prestígio. Todas essas atividades eram esperadas de um cristão. Neste sentido, Victorino registrou em testamento sua vontade.

[...] Falecendo nesta cidade, quero ser sepultado no cemitério da Irmandade dos do Senhor dos Passos desta cidade, a qual incubo-lhe o meu funeral e lhe lego de esmola a quantia de um conto de réis.  
Mando que se digam três missas de corpo presente e que neste ato se distribuirá de esmola com os pobres que vierem à porta a quantia de cinquenta mil réis [...].<sup>142</sup>

Victorino era membro da Irmandade dos Passos, e assim sendo, tinha direito a jazigo no cemitério da mesma, localizado no mesmo terreno do Hospital de Caridade. Ainda que sua morte não tenha ocorrido na cidade catarinense, a Irmandade pediu para que pudesse realizar este último desejo de seu irmão.

[...] tomando na mais consideração o desejo manifestado pelo testador julga cumprir com um sagrado dever a translação dos restos mortais do referido seu benfeitor Victorino de Menezes, que por esta forma descansará em jazigo próprio ficando satisfeito a última vontade do testador.  
9 de julho de 1885.<sup>143</sup>

Os envolvidos no Processo de Inventário estiveram de acordo com este pedido, exceto Delfino dos Santos, tutor de Hercílio e procurador da liberta Maria, que não julgou correto a Irmandade receber tal quantia sendo que o comerciante não havia falecido na cidade.

<sup>140</sup> *O Despertador*, n. 1286 de 15 de junho de 1875. O documento não especifica que monumento era esse e qual a comemoração específica.

<sup>141</sup> *O Conservador*, n. 0072 de 03 de outubro de 1880.

<sup>142</sup> Testamento de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

<sup>143</sup> Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, fls 91.

Ainda assim, a Irmandade referida recebeu os valores correspondentes. Contudo, ao pesquisarmos os membros da Irmandade Senhor dos Passos que foram enterrados em seu cemitério, vimos que o nome de Victorino não consta na relação, logo, não sabemos onde seus restos mortais ficaram, nem mesmo se chegaram de fato a serem transferidos para Desterro.

No comércio interprovincial de cativos o pagamento feito ao comerciante era, na maioria das vezes, feito por meio de crédito<sup>144</sup>, ou seja, somente após a efetivação da venda do escravizado é que Victorino receberia o valor correspondente àquela transição. O seu terreno localizado na Praia de Fora, havia sido por ele recebido como hipoteca de uma dívida de Manoel Machado Cotta. Talvez o comerciante tenha vendido algum cativo deste senhor, no entanto, não conseguindo ele realizar o pagamento devido, acabou tendo que passar seu terreno para o comerciante. Victorino de Menezes possuía diversos créditos para receber e era ele quem gostava de realizá-los, mesmo quando no Sudeste.

#### ASSASSINATO DE VICTORINO DE MENEZES

Manoel Antonio Victorino de Menezes, negociante abastado estabelecido em Santa Catarina, partiu em dias de setembro do ano passado para Campinas, onde foi receber avultadas quantias de diversas pessoas que lhe eram devedoras.

Em poucos dias que ali esteve recebeu a quantia de 20:000\$ em dinheiro e outro tanto em letras, hospedando-se no Hotel Giraud.

Victorino era homem sério, de costumes morigerados e metódicos e de hábitos regulares.

Há cerca de dois meses a sua família, não recebendo cartas dele, recorreu na sua justa aflição aos jornais, com o fim de obter qualquer esclarecimento sobre o misterioso silêncio este devido ao desaparecimento de Victorino.

A polícia pôs-se logo em campo e conseguiu descobrir o crime de que se trata. [...].<sup>145</sup>

O mesmo negócio que possibilitou ao comerciante somas em dinheiro parece ter sido o responsável em gerar a ganância de alguns que, por fim, acabaram com sua vida executando um crime bárbaro e chocante.

<sup>144</sup> SCHEFFER, R. 2006. Op. Cit.

<sup>145</sup> *O Conservador*, n. 070 de 08 de abril de 1885.

O assassinato de Victorino de Menezes marcou a vida da liberta Maria Margarida e seu filho Hercílio. O acesso a todos os bens e quantias que ele destinou aos dois foi dificultado pela viúva, tendo então, mãe e filho, que recorrer à justiça para reaver o que lhes era de direito. Outro ponto foi a separação “mais brusca” entre a liberta e seu filho. Embora Maria tenha ido morar em outra residência após cumprir a condição que sua liberdade previa e Hercílio permanecido na residência de seu pai, os dois moravam na mesma cidade, na mesma freguesia da Ilha de Santa Catarina. Após a morte de Victorino, Hercílio então com 11 anos de idade, recebeu um tutor, e algum tempo depois seguiu com este para a província do Rio de Janeiro, nunca mais retornando para Desterro.

#### **1.4 - A família legítima**

##### **AUSÊNCIA**

Comunicam-nos o seguinte:

Tendo daqui saído há perto de 4 meses com destino a Santos, de lá para Campinas, o nosso amigo Manoel Antonio Victorino de Menezes e não havendo notícias dele pede-se providências que o caso urge não só as autoridades como as redações dos jornais de Santos, São Paulo e Campinas.<sup>146</sup>

Victorino de Menezes partiu de Florianópolis no dia 30 de setembro de 1884 para fazer cobranças de dívidas que tinha a receber. Essas viagens até a região Sudeste eram recorrentes, no entanto, passados seis meses sem retornar ou mandar notícias, o que não era normal para a figura de Victorino, sua família estranhou a demora e a falta de qualquer sinal. Recorreram então aos jornais solicitando providências quanto a este estranho sumiço. Publicações como a que acima citamos, saíram em diversos jornais de Santa Catarina e de São Paulo. Vimos que os trâmites referentes ao sumiço e, posteriormente a descoberta do

---

<sup>146</sup> Jornal *O Conservador* n. 013 de 17 de janeiro de 1885.

assassinato do qual foi vítima, traziam o nome de sua esposa, filha e genro, que aqui chamaremos de “família legítima” do comerciante.

Muitos detalhes sobre a vida particular de Victorino encontramos em seu Testamento, Processo de Inventário e, mais uma vez, os jornais, que vêm contribuindo valiosamente para essa pesquisa e nos mais variados temas correlacionados.

[...] declaro que sou natural da Província do Rio de Janeiro, filho de pais incógnitos.

Declaro que sou casado com D. Isabel Francisca de Menezes, de cujo consórcio tivemos duas filhas, uma de nome Maria, hoje falecida, e a outra de nome Leonor que se acha em companhia de minha mulher na Província do Espírito Santo, no município de Itapemirim [...] <sup>147</sup>

Como declarado em seu testamento, Victorino era natural da província do Rio de Janeiro e filho de pais incógnitos, no entanto, mais detalhes sobre seus primeiros anos de vida, data de nascimento, em que circunstância cresceu quem o criou ou mesmo como conseguiu angariar fundos para investir nos negócios em que se envolveu permanecem como lacuna de sua trajetória. Talvez Victorino de Menezes tenha aproveitado os bons ventos que o mercado interprovincial de cativos vislumbrava para a região Sul do país, resolvendo assim fixar-se em Desterro, pois foi a partir de 1850 que a cidade viveu uma fase de crescimento de suas atividades econômicas. <sup>148</sup>

O historiador Rafael Scheffer ao realizar pesquisas sobre o tráfico interprovincial envolvendo a região Sul do país e seus comerciantes observou um perfil em comum entre esses homens, no entanto, ainda que Victorino apresentasse diversas semelhanças com seus “companheiros de comércio”, em outros ele foi a única exceção. A maior parte dos comerciantes de escravos era natural de Desterro, ou ao menos, da província catarinense. <sup>149</sup>

---

<sup>147</sup> Testamento de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

<sup>148</sup> CARDOSO, P. Oc. Cit. p. 22.

<sup>149</sup> SCHEFFER, R. 2006. Op. Cit. p. 125.

[...] todos esses negociantes são homens na faixa entre 31 e 42 anos. Alguns deles começaram no negócio do comércio de escravos quando tinham por volta de 25 anos. São também todos casados, aproximando seu perfil social de respeitáveis homens de família. E esse perfil é reforçado pelo fato de praticamente a totalidade deles ter pais conhecidos e discriminada sua ascendência [...]<sup>150</sup>

A origem de Victorino era desconhecida e talvez essa tenha sido uma estratégia, uma tentativa de esconder seu passado que poderia ter origem humilde, ou quem sabe até mesmo ligado a uma ascendência africana, o que talvez pudesse prejudicar o status social que ele havia alcançado. Casando-se com a esposa branca D. Isabel o comerciante, junto com o dote e a herança da esposa somados aos seus esforços e recursos próprios, podem ter contribuído para que ele ampliasse suas posses<sup>151</sup>, pois a manutenção ou ampliação de patrimônio envolvia seriamente os vínculos familiares. “O casamento possuía uma ampla gama de significados práticos: de estratégia familiar para unificar famílias e consolidar riquezas, a forma de garantir a sobrevivência dos cônjuges e seus filhos”.<sup>152</sup> Logo, construir ou acrescentar bens e patrimônio estava intimamente entrelaçado ao casamento e poderia ainda representar maneiras e modos a se obter benefícios, como o acesso à cargos políticos e influência no meio social.

Victorino de Menezes declarou ser natural da província do Rio de Janeiro, sua esposa também, o que nos leva a crer que tenham lá se conhecido e, posteriormente, ido para o Espírito Santo. Apesar de não termos informações exatas sobre os primeiros anos do comerciante, o Processo Crime que correu na cidade de Campinas sobre o seu assassinato e alguns anúncios de jornais nos permitiram colher alguns detalhes.

O redator do jornal *Diário de Campinas* entrevistou o genro de Victorino de Menezes com o intuito de colher mais informações enquanto corriam as investigações sobre

---

<sup>150</sup> Ibidem, p. 112 e 113.

<sup>151</sup> SCHEFFER, R. 2013. Op. Cit. p. 185.

<sup>152</sup> SILVA, L. Oc. Cit. p. 14.

sua morte. Detalhes quanto à aparência de Victorino e sua personalidade foram também revelados nessa entrevista publicada no dia 09 de abril de 1885. Ficamos sabendo que Victorino havia sido negociante próximo a Valença e depois se mudou para Itapemirim, no Espírito Santo, onde teve uma loja de fazendas.<sup>153</sup>

Apesar de não sabermos quando Victorino e sua esposa se mudaram para a província do Espírito Santo, nos é conhecido que sua filha Leonor foi declarada como natural e batizada na Freguesia de Cachoeiras e elas, mãe e filha, permaneceram em Itapemirim até a década de 1880, quando então foram para Desterro. Enquanto elas residiam no Espírito Santo viviam de uma pensão que ele as enviava. O comerciante deve ter aproveitado suas frequentes viagens à negócios para visitar sua família. Ao longo da década de 1870 o nome do comerciante, suas filhas e esposa apareceram algumas vezes indo e vindo da região Sudeste para Desterro. Porque elas não o teriam acompanhado já na década de 1860, quando ele se estabeleceu em Santa Catarina? Encontramos uma pista no depoimento de um amigo próximo de Victorino que foi também publicado em jornal durante a apuração de seu crime:

[...] segundo ouviu do próprio Victorino, este não vivia em boa harmonia com sua mulher que morava em Itapemirim, recebendo pensão de Victorino que morava em Santa Catarina. Que Victorino dissera também que em um de seus engenhos em Santa Catarina, tinha ele um filho natural com uma tal de Mariquinhas. Não sabe ele qual a causa da desarmonia de Victorino com a mulher [...]<sup>154</sup>

O depoimento de Manoel Jorge Graça, residente em Campinas, é bastante interessante e instigante. Conhecendo bem Victorino ele estava ciente de uma desarmonia entre o casal, ainda que não soubesse, ou tenha optado por não revelar os reais motivos. Seja como for, talvez essa falta de “simpatia” entre o casal justifique a distância entre eles só resolvida no início da década de 1880 quando então, por motivo também desconhecido, todos

<sup>153</sup> SCHEFFER, R. 2012, Op. Cit. p. 290-291.

<sup>154</sup> Jornal *O Conservador*, n. 083 de 23 de abril de 1885.

foram morar no sobrado de Victorino em Desterro. Curioso também que Victorino tenha assumido ter um filho fora do casamento, declarado como natural e não como ilegítimo, que seria o conceito correto para a legislação vigente<sup>155</sup>; a Mariquinha menciona por Manoel Graça certamente era Maria, mãe de Hercílio.

Nossa sugestão de que Isabel e a filha tenham se transferido para Desterro no início de 1880 se baseia em algumas considerações. Maria terminou de cumprir sua condição de liberdade no ano de 1878; em 1871 Victorino vendeu seu escravo Ignácio, que morava no Espírito Santo, para então adquirir Bárbara, a escravizada doméstica. Não possuindo mais Maria para auxiliá-lo e com a família se transferindo, o comerciante necessitava de ajuda para os trabalhos domésticos. Tudo mostra o quanto Victorino foi cauteloso para que esposa e concubina não dividissem o mesmo teto, no entanto, Hercílio, após sua mãe ter recebido liberdade e ido morar em outra residência, ficou aos cuidados de seu pai com ele morando, o que certamente não deve ter agradado Isabel.

A relação que envolveu a família legítima do comerciante e sua concubina e filho foi capaz de causar grandes problemas e disputas após sua morte. Por todo o Processo de Inventário encontramos discussões e desacordos envolvendo a Partilha de Bens do finado, que foi realizada duas vezes dadas as irregularidades, mas, até mesmo o genro de Isabel questionou algumas atitudes de sua sogra. O Testamento de Victorino foi redigido dois dias após o nascimento de Hercílio, o filho ilegítimo que teve com sua concubina. Haveria algum motivo? Veremos depois que o comerciante fez questão de confirmar a liberdade dada à Maria; parece que ele previa que sua família legítima criaria problemas com sua concubina e filho que teve fora do casamento, pois mesmo levando em consideração a legislação, que previa como suas herdeiras esposa e filha, o comerciante não deixou de citar Hercílio e Maria, numa tentativa de também os favorecer.

---

<sup>155</sup> No Capítulo três deste trabalho discutiremos sobre os filhos e suas diferenças, facilidades e dificuldades perante a lei.

Sebastião Gomes Pereira casou-se com Leonor de Menezes às 18 horas do dia 20 de fevereiro de 1883 na Matriz de Nossa Senhora do Desterro. Por meio da certidão de casamento sabemos que o genro de Victorino era natural da cidade de Cachoeira, província do Rio Grande do Sul. Ao que tudo indica sua família também tinha prestígio, pois seu pai foi declarado no documento como comendador, Antonio Gomes Pereira; a mãe era Dona Candida Nunes Pereira. Um genro muitas vezes era escolhido com base em suas aptidões profissionais, ou então, pelos recursos e experiências de sua família<sup>156</sup>. Enquanto residente de Desterro não nos foi revelada as atividades desenvolvidas por Sebastião. No início do Inventário de seu sogro ele aparecia como residindo com sua esposa e sogra, o que nos leva a crer que dependesse de algum modo do comerciante. Anos mais tarde, quando grande parte de nossos personagens se transferiram para o Rio de Janeiro após a morte de Victorino de Menezes, Sebastião tornara-se capitão-tenente da Marinha.

...era Victorino de Menezes de estatura um pouco acima do regular, busto algum tanto curvo e de presença agradável.

Tinha fronte espaçosa, rosto oval, nariz levemente aquilino, olhos castanhos e tez morena. Usava cabelo curto, bigode e cavanhaque, o que lhe dava certa aparência militar. Os fios do cabelo eram grisalhos e os das barbas quase todos brancos, pelo que costumava Victorino pintá-los a miúdo.

Nunca trazia consigo armas, confiando em sua robustez, no caso de ser preciso defender-se de qualquer agressão.

Era afável no trato, denunciando boêmia [?] e gostava de conversar, manifestando então humor alegre.

Possuía alguns conhecimentos e apreciava muito observações astronômicas. Na sua casa em Santa Catarina existe um telescópio de que ele fizera aquisição, a fim de contemplar os astros.

Muito metódico em todos os atos da sua vida e pontual em satisfazer as suas dívidas, incomodava-se sempre que era forçado a alterar os seus hábitos ou quando alguém deixava de solver à risca os compromissos que com ele tinha. Quando algum devedor deixava de pagar-lhe o débito, preferia resolver imediatamente as dificuldades, recebendo qualquer quantia a uma espera prolongada, ou a recorrer aos meios judiciais.<sup>157</sup>

<sup>156</sup> SILVA, Luciana. Inventários e testamentos: fontes para tecer tramas nas relações em São Paulo (1580-1640). *Anais do XXI Encontro Estadual de História – ANPUH-SP*- Campinas, setembro, 2012, p. 119.

<sup>157</sup> AEL. Diário de Campinas, 9 de Abril de 1885 Apud Ibidem, p. 291-292.

E foi em uma dessas cobranças que Victorino perdeu sua vida. O comerciante saiu de Desterro para uma de suas viagens rotineiras em 30 de setembro de 1884, no entanto, sua demora e falta de notícia fizeram com que sua família exigisse providências para apurar o caso.

Em janeiro de 1885, a família de Victorino solicitou providências em março daquele mesmo ano, pouco antes de descobrirem sobre o que realmente ocorrera, Isabel anunciou que:

[...] na ausência deste, que se acha em lugar incerto, são seus procuradores para tratar de seus negócios seu genro Sebastião Gomes Pereira e o Dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves; o primeiro dos negócios particulares, o segundo dos judiciais  
Desterro, 9 de março de 1885 – Isabel Francisca de Menezes<sup>158</sup>

Naquela época, as mulheres eram na maioria das vezes representadas por algum homem, fosse na vida particular ou adulta. Após descoberto o crime, a família de Victorino tratou de realizar uma missa para o falecido.

#### MISSA

Hoje às 8 e meia, reza-se na Igreja São Francisco, uma missa por alma do deditoso Victorino de Menezes.<sup>159</sup>

Dois dias após, no mesmo jornal, Isabel, Leonor e Sebastião agradeciam a todos os que haviam comparecido à missa. A morte de Victorino foi capaz de mudar substancialmente o destino de todos, tanto de sua família legítima quanto de Hercílio e Maria, como veremos no correr do trabalho.

Seu Processo de Inventário, que se estendeu por mais de dois anos, nos revelou algumas das mudanças de vida desses personagens. Sebastião e Leonor apareceram no início de março de 1886 como moradores do Rio de Janeiro, na Rua General Pedro, n. 89. Isabel, a

<sup>158</sup> Jornal *O Conservador* n. 082 de 22 de abril de 1885.

<sup>159</sup> Jornal *O Conservador* n. 082 de 22 de abril de 1885.

viúva de Victorino, contraiu segundas núpcias em 25 de fevereiro de 1886, ou seja, aproximadamente um ano após a descoberta de assassinato de Victorino.

[...]

Cavalheiro da Ordem de Cristo, Cônego da Santa Igreja Catedral e Capela Imperial do Santíssimo Sacramento nesta Corte do Rio de Janeiro Bispado de São Sebastião.

Certifico que a fls 5 do livro 13 de casamentos de pessoas livres desta Freguesia, acha-se o de teor seguinte:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1886, nesta Matriz do Santíssimo Sacramento, pelas seus horas da tarde [...] matrimonio [...] Francisco Gonçalves Ferreira, viúvo de Edviges de (ilegível) da Silva Ferreira, filho legítimo de Mathias Gonaches Pereira e Rita Joaquina Souza Pereira, com Isabel Francisca de Menezes, viúva de Manoel Antonio Victorino de Menezes, filha legítima de Ignácio Pinheiro de Souza Gomes e Ana Geraldina de Jesus, naturais e batizados, ele na província do Rio de Janeiro e residente nesta Freguesia do Sacramento, ela também natural da província do Rio de Janeiro e moradora na Freguesia de Santana, do que mandei lavar este termo [...] <sup>160</sup>

Viúvos casavam-se novamente, pois sentiam a necessidade de auxílio, especialmente a maioria das mulheres que faziam parte da elite, além de representar o casamento junção de bens e possibilidade de angariar outros mais. O segundo marido de Isabel, Francisco Gonçalves Ferreira, também viúvo, era advogado e a auxiliou nos trâmites de todo o inventário de seu primeiro marido. Como se conheceram e onde não sabemos, mas Isabel assim como sua filha e genro, passou a residir no Rio de Janeiro, de onde Francisco era também natural.

O mais atuante comerciante de escravos de Desterro <sup>161</sup> teve dois netos por parte de Hercílio: Gilberto Victorino de Menezes e Heitor Victorino de Menezes. Já por parte de sua filha Leonor, ele teve uma neta de nome Cândida Gomes Pereira <sup>162</sup>, todos nascidos no Rio de

<sup>160</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, folha 342.

<sup>161</sup> Rafael Scheffer discute essa posição de Victorino de Menezes em sua dissertação de mestrado. SCHEFFER, R. 2006. Op. Cit. p. 133.

<sup>162</sup> É possível que tenham existido outros netos, entretanto, foram apenas esses nomes que as fontes quão as quais trabalhamos nos revelaram.

Janeiro, mas nenhum deles conheceu seu avô, que havia falecido anos antes e em um cruel assassinato.

### 1.5 - Assassinato

VICTORINO DE MENEZES – No dia 29 do mês ontem, recebeu o Sr. Dr. Chefe de polícia comunicação teleférica do Chefe de Polícia da província de São Paulo de ter sido descoberto, na cidade de Campinas, o cadáver decapitado de Manoel Antonio Victorino de Menezes, que daqui tinha partido dia 30 de setembro do ano passado [...]<sup>163</sup>

A essa altura o leitor está ciente de que o comerciante de escravos Manoel Antonio Victorino de Menezes ao realizar cobranças em Campinas, São Paulo, foi assassinado. O fim trágico e cruel de Victorino de Menezes marcou a trajetória de todos que compunham sua família, inclusive, Maria e Hercílio, a começar pelas disputas judiciais que envolveram essas personagens em torno do processo de Partilha de Bens do finado. Mas, o que motivou o crime do qual o comerciante foi vítima? Nesta parte do trabalho vamos narrar como foi que Victorino foi assassinado. Por ser um homem de destaque na sociedade, o crime foi amplamente noticiado nos jornais de Santa Catarina, São Paulo e até mesmo na Corte.

Sabemos que Victorino de Menezes viaja frequentemente para a região Sudeste do país, seu nome apareceu inúmeras vezes na listagem de passageiros que deixavam ou que chegavam ao Porto de Desterro. Em muitas dessas viagens o comerciante acompanhava os escravizados que negociava até à região das plantações de café, em outras, como informou seu genro Sebastião em depoimento, Victorino partia para realizar cobranças de seus negócios, pois ele próprio gostava de realizar essa tarefa e o mais rápido possível.

---

<sup>163</sup> Jornal *O Despertador* n. 2288 de 01 de abril de 1885.

### O CRIME DE CAMPINAS

Manoel Antonio Victorino de Menezes, capitalista residente em Desterro, província de Santa Catarina, fora a Campinas receber alguns dinheiros que ali tinha em poder de diversos, e de fato, auxiliado por Pinto, seu correspondente, efetuou parte dessas cobranças. Devia, pois, ter consigo cerca de trinta contos em dinheiro e diversas letras [...].<sup>164</sup>

Mesmo que o comércio interprovincial de cativos estivesse em declínio no ano de 1884, devido às altas taxas de impostos cobradas por cada escravizado que era importado no Sudeste, Victorino possuía ainda diversos créditos a receber por aqueles escravizados que já negociara, então, no dia 30 de setembro daquele ano ele deixou Desterro com destino a Campinas. Como era de seu costume, hospedou-se no Hotel Universo. Girard, o proprietário do hotel, informou que Victorino, como era de sua praxe, estava com avultadas somas costurada em seus bolsos.

No domingo do dia 12 de outubro de 1884, Victorino já havia realizado diversas de suas cobranças e se preparava para voltar a Desterro. No período da tarde esteve com seu amigo Manoel Jorge Graça, o mesmo que em depoimento declarou que o comerciante não vivia bem com sua esposa e possuía um filho natural. Naquela tarde Manoel Graça estranhou quando Victorino disse que ainda iria ao Banco, justamente pelo horário, pois este já estaria fechado.

Na Rua Bom Jesus, em Campinas, funcionava uma agência do Banco Mercantil, e junto a ela, ficava a residência de José Pinto de Almeida Junior, o gerente do banco. Almeida Junior, que era conhecido por Victorino de Menezes e o auxiliava em diversos assuntos bancários, além de estar informado sobre seus negócios, foi buscá-lo de carro no hotel para jantarem em sua casa e tratarem de negócios em torno das 17h30 min, 18 horas. O gerente do banco havia inventado uma desculpa para que sua esposa e filha fossem visitar uma amiga, e

---

<sup>164</sup> Jornal *O Despertador*, n. 2289 de 8 de abril de 1885.

quanto a seus empregados, os liberou para passearem, ou seja, ele estava sozinho em casa na companhia de Victorino de Menezes.

Terminado o jantar, Almeida Junior voltou ao hotel onde Victorino estava hospedado, fechou a conta do comerciante de Desterro e pediu para que sua bagagem fosse despachada para Santos, pois ele já havia embarcado para lá, de onde em seguida partiria para Santa Catarina. Apesar de o funcionário do hotel estranhar, pois não era uma atitude costumeira de Victorino, ele agiu conforme o solicitado.

[...] interrogado Pinto algum tempo depois, por um repórter do Diário de Campinas, [...], disse ele que Manoel viera para São Paulo e que ele o acompanhara até a estação, à hora do primeiro trem [...]<sup>165</sup>

Quando os empregados de Almeida Junior retornaram do passeio, Sebastiana, Luiza e Indalecio, encontraram a casa às escuras e diversas manchas de sangue. Almeida Junior que, segundo eles, estava perturbado mandou que limpassem as manchas e pediu ainda para que não comentassem com ninguém que ele havia vomitado sangue naquele dia.<sup>166</sup>

Indalecio Augusto de Vanconcellos, a principal testemunha do caso, contou que na segunda-feira do dia 13 de outubro, notou que havia uma tábua solta na latrina, além de mais manchas de sangue como aquelas que eles tiveram que limpar no dia anterior na sala de jantar. Por ordem de Almeida Junior, ele teve de lançar dez sacos de cal na latrina. Dias depois, diversos vizinhos passaram a reclamar de mau cheiro e então Almeida decidiu cobrir a latrina e construir em cima dela um quarto para o empregados. Esses três empregados do gerente do banco deram depoimentos quando as investigações sobre o sumiço de Victorino de Menezes começaram; nenhum dos três assinou os documentos por não saberem ler. Sebastiana e sua filha Luiza foram mencionadas como ex-escravas de Almeida Junior, ou seja, ele as havia libertado antes mesmo da abolição, mas continuaram como suas criadas.

<sup>165</sup> Jornal *O Despertador*, n. 2289 de 8 de abril de 1885.

<sup>166</sup> Jornal *O Conservador* n. 78 de 17 de abril de 1885.

Ao ser interrogado, Almeida Junior declarou que viu Victorino embarcar para Campinas com destino a Santos, tendo ido até o hotel despachar suas malas, pois Victorino queixara-se de febre intermitente. Diferente de seus empregados informou que não vomitou sangue, tampouco pediu para que limpassem manchas pela casa; deu ainda a entender que naquele dia os três de seus criados estavam em casa e se tivessem saído, havia sido por um curto espaço de tempo, pois ele nunca ficava sozinho em casa. Ao falar da latrina, informou que decidiu desativá-la, pois esta já estava bastante velha e exalando mau cheiro.<sup>167</sup>

Durante as investigações a polícia logo descobriu que Victorino de Menezes sequer saiu de Campinas, pois seu nome não apareceu em nenhuma das listas de passageiros. Sua bagagem foi retirada em Santos por outra pessoa, e em nenhum hotel daquela cidade o comerciante se hospedou, como havia informado Almeida Junior. Indalecio contou tudo o que sabia à polícia, logo, buscas e escavações foram feitas na casa de Almeida Junior, o principal suspeito e última pessoa a estar com Victorino conforme as informações colhidas até então.

Nas escavações no local onde antes ficava a latrina encontraram um crânio humano com marcas de pancadas, em seguida o corpo que estava vestido e com alguma quantia em dinheiro nos bolsos, além de estar com um relógio parado às 17h55 minutos, um anel de brilhantes e uma corrente de ouro. Foi esse mesmo anel que ajudou na identificação do cadáver, pois Victorino o havia comprado em Campinas do joalheiro Emílio Deconrt, que logo o reconheceu.<sup>168</sup>

Todos os objetos que foram encontrados junto ao cadáver de Victorino de Menezes foram entregues pelo delegado de polícia para seu genro, Sebastião, entretanto, a quantia em dinheiro, anel, relógio e corrente de ouro não foram mencionadas em momento algum de seu Processo de Inventário e Partilha de Bens. Almeida Junior foi acusado sob as penas do art. 271 do código criminal da época:

---

<sup>167</sup> Jornal *O Conservador*, n. 074 de 12 de abril de 1885.

<sup>168</sup> Jornal *O Despertador*, n. 2289 de 8 de abril de 1885.

Com efeito, julgando propício o dia 12 de outubro, domingo para a execução do nefando e tenebroso plano, Pinto, depois de ter afastado manhosamente de sua casa a sua família e seus fâmulos, a ela atraiu aleivosamente Menezes sobre o pretexto de tratar os seus negócios e aí, com a calma perversa e requintada ferocidade dos grandes facínoras, matou a Menezes despencando-lhe, a traição e falsa fé, o crânio a golpes de martelo e roubou em seguida o seu dinheiro! [...].<sup>169</sup>

José Pinto de Almeida Junior em 1884 estava com 33 anos de idade, era casado e pai de uma menina de 4 anos. Natural de Piracicaba, onde fora negociante, em Campinas tornou-se gerente do Banco Mercantil. Quando preso, foi insultado por uma multidão que não admitia tamanha crueldade. Em momento algum confessou o crime, disse sempre que esse caso era um mistério do qual não sabia o que dizer; em algumas situações, Almeida Junior tentou ainda transferir a culpa e as suspeitas para seu criado Indalecio.

Em 31 de março de 1885 um advogado de nome Balthazar, ao perceber o desamparado de Almeida Junior, escreveu-lhe dizendo que poderia fazer sua defesa gratuitamente, mas com a condição de que confessasse o crime. Almeida Junior mais uma vez disse que aquele caso era um mistério, e o advogado respondeu-lhe:

O que para o senhor é um mistério não o é para ninguém, o senhor despendeu consertando uma casa que lhe não pertencia e com dinheiro seu [...]. Confesse o crime e indique para o dinheiro roubado. Só assim o senhor encontrará quem o defenda [...].<sup>170</sup>

O réu não aceitou seus conselhos, conseqüentemente sua defesa. Enquanto seguiam as acusações de Almeida Junior, em Desterro, a família de Victorino de Menezes já havia dado início ao seu Processo de Inventário e Partilha de Bens. O sumiço de Victorino e, sem seguida, todo o processo de seu assassinato, ganhou ampla cobertura dos jornais de Desterro, Campinas, São Paulo e, inclusive, na Corte, dada a sua crueldade. Em 12 de junho daquele

<sup>169</sup> Jornal *O Despertador*, n. 2291 de 15 de abril de 1885.

<sup>170</sup> Jornal *O Conservador*, n. 081 de 21 de abril de 1885.

mesmo ano, encontramos uma notícia de que o autor do assassinato havia sido condenado e julgado à morte.<sup>171</sup>

Passados dezessete anos da morte de Victorino, parece que sua figura ainda se fazia presente em Desterro. No início de 1901, encontramos o anúncio de uma peça dramática que seria exibida na cidade de Florianópolis<sup>172</sup> somente para homens, sendo o assunto “cousas do espiritismo, em que falará a alma de Victorino de Menezes”.<sup>173</sup> Sua mala que havia sido despachada para Santos foi à leilão por não ter sido reclamada por ninguém. Nela havia peças de roupas usadas, cartas endereçadas a Menezes e diversas matrículas de escravos e recibos e taxas dos mesmos, o que era de se esperar sendo ele um comerciante de cativos.

Victorino de Menezes viveu com sua família em meio ao conforto e prestígio social. Sua concubina Maria e o filho Hercílio igualmente usufruíram de bens matérias e quantias em dinheiro advindas do lucro com o comércio de escravos no qual ele estava envolvido. Entretanto, ao que parece, o mesmo comércio que trouxe a esses personagens melhor qualidade de vida, motivou também a ganância de alguns e, conseqüentemente, a morte do comerciante.

O assassinato de Victorino de Menezes transformou a vida de todos aqueles que com ele mantinham algum tipo de relação. Isabel, sua esposa, ficou “livre” para viver um novo casamento, talvez até mais harmonioso que aquele que levou com seu primeiro marido. Sua filha Leonor e o genro Sebastião, herdaram bens e foram morar no Rio de Janeiro. Hercílio que residia com seu pai em Desterro, teve que acompanhar seu tutor para a Corte sendo então afastado de sua mãe, que continuou residindo na capital catarinense até a sua morte.

Esses dois personagens que carregavam em seu sangue heranças da escravidão, tiveram que recorrer à justiça e disputar com uma mulher branca e esposa legítima, além de outros herdeiros legais, tudo o que haviam herdado de Victorino em seu testamento.

---

<sup>171</sup> Jornal *O Conservador*, n. 127 de 12 de junho de 1885.

<sup>172</sup> Neste ano a cidade já se chamava Florianópolis.

<sup>173</sup> Jornal *A República*, n. 051 de 20 de janeiro de 1901.

A disputa em torno dos bens de Victorino de Menezes é mais um caso em que fica evidente que africanos e afrodescendentes souberam recorrer à justiça para fazerem valer seus direitos, ainda que, em muitos casos, tenham sofrido de alguma maneira o preconceito e a discriminação. Os mecanismos utilizados por Isabel, a esposa legítima, e toda a sua rede de sociabilidade eram grandes, mas nem por isso, Maria e Hercílio estavam desamparados, tendo como seu procurador um homem da mais elevada elite catarinense, o comendador José Delfino dos Santos. É sobre este caso que falaremos a partir de agora.

## **CAPÍTULO 2 – MARIA MARGARIDA, MÃE LIBERTA DE UM FILHO ILEGÍTIMO**

Mulher amante, filha, irmã, esposa, mãe, avó. Nestas seis palavras existe o que o coração humano encerra de mais doce, de mais puro, de mais estático, de mais sagrado, de mais inefável.<sup>174</sup>

Nos jornais que circulavam na cidade de Desterro no correr do século XIX, Joana Maria Pedro encontrou diversas recomendações destinadas às mulheres, o mesmo foi verificado em todo o território brasileiro. Esses artigos de jornais chamavam a atenção, especialmente, das mulheres que compunham as elites urbanas, idealizando os papéis que essas deveriam desempenhar na família: se recluírem dentro de casa cuidando do bem de todos, auxiliar o marido a se tornar um ser humano melhor e educar os filhos para o progresso e civilização. Além disso, a mulher ideal estaria subjugada ao homem sendo por ele comandada, fosse ele seu pai, irmão ou marido, algum homem próximo sempre seria por ela respeitado e obedecido. Esse modelo patriarcal se fazia presente em todos os níveis sociais alcançando também famílias escravizadas, como podemos constatar com a pesquisa de Sandra Graham ou tantas outras realizadas.

A escravizada Caetana precisou acatar as ordens de seu senhor que a obrigou a casar com outro escravo, porém, mesmo dentro de sua família, junto de seus companheiros cativos, ela teve que lidar com as ordens de seu tio e padrinho que também exercia poder em sua vida. Caetana precisou lutar contra a autoridade masculina de seu dono, mas também de seu tio. “Sua história demonstra que o patriarcado não era apenas o direito de um senhor branco, mas era reivindicado também por um homem escravo”.<sup>175</sup>

No mesmo livro, a autora apresentou a história de Isaura que vivia em um contexto social diferente de Caetana, mas que também experimentou o mando dos homens. Isaura pertencia a uma ilustre família e era dona de escravos, mas assim como Caetana, não havia

---

<sup>174</sup> Jornal *O Comércio*, 27 de julho de 1891. Apud PEDRO, Joana. Op. cit., p. 281.

<sup>175</sup> GRAHAM, Sandra L. *Caetana diz não: história de mulheres da sociedade brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. p.90.

optado pelo casamento como era de se esperar. Ela quis estabelecer doações e suas vontades sem a interferência de qualquer parente homem.

Sabemos que muitas dessas mulheres que viveram em todo o país, inclusive na pequena capital da Província de Santa Catarina, romperam com os paradigmas impostos, principalmente aquelas que não pertenciam às elites locais. Famílias matriarcais eram muito “comuns entre as populações escrava, forra e livre não branca; nelas os pais parecem ter tido papel secundário e nem sempre os filhos ficavam sabendo quem eles eram.”<sup>176</sup>

Na história que aqui apresentamos também vemos os extremos da riqueza; Maria nascida escrava e Isabel de posição ilustre, mas ambas “unidas” pelos laços que mantinham com o mesmo homem. De um lado a personagem é uma viúva, mulher pertencente à elite e que se casou com Victorino de Menezes e, após sua morte, era uma das herdeiras legítimas de seus bens. Isabel contraiu ainda segundo casamento, tendo mais uma vez um homem para representá-la, especialmente para que Maria não recebesse nenhuma doação realizada por seu primeiro marido.

Do outro lado da história está Maria Margarida, a ex-escrava de Victorino e que foi também sua concubina. Maria nunca se casou e não era herdeira de seu senhor, mas dele recebeu algumas doações. Essas duas mulheres, duas mães de fins do século XIX, mas de posições distintas na sociedade, se envolveram com o mesmo homem que, após sua morte, recorreram à justiça por seus direitos na expectativa de defender bens que ele certamente adquiriu com os lucros que obteve do comércio interprovincial de cativos. Adiante comentaremos sobre essa disputa judicial que envolveu essas mulheres, as expectativas e os anseios que as dominavam.

O capítulo de agora terá por base a experiência de vida de Maria Margarida Duarte, a escrava de Victorino de Menezes, auxiliando a lançarmos luz à história das mulheres,

---

<sup>176</sup> XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana; GOMES, Flavio. (Orgs). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012. p. 19.

sobretudo àquelas que fizeram parte do cativo, mas que por meio de relação ilícita que mantiveram com seu senhor alcançaram a liberdade e outras vantagens. Victorino como observamos no capítulo anterior, foi o maior comerciante de escravos de Desterro, casado com Isabel, mas que teve como concubina Maria. Detalhes sobre quem foi sua esposa não dispomos, mas aqui queremos tentar conhecer mais a fundo sua concubina. Até que ponto o vínculo que manteve com Victorino influenciou na experiência de vida desta mulher?

Na apresentação do livro *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*, os autores destacaram que: “Entre temáticas que se impuseram, desapareceram ou reapareceram, evidenciamos uma ainda pouco explorada: as experiências das mulheres negras”.<sup>177</sup> Vale ressaltar que pesquisas vêm contribuindo para que o cenário “branco” catarinense seja revisto e repensado e isso também vale para os trabalhos envolvendo mulheres africanas e afrodescendentes ou que, de alguma maneira, estabeleceram laços com estas,<sup>178</sup> mas ainda podemos avançar mais.

As fontes que compuseram este capítulo foram, principalmente, o Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, seu Título de Liberdade, o Processo de Inventário de Victorino de Menezes, o Processo de Partilha de Bens de Victorino e a Carta Testemunhal de Isabel. Por meio do cruzamento dessas fontes pretendemos conhecer a experiência de vida de uma jovem escrava, e depois, mãe liberta de um filho ilegítimo, que viveu nos anos finais do século XIX na capital catarinense.

Almejamos ainda fazer uma reflexão sobre as relações ilegítimas envolvendo escravas e seus senhores. É verdade que uma relação de concubinato poderia oferecer

---

<sup>177</sup> Ibidem, p. 17.

<sup>178</sup> Ver: GEREMIAS, Patrícia R. *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. 2005. 117p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói; AMARAL, Tamelusa C. *As “camélias” de Desterro. A campanha abolicionista e a prática de alforriar cativos (1870-1888)*. Itajaí: Universidade do Estado de Santa Catarina – Casa Aberta, 2008; POPINIGIS, Fabiane. “Aos pés dos pretos e pretas quitandeiras”: experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro – 1840-1890. *Afro-Ásia*, 46. 2012, p. 193-226; SBRAVATI, Daniela. *Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX*. 2008. 115p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

algumas vantagens que a sociedade escravista negava a essas mulheres, mas não podemos deixar de considerar que algumas dessas relações geraram em alguns casos uma exploração dupla: de cunho sexual e racial, afinal essas mulheres não receberam a condição de esposas legítimas de seus senhores<sup>179</sup> e puderam apresentar grandes desvantagens, se compararmos às mulheres oficialmente casadas. Isso ficará ainda mais evidente quando analisarmos a disputa judicial que envolveu Maria e Isabel.

A vida de Maria tomou novo rumo, principalmente com a morte do comerciante, tendo ela que recorrer à justiça para defender as doações que dele recebeu. Quais foram os mecanismos e possibilidades que uma ex-escrava enfrentou nos tribunais de Desterro? Teria tido ela menores chances que uma mulher branca e esposa legítima? Pretendemos responder a estas perguntas no decorrer do capítulo.

## 2.1 – Escrava e concubina

A parda Maria de que falam os suplentes é a ex-escrava do extinto casal (...) de seu finado marido de quem era ela concubina e com a qual deixou ele ao tempo de seu falecimento um filho de nome Hercílio que figura no Inventário como credor e no testamento como legatário também, e foi por intermédio dela que o advogado José Delfino dos Santos apresentou em juízo o famoso testamento que existia em poder da mesma no tempo do seu falecimento com quem convivia clandestinamente (...)

Desterro, 12 de junho de 1886.<sup>180</sup>

Pelas ruas de Desterro era possível encontrarmos lavadeiras, quitadeiras, amas de leite, mulheres astutas e barulhentas, algumas até mesmo desordeiras, com vida

---

<sup>179</sup> FURTADO, Júnia. *Chica da Silva e o contratador de diamantes – o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 23.

<sup>180</sup> Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes, fls 278.

completamente diferente da visão idealizada das mulheres pela mente masculina.<sup>181</sup> Dentre essas mulheres que circulavam pela cidade podemos imaginar que muitas não fossem casadas oficialmente assumindo, ou não, relações ilícitas aos olhos da legislação e da Igreja Católica, muitas inclusive de cunho adúltero.

As mulheres escravizadas, fossem africanas ou já nascidas no Brasil, trabalharam nos mais variados segmentos, desde as *plantations* e roças, até adentrando à “casa grande” fosse no campo ou na cidade. Dentro das residências realizaram diversas atividades, o “trabalho doméstico das residências era muito utilizado em Desterro e aos escravos cabia fazer esse tipo de serviço: lavar, passar, engomar, cozinhar, limpar (...).<sup>182</sup> Escravizadas auxiliaram suas senhoras como mucamas, amamentaram as crianças brancas sendo suas amas de leite, ou depois, suas amas secas; mas também muitas dessas mulheres, ainda que com pouca idade, se envolveram afetivo-sexualmente com seus senhores, fossem eles casados ou não.

Doze anos é a idade em flor das africanas. Nelas há de quando em quando um encanto tão grande, que a gente esquece a cor... as negrinhas são geralmente fornidas e sólidas com feições denotando agradável amabilidade e todos os movimentos cheios de uma graça natural, pés e mãos plasticamente belos. Lábios vermelhos-escuros e dentes alvos e brilhantes convidam ao beijo. Dos olhos irradia um fogo tão peculiar e o seio arfa em tão ansioso desejo, que é difícil resistir a tais seduções.<sup>183</sup>

Muitos anos antes de Maria Margarida nascer, no arraial do Tejuco, onde Chica da Silva vivia, havia poucas mulheres, principalmente brancas, logo o concubinato se generalizou. No livro *Chica da Silva e o contratador de diamantes*, Júnia Furtado embora

---

<sup>181</sup> PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe*. Florianópolis: UFSC, 1998.

<sup>182</sup> SBRAVATI, Daniela. *Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX*. 2008. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. p. 53.

<sup>183</sup> Viajante entre 1825-1826. Apud MOTT, Maria Lucia de Barros. A criança escrava na literatura de viagens. *Caderno de pesquisas* – Fundação Carlos Chaga, 1979. v. 31, p. 64.

tome como fio condutor a trajetória de Chica, exhibe diversos outros casos que envolveram senhor e escrava.

Isso não quer dizer que a falta de mulheres brancas é que tenha gerado o concubinato, ou que ele ocorresse apenas entre as “não brancas”. Concubina seria qualquer mulher que mantivesse relação duradoura, muitas vezes morando junto com um homem, mas sem que fossem casados oficialmente, e isso valeu também para o período imperial brasileiro.

Uma mulher branca poderia ser concubina de um homem, entretanto, o impedimento para que oficializassem a união certamente seriam menores que com uma africana ou descendente. A questão do casamento durante o século XIX envolvia status social, mas também racial. Um casal que não fosse casado vivia no pecado aos olhos da Igreja, mas caso envolvesse uma africana ou afrodescendente, dizia respeito ainda ao preconceito racial tão forte naquele período.

O Código Filipino, que regia o país nesse período, proibia e condenava o concubinato, ainda assim as relações ilícitas foram numerosas. Devemos considerar que nem toda relação ilícita era indício de adultério, pois bastava uma ligação entre homem e mulher não ser oficializada pelo matrimônio da Igreja católica para ser considerada ilícita. Alguns concubinatos existiram pela falta de recursos dos casais em arcar com as despesas da oficialização do casamento. “Entretanto, a mancebia não era exclusiva dos de baixa condição, sendo vários os indivíduos abastados que mantinham como concubinas suas próprias escravas ou brancas pobres<sup>184</sup>”.

Victorino de Menezes era um homem casado, mas caso fosse solteiro não necessariamente tornaria Maria sua esposa visto que pertenciam a status sociais diferentes, assim como aconteceu com Chica da Silva e o contratador de diamantes que não possuíam

---

<sup>184</sup> LOPES, E. Op. Cit. p. 115.

impedimentos “legais” para constituírem casamento oficial, mas a condição de cada um deles dentro da sociedade ia contra as regras rígidas que esta impunha.

Apesar de muitos homens escolherem continuar na companhia de mulheres de cor, essa era uma opção socialmente arriscada. (...). A decisão de oficializar relações com as mulheres libertas e de cor configura um indício muito forte de que realmente havia uma opção de permanecer com elas e de que isso se dava não apenas por falta de mulheres brancas, como tem sido repetido pela historiografia brasileira.<sup>185</sup>

Menezes era um importante comerciante de escravos e dono de diversos bens, já Maria, uma jovem parda escravizada. A rigidez da sociedade e seus preconceitos podem até ter impedido, ou melhor, dificultado que alguns casamentos se realizassem, mas não evitaram os envolvimento, inclusive entre homens brancos com mulheres africanas ou descendentes.

Chica da Silva é o exemplo mais conhecido de mulher escravizada que se envolveu com seu senhor, mas a verdade é que a história do Brasil possuiu diversas outras “Chicas” espalhadas de norte a sul, leste a oeste, e a historiografia vem apresentando mais e mais casos como este e não somente para o período colonial do qual fez parte Chica. Em alguns deles percebemos que nada passou de um “capricho” e abuso de poder, mas outros envolvimento foram capazes de conferir novo rumo de vida para as escravas. Várias das mulheres que se envolveram com seus senhores deles ganharam a liberdade, bens e quantias em dinheiro, não somente elas, mas também muitos dos filhos destas relações.

Outro caso conhecido da historiografia é apresentado por Keila Grinberg que ao analisar as Ações de Liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, encontrou o caso da escrava Liberata, perseguida por seu senhor que, escondido de sua esposa

---

<sup>185</sup> ALVES, Adriana D. Mulheres “afro-ascendentes” na Bahia: gênero, cor e mobilidade social (1780-1830). In: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana; GOMES, Flavio. (Orgs). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012. p. 28.

e filha, tentava tomar a cativa. Ele conseguiu o que queria e esse aparente capricho se tornou um hábito. Liberata declarou na documentação, quando recorreu à justiça para requerer sua liberdade, que não permitia tal situação com bom gosto, pois sentia medo da esposa e filha de seu senhor, entretanto ele prometeu-a o que certamente ela mais almejava, a liberdade.<sup>186</sup>

Muitos devem ter sido os senhores que fizeram promessas as suas escravas, especialmente com relação à liberdade destas. Mas podemos imaginar ainda que muitas escravizadas souberam tirar proveito dessas relações, pois não devemos encará-las apenas como vítimas de exploração, ainda que o cunho de exploração sexual vivenciado por diversas dessas mulheres tenha sido numeroso. Há de se considerar ainda que muitos desses casos envolveram sentimentos sinceros, mesmo que o senhor fosse casado. Nesse período a maioria dos casamentos eram arrançados e significavam uniões de amigos e famílias, não levando em consideração os gostos e sentimento dos noivos, como hoje conhecemos.

Para Santa Catarina não possuímos ainda pesquisas específicas sobre as relações ilícitas, envolvidos e consequências. Não dispomos de dados e percentuais que nos esclarecem quais as mulheres que mais vivenciaram este tipo de relação, quantas escravas podem ter vivido com seus senhores e o que esses vínculos resultaram em seus destinos, mas o caso particular de Maria e Victorino nos permite refletir sobre, realçando que a cidade e o estado não deixaram de experimentar toda a complexidade do regime escravista. Se Victorino deixou-se levar pela luxúria, se de fato houve paixão entre os dois são questões difíceis de serem analisadas e julgadas por meio das fontes. Quanto à Maria, não nos é possível saber quais foram suas intenções em manter esta relação. Podemos imaginar que ela tenha se apaixonado, que entre os dois existisse o amor romântico que hoje conhecemos, mas ainda é possível supor que esta pode ter sido unicamente uma forma de dominação e exploração por

---

<sup>186</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade*. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

parte de Victorino, enquanto homem e senhor daquela cativa, ou ainda, que Maria tenha se aproveitado deste romance para conseguir certas vantagens, como a própria alforria. As fontes não nos esclarecem esses “por menores”, mas nos permitem aprender mais da sociedade e levantar hipóteses.

Romances da literatura brasileira elevaram as qualidades físicas das mulheres negras e mulatas, principalmente.<sup>187</sup> Esse conjunto de ideias e concepções foi também compartilhado por alguns pesquisadores que atribuíram às escravizadas, ou suas descendentes, características ligadas aos prazeres sexuais que acabaram por desqualificá-las e discriminá-las frente às mulheres brancas. Gilberto Freyre, Paulo Prado e Nina Rodrigues, são alguns exemplos de pesquisadores que conferiram às mulheres de ascendência africana imagem sensual e de sedução capaz de exercer grande poder sobre os homens brancos. Como numa espécie de “magia” elas os seduziam fazendo-os perder a razão.

No livro *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, Nina Rodrigues considerou que durante a escravidão as negras e mulatas praticavam todos os vícios, desde crianças já corrompiam os senhores moços e meninos dando-lhes as primeiras lições de libertinagem capaz de destruírem famílias e de levarem os homens brancos à perversidade.<sup>188</sup> No mesmo caminho, Paulo Prado em seu livro *Retratos do Brasil: ensaios sobre a tristeza brasileira* publicado no ano de 1928 defendeu a ideia de que a mulata seria culpada em deteriorar casamentos.

Senhores amasiavam-se com escravas desprezando as esposas legítimas, e em proveito da decência bastarda. Eclesiásticos constituíam famílias com

---

<sup>187</sup> Ver por exemplo: *O Cortiço* de Aluísio de Azevedo e sua personagem Rita Baiana; *Gabriela, cravo e canela* de Jorge Amado. Embora o período desses romances seja diferente, eles nos dão a ideia de como, muitas vezes, mulheres com ascendência africana carregaram certos estereótipos.

<sup>188</sup> RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Salvador: Progresso, 1957.

negras e mulatas, com inúmeros filhos a quem deixavam heranças as mais belas propriedades de terra.<sup>189</sup>

O casamento de Victorino e Isabel é curioso. Por qual motivo ela não se mudou para Desterro já na década de 1860 como ele fez? O casal permaneceu por volta de vinte anos morando em províncias diferentes. Ainda que ela e a filha visitassem Desterro e ele a Província do Espírito Santo, essa relação desperta estranheza parecendo mesmo que o vínculo que mantinham não era o dos melhores. Essa desarmonia do casal, confirmada pelo depoimento de um amigo do comerciante, talvez tenha facilitado sua ligação com Maria, não obstante, é possível pressupor o desgosto de Isabel. Ao que tudo indica ela estava ciente desse envolvimento extraconjugal de seu marido antes mesmo de sua morte.

No dia a dia desses personagens Victorino pode ter exercido seu poder de homem e chefe de família para organizar e apaziguar a circunstância, mas tudo mudou com seu óbito. Se é que Dona Isabel tentou esconder seu descontentamento por anos, no Processo de Inventário de seu marido ela deixou claro seu desafeto e que não tinha a intenção de fazer cumprir as doações que Maria e Hercílio haviam recebido do comerciante. Permitir isso não era apenas diminuir suas posses e bens, envolvia também sentimentos, a questão do orgulho, de uma possível vingança, vergonha e escândalos enfrentados naquela sociedade. Ainda que as fontes não mencionem nenhuma dessas questões, conseguimos levantar essas hipóteses por meio de suas análises.

O país foi cenário de tantas outras relações e desgostos como esse vivido pela esposa branca, e ainda, dos temores, desconforto, deboche ou alívio experimentado pelas escravas concubinas capazes, de gerar diversas tensões que envolviam também raça e mestiçagem, racismo e preconceito. Acompanhar esses casos e analisá-los rompem as ideias de Gilberto Freyre, por exemplo, que assinalou diversas qualidades entre as relações que envolveram os

---

<sup>189</sup> PRADO, Paulo. *Retratos do Brasil: ensaios sobre a tristeza brasileira*. 3.ed. Rio de Janeiro. F. Briguiet, 1931. p. 146. Apud MOUTINHO, Laura. *Razão, "cor" e desejo: uma análise comparativa sobre relacionamentos afetivo-sexuais "inter-raciais" no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Unesp, 2004. p. 84.

senhores e suas mulheres escravizadas, falando de forma romanceada de uma boa convivência entre as raças e ignorando a tensão racial que havia. Suas concepções contribuíram para que outros países acreditassem que no Brasil as tensões raciais não existiram, o que foi um grande equívoco.<sup>190</sup>

Assim que Victorino de Menezes chegou a Desterro adquiriu Maria em um leilão. Seguramente o comerciante, que então residia sozinho na Ilha de Santa Catarina, necessitasse de um cativo para os afazeres domésticos de sua residência. Ainda que o ofício de Maria não tenha sido declarado em nenhuma das fontes que dispomos, nem mesmo em seu Título de Liberdade, essa é uma possibilidade bastante admissível. De acordo com o censo de 1872, de 1001 escravos declarados com profissão em Desterro, 445 estavam no serviço doméstico.<sup>191</sup>

A ligação entre os dois ultrapassou as tarefas domésticas, mas como teria se iniciado? Será que Victorino a arrematou por já conhecê-la? Fato é que, mesmo casado, o comerciante estabeleceu um novo círculo familiar em Desterro, vivendo com sua concubina e filho. Algumas escravizadas a partir de relações que mantiveram com seu senhor encontravam um meio para ascender socialmente, ganhar bens materiais e a tão sonhada e almejada liberdade, contudo, tiveram igualmente que enfrentar a discriminação daquela sociedade por manterem uma relação ilícita e que unia status sociais díspares. No prefácio do livro *Razão, “cor” e desejo*, Peter Fry, afirmou que “... o maior preconceito racial dirige-se contra quem namora ou se casa com gente de outra cor”.<sup>192</sup> E no caso de Maria havia ainda o adultério cometido por Victorino.

Não obstante, o laço entre eles foi bastante estreito parecendo haver preocupação por parte de Victorino com esta mulher e também confiança, pois seu testamento redigido dois dias após o nascimento de Hercílio ficou em poder de Maria que deveria entregar o

<sup>190</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. 50 ed. São Paulo: Global, 2005; FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural no Brasil*. 12 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

<sup>191</sup> Esse dado foi extraído do censo de 1872.

<sup>192</sup> MOUTINHO, Laura. *Razão, “cor” e desejo: uma análise comparativa sobre relacionamentos afetivo-sexuais “inter-raciais” no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Unesp, 2004, p. 13.

documento em juízo assim que falecesse. Mas quem foi esta mulher por quem o comerciante demonstrou certo zelo e a quem confiou em seu poder um documento tão importante como seu Testamento?

## 2.2 – Quem foi Maria Margarida Duarte

A história das mulheres não é só delas, é também aquela da família, da criança, do trabalho, da mídia, da literatura. É a história do seu corpo, da sua sexualidade, da violência que sofreram e que praticaram, da sua loucura, dos seus amores e dos seus sentimentos.<sup>193</sup>

Parte do que sabemos da trajetória de Maria Margarida vem do cruzamento de fontes que realizamos para este estudo, ainda assim, sua trajetória possui lacunas. Do mesmo modo que não sabemos sobre os primeiros anos de vida de Victorino, também desconhecemos o início de vida de Maria, mas a compreensão de sua vivência ainda é interessante para que possamos refletir sobre alguns temas.

Existe um impasse quanto à idade de Maria; Seu Título de Liberdade de 1873 menciona que possuía dezesseis anos de idade. Já o documento que certifica seu arremate por Victorino, de 1868, quatorze anos,<sup>194</sup> dessa maneira, não é possível precisar em que ano ela nasceu, mas sabemos que foi na Província de Santa Catarina. Quem eram seus pais desconhecemos, pois nos documentos consultados foram declarados incógnitos, mas a possibilidade de que sua mãe fosse uma africana é grande, dado o significativo número de africanos em Santa Catarina para o período. Claudia Mortari analisou 5245 registros de batismo de escravos nos livros de batismo da Freguesia de Nossa Senhora de Desterro entre os anos de 1788 a 1850. Destes, 1138 foram identificados com procedência africana<sup>195</sup>.

<sup>193</sup> XAVIER, G; FARIAS, J; GOMES, F. 2012. Op Cit. p. 7.

<sup>194</sup> Era comum que a idade dos escravizados fosse sempre aproximada.

<sup>195</sup> MORTARI, Cláudia. *Os africanos de uma vila portuária do sul do Brasil: criando vínculos parentais e reinventando identidades*. Desterro. 1788/1850. 2007. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 87.

É possível que Maria tenha nascido após a proibição do Tráfico Atlântico e que temesse, ou tenha presenciado, a partida de algum companheiro de cativo para outra região motivado pelo comércio interprovincial de cativos do qual fez parte Victorino. No entanto, sua trajetória não foi essa, mesmo tendo sido arrematada por aquele homem que mais comercializou cativos em Desterro, Maria permaneceu em sua companhia desde os seus onze ou quatorze anos de idade, realizando certamente atividades domésticas.

“Compra-se uma escrava de 10 a 15 anos de idade, que tenha conhecimentos para compras diárias e que seja saudável. Para informação, nesta tipografia”.<sup>196</sup> De todas as atividades urbanas desenvolvidas pelos africanos e seus descendentes, a atividade doméstica ocupava um lugar especial em Desterro, mas não devemos deixar de considerar todos os demais arranjos de trabalho dos quais afrodescendentes fizeram parte na cidade.

Cedo a escrava doméstica deveria dirigir-se a alguma das fontes da freguesia, ir às compras, servir o café, cozinhar, lavar, costurar, limpar, lustrar os móveis.<sup>197</sup> Esse constante vai e vem dessas cativas possibilitou que muitas criassem laços sociais pela cidade, e ainda, que pudessem acumular pecúlio. Nos inventários de outros indivíduos de Desterro percebemos que diversas escravizadas tiveram que dar conta dos sobrados localizados no Largo do Palácio, assim como Maria. Exemplo é o Inventário de Dona Amélia Maria do Vale Caldas, realizado no ano de 1879 e que foi apresentado pelo historiador Paulino Cardoso. Dona Amélia, assim como Victorino, residia no Largo do Palácio e possuía três escravizadas que cuidavam de suas atividades domésticas.<sup>198</sup>

A cor e a condição escrava de Maria aparecem somente em algumas das fontes. Nenhuma das duzentas e treze páginas que compõe seu Processo de Inventário faz menção, ou aponta alguma pista, de que o documento se trate de uma liberta, o mesmo vale para o registro

<sup>196</sup> Jornal *A Regeneração* n. 13 de 17 de outubro de 1868.

<sup>197</sup> CARDOSO, Paulino. *Negros em Desterro: experiências das populações de origem africana em Florianópolis*. Século XIX. Itajaí: Casa Aberta, 2008. p.120 – 123.

<sup>198</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 124.

de batismo de Hercílio e o Inventário de Victorino. Tal constatação comprova como tantas outras, o quanto o cruzamento de fontes é importante e enriquecedor para as pesquisas, especialmente nesse período, pois para muitos dos cativos após alcançar a liberdade, apagar da história de vida o passado do cativo, foi um dos principais desejos de muitos. No arremate realizado por Victorino, Maria fora descrita como “parda clara”, nos demais documentos, como seu Título de Liberdade e Testamento de Victorino apenas “parda”. Após sua liberdade sua cor e condição de ex-escrava foi mencionada apenas na Partilha de Bens de Victorino de Menezes na tentativa de impedir que ela tivesse acesso ao legado doado por Victorino. Por muito tempo ex-escravos foram diferenciados dos demais em suas relações sociais e políticas, sendo caracterizados como “negro”, “pardo”, “preto” ou “crioulo”. Depois se buscou apagar esses termos.

Apagar a antiga condição de Maria nos documentos também poderia ser uma estratégia para melhorar a posição social de seu filho, e mesmo para ela, pois o estigma de cor e de condição de nascimento herdado das mães escravas deveria ficar oculto. O mesmo verificou-se anos antes com Chica da Silva e seus filhos, que tentaram também construir uma identidade afastada do passado escravo.

Numa sociedade em que essas “marcas” eram transmitidas por gerações e a linhagem constituía elemento fundamental de identificação social, o registro de tais condições no menor número de documentos oficiais era a única forma de minimizar o que era considerado desvantagem. Esperava-se que, com o tempo, a lembrança dessas máculas fossem apagadas.<sup>199</sup>

A ex-escrava de Victorino que antes era conhecida apenas por Maria, passou a ser registrada, após sua liberdade, com o nome de Maria Margarida Duarte. Já no registro de Batismo de Hercílio, quando então cumpria a condição imposta pelo comerciante, seu nome apareceu completo, acrescido ainda de “Menezes”.

---

<sup>199</sup> FURTADO, J. 2003. Op. cit., p. 24.

O Processo de Inventário de Maria, que correu no Juízo de Órfãos de Desterro a partir de 24 de fevereiro de 1890 e terminou logo após dois meses, nos traz algumas pistas da vida dessa escrava e depois liberta, que viveu em Desterro. O Juiz responsável por todos os trâmites do Processo foi o Dr. Firmino Duarte Silva, que fora testamenteiro de Victorino e ainda padrinho de Hercílio.

Nesse manuscrito notamos que, embora Maria nunca tenha pertencido à elite local da qual fez parte o comerciante Victorino de Menezes, sua antiga concubina não pode ser incluída entre os “miseráveis” da cidade, pois em concordância com a ideia defendida pela pesquisadora Sheila Faria, não podemos considerar extremamente pobre um indivíduo que teve inventário aberto, visto que essa burocracia indica que o falecido era proprietário de alguns bens;<sup>200</sup> no caso de Maria três casas, joias dentre outros que seriam herdadas por Hercílio. Uma das casas e algumas quantias em dinheiro Maria recebeu de doação de Victorino, que talvez temesse pelo futuro dessa mulher e tentou de alguma forma conferir-lhe certo conforto e sustento. Joias e outros bens podem igualmente ter sido presentes do comerciante a ela dirigidos ainda em vida ou adquiridos por meio de seu trabalho depois de liberta, ou, quem sabe, fossem a doação ou herança de algum parente seu que não conhecemos.

Ainda que não tenhamos notícias sobre quem foram os pais dessa liberta, seu Processo de Inventário nos revelou que Maria possuía uma irmã chamada Francisca Margarida Duarte, que não se tornou herdeira da concubina de Victorino, mas que teve seu nome mencionado no Processo por alegar ter deixado uma quantia em dinheiro com Maria para a compra de um vestido, querendo então que esse valor fosse ressarcido.

(...) Desterro, 4 de março de 1890.

---

<sup>200</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700-1850). 2004. Tese apresentada ao departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói, p.143-144.

Diz Francisca Margarida Duarte que tendo dado em confiança a sua finada irmã a quantia de trinta e dois mil réis para a compra de um vestido de mininó preto (ilegível) ter esta falecido, e por isso pede que sejam ouvidos os interessados e será a suplicante satisfeita de sua importância (...).<sup>201</sup>

A passagem do documento citado indica que entre as irmãs existiu algum tipo de contato, ainda que Maria não tenha redigido um testamento onde poderia beneficiar Francisca, e também, ao que tudo indica, quando esteve doente não recebeu cuidados da irmã. Como veremos adiante, elas não residiram juntas nos últimos meses de Maria e alguns trechos do Inventário indicam que a liberta parecia possuir mais intimidade com outras mulheres, que inclusive sabiam da existência de joias da finada, que com sua própria irmã.

(...) a família nuclear, que muitas vezes abrigava parentes órfãos ou doentes, se estabelecia como base e suporte para a construção do patrimônio. Mas não só. Em situações de pobreza, os parentes, morando em regiões próximas ou não, muitas vezes auxiliavam fornecendo gêneros alimentícios, produtos para serem pagos a prazo, empréstimos ou mesmo doações. Todos estes elementos que ajudavam a melhorar a situação de familiares. (...)<sup>202</sup>

De qualquer modo, Francisca havia confiado à Maria uma quantia para a compra de um vestido, no entanto como é apontada no documento, a aquisição não foi realizada, pois a liberta faleceu. A este pagamento o curador da herança, o advogado Manoel José de Oliveira<sup>203</sup>, alegou que não havia no espólio de Maria soma em dinheiro para tal ressarcimento, não o autorizando desta forma. Francisca nesse momento poderia ter acatado essa decisão, mas com a ajuda de seu advogado, Floriano Pereira Duarte, apresentou testemunhas que legitimaram seu depoimento e fizeram com que o pagamento fosse, enfim realizado.

<sup>201</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls 198.

<sup>202</sup> SILVA, Luciana. Inventários e testamentos: fontes para tecer tramas de relações em São Paulo (1580-1640). *Anais do XXI Encontro Estadual de História – ANPUH-SP- Campinas, setembro, 2012.* p.14.

<sup>203</sup> Veremos seguidamente que este advogado também para a filha de Victorino e seu marido no Processo de Inventário do comerciante.

(...) com devido respeito a suplicante em vista da resposta do Curador da Herança apresenta como testemunha José Luiz Pereira e Valentina Inocência Moreira, aos quais apresentará no dia que for designado para justificar o que pedi (...).<sup>204</sup>

Se a vida familiar de Maria, no que se refere aos seus pais, irmãos e primeiros anos de vida nos é desconhecida, sabemos ao menos que ela formou um tipo de ligação familiar com Victorino, ainda que ilegítima. Enquanto a esposa e filha do comerciante residiam na Província do Espírito Santo, em Desterro, em um sobrado localizado no Largo do Palácio Maria e Victorino moravam. Em abril de 1873 a companhia do comerciante não era mais uma escrava, mas uma liberta que um ano mais tarde daria luz a Hercílio, que residiu com seu pai e sua mãe até a década de 1880, quando então a família legítima de Victorino transferiu-se para Desterro.

O comerciante foi bastante astuto com relação às datas. Sua esposa legítima somente se transferiu para Desterro quando a condição de Maria já havia encerrado, dessa forma, as “mulheres” de Victorino não tiveram que conviver sob o mesmo teto, pois Maria se mudou para outra residência. No entanto nesse momento o menino Hercílio recebeu como tutor seu pai e por ele foi criado e educado, permanecendo na mesma residência que a esposa de seu pai. Como teria sido para essa mulher conviver com o menor, fruto de adultério de seu marido? E como ela teria reagido ao concubinato que ele mantinha?

Sair da residência de Victorino não significava que sua relação com o comerciante tenha tido fim, pois ela continuou na mesma freguesia e a distância de suas casas com a moradia de Victorino eram bastante curtas. O fato de Maria não permanecer com seu próprio filho, constituindo-se seu tutor Victorino, certamente legavam ao menor mais conforto e segurança. Esse mesmo conforto Maria pode ter recebido em outra residência, tendo o comerciante ficado responsável por seu sustento. A aparente “separação” do casal ilegítimo não pode ser entendida como o fim da relação que mantinham. Talvez ela apenas informe que

---

<sup>204</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls. 199.

para o comerciante manter na mesma casa sua esposa e uma liberta, mãe de seu filho ilegítimo, não seria uma boa opção. A situação certamente não traria somente o desconforto de D. Isabel, mas também da própria Maria.

No momento em que a liberta faleceu sua residência era uma casa na Rua Trajano n.30, esquina com a Rua Tenente Silveira, hoje pertencentes ao Centro de Florianópolis<sup>205</sup>. Seguindo pela Rua Trajano, após subir suas escadarias, está localizada a Igreja Nossa Senhora do Rosário, onde a época funcionou a Irmandade do Rosário da qual fizeram parte diversos escravizados. Maria certamente sabia disso, mas diferente de Victorino, não participou de nenhuma Irmandade de Desterro. Isso não quer dizer que não tivesse fé ou não fosse devota de um Santo, pois “tal como outros católicos, os brasileiros aprenderam a rezar para Virgem Maria e aos Santos para intercederem por elas em seus apelos à Graça de Deus.”<sup>206</sup> Dentre os bens de Maria foi encontrada uma imagem de Santo Antônio, a única referência que encontramos relacionada à religião desta liberta, que não revela que a mesma fosse católica, pois o santo foi também cultuado tanto no candomblé quanto na umbanda. Velas e preces devem ter sido oferecidas ao Santo pedindo por sua vida, de seu filho e mesmo Victorino. Muitos dos escravizados recorreram aos Santos após aprenderem sobre a religião católica, para que intercedessem em favor de sua liberdade.

Apesar de a liberdade estar como grande desejo da maioria dos escravizados do país, a própria Lei Áurea ocorreu sem um planejamento de inclusão de todos esses indivíduos, muitos deles não conseguindo inserir-se na sociedade e tendo ainda que lidar com o preconceito do sistema escravista. A grande maioria desses homens e mulheres teve vivência limitada, com baixa renda econômica e total esquecimento das políticas sociais. A exclusão destes começava logo em suas moradas tendo as cidades construído bairros que se tornaram “populares”, ou seja, que abrigavam escravos, libertos e pobres que deveriam é claro, estar

---

<sup>205</sup> Ver Anexo II do trabalho localizado na página 178.

<sup>206</sup> GRAHAM, S. 2005. Op. Cit. p.71.

cada vez mais distantes das moradas dos homens ilustres. Na visão dos higienistas e das forças de segurança, os bairros populares configuravam um lugar onde os vícios e os crimes predominavam. Em Desterro, a hostilidade às populações de origem africana também foi realidade e o distanciamento de muitos deles foi determinado. Do outro lado do Rio da Bulha,<sup>207</sup> no bairro denominado Tronqueira, estavam localizados os cortiços e olarias, moravam soldados que participaram da guerra do Paraguai, marinheiros, libertos e escravos.<sup>208</sup>

Muitos africanos e seus descendentes dividiram moradias em alguns dos cortiços ou casas de cômodos existentes na Freguesia, mas alguns se sobressaíram, como podemos observar com Maria que possuía três casas no momento de sua morte, uma delas resultante do legado do testamento de seu antigo senhor. Diversos escravizados receberam casas e outros bens como doações de seus senhores.

Tais doações indicam que os laços criados ao longo de uma história de vida em comum comprometiam uma parte do senhorio com a sorte dos seus cativos. E, de certo modo, consubstanciava as expectativas dos cativos que seguiram o caminho da obediência e da fidelidade.<sup>209</sup>

Um das três casas ela recebeu como legado de Victorino. Mas, se Victorino registrou algumas doações a sua concubina, tantas outras podem não ter surgido nos documentos como a casa para a qual ela se mudou após deixar a residência do comerciante.

No fim de sua vida a casa de Maria foi descrita no Processo de Inventário como estando em “mau estado” e foi avaliada pela quantia de 500 mil réis. Já haviam passados seis anos da morte de Victorino, que não mais a ajudava financeiramente, e apenas um ano antes de Maria falecer é que a Partilha de Bens do comerciante fora findada, ficando a liberta durante esse tempo sem as doações que dele recebera. Toda essa demora no processo

---

<sup>207</sup> Hoje canalizado e que corre por de baixo da Avenida Hercílio Luz.

<sup>208</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p.69.

<sup>209</sup> Ibidem, p.237.

comprometeu sua vida, pois ela não podia acessar quantias que provavelmente contava e esperava.

Por muito tempo a historiografia, a partir dos estudos de Gilberto Freyre, insistiu na ideia de que eram os homens que concentravam o poder e eram “os chefes de casa”, mas sabemos que diversas mulheres souberam ocupar esse posto, ou ao menos, brigavam pela ordem então estabelecida. Em Desterro dos fins do século XIX era comum o número de mulheres que residiam sozinhas. Diversos documentos mostram diferentes formas de organização familiar, muitas foram compostas por mulheres solteiras ou viúvas e agregados, que viviam do comércio do aluguel de escravos e também de casas.<sup>210</sup>

Assim também viveu Maria, sozinha em sua casa com janelas e frente para a Rua Trajano e com fundos a meia quadra com a Rua Tenente Silveira, enquanto que ela alugava as outras duas casas de maior valor. A mais valiosa avaliada por mil e 500 réis, estava situada na Rua Trindade sob o n.11, hoje tal rua é chamada de Arcipreste Paiva. Na época de Maria, nessas proximidades, fora erguido o Ateneu Provincial, a primeira escola secundarista da província catarinense, embora não gratuita, dispunha de um número de vagas destinado para alunos carentes. Foi assim que o famoso poeta desterrense Cruz e Souza conterrâneo de Maria e Hercílio, nascido em 24 de novembro de 1861, lá estudou junto com seu irmão. Outro prédio de destaque nos arredores desta casa pertencente à Maria era o teatro Santa Isabel, hoje sob o nome de Álvaro de Carvalho, o TAC. Inaugurado em 1875, um ano após Maria dar à luz a Hercílio, ele homenageava a princesa Isabel e foi principalmente, espaço destinado as pessoas mais abastadas da sociedade desterrense, certamente frequentado por Victorino.

A terceira casa de Maria estava situada à Rua João Pinto n. 30, com fundos ao mar extremado pelo leste com o Major de Albuquerque e Melo, e pelo oeste com Alexandre. Esta rua, assim chamada até hoje, era antes conhecida por Rua Augusta. Ali ficavam os depósitos

---

<sup>210</sup> SBRAVATI, D. Op. cit., p. 11-12.

dos gêneros para a exportação e as lojas de atacado. A alteração de seu nome se deu, pois, na esquina da rua, João Pinto, importante comerciante do período, possuía uma casa comercial, um sobrado, como era típico naquele tempo. As construções que ali estavam tinham seus fundos para o mar, mas o cenário mudou, e muito, após o aterro feito na região. Hoje, quem por ali passa mal se dá conta de que o mar já esteve tão perto.

Se os primeiros anos da vida de Maria nos são ocultos, outra lacuna de sua história que não pudemos preencher diz respeito às atividades econômicas que ela exerceu depois de alcançada a liberdade. Talvez valores dos aluguéis de duas casas tenham sido suficientes, mas isso mudou no fim de sua vida, quando a liberta ficou doente e teve que despender quantias com médico e medicamentos. Podemos considerar que ela tenha alugado seus serviços como doméstica, mas devemos tomar cuidado para não simplificar essa visão, conforme Fernando Henrique Cardoso o fez.

Entretanto, em nenhuma outra atividade os escravos foram mais largamente aproveitados do que nos serviços domésticos. Cidade pobre, centro de uma região em que o desenvolvimento econômico durante o período escravocrata foi pequeno, a escravidão em Desterro e na Ilha foi sobretudo doméstica.<sup>211</sup>

Ainda que a escravidão doméstica tenha sido relevante, a afirmativa do pesquisador simplifica todo o processo, deixando de considerar os diversos arranjos de trabalho do qual fizeram parte os escravizados na Ilha. Em Desterro foi grande o número de escravizados e libertos que se ocuparam de cargos como pombeiros, quitandeiras e lavandeiras. Nos jornais a busca por aluguéis de cativas para que pudessem vender quitandas pelas ruas da cidade era grande e não nos estranharia que Maria se envolvesse em algumas dessas atividades,

---

<sup>211</sup> CARDOSO, F. 2000. Op. Cit. p. 12.

vendendo em seu tabuleiro frutas, doces, verduras, ovos e gêneros alimentícios de maneira geral.<sup>212</sup>

Seu Processo de Inventário apresentou dívidas de produtos que ela comprou nos últimos dois meses de sua vida. Dentre eles encontramos ameixas, passas, maisena, chocolate, açúcar e marmelada.<sup>213</sup> Chama-nos a atenção que em menos de um mês Maria tenha consumido sozinha quatro quilos de açúcar. Esses produtos nos sugerem que servissem de matéria prima para que a liberta produzisse algum quitute que seria depois vendido, ajudando no orçamento somado ao aluguel de duas casas.

O cotidiano de trabalho de uma mulher negra liberta é um aspecto particularmente importante a se observar ao longo da história. De modo diferente do que ocorria com a maioria das mulheres brancas, em especial das camadas média e alta da sociedade de então, as negras sempre tiveram de buscar meios de viabilizar a sua subsistência.<sup>214</sup>

Diversas libertas, e mesmo ex-escravas no pós-abolição, recorreram a algumas das atividades realizadas por elas durante o período de cativo, que lhes garantisse sustento. Para muitas delas, costurar, cozinhar, lavar e passar roupa foram meios que encontraram para sobreviver. Em Desterro, os muitos córregos que cortavam a cidade favoreciam a presença de lavadeiras que:

[...] duraram até que a preocupação com a higiene pública e os melhoramentos urbanos fosse privando-as das fontes, bicas, córregos e cariocas. Neste momento, elas passaram cada vez mais, a se instalarem ladeira acima por toda a extensão do velho Morro do Antão.<sup>215</sup>

---

<sup>212</sup> MORTARI, Claudia. *Os homens pretos de Desterro: um estudo sobre a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário*. 2000. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Ver também: POPINIGIS, F. Op. cit.

<sup>213</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls 59.

<sup>214</sup> REIS, Isabel C. Relações de gênero no cotidiano de mulheres negras da Bahia oitocentista. In: XAVIER, G; FARIAS, J; GOMES, F. 2012. Op Cit. p. 173

<sup>215</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p.107. Morro do Antão corresponde ao atual Maciço do Morro da Cruz.

Esse assunto nos despertou curiosidade, ao menos nos últimos meses de vida de Maria. Seu Processo de Inventário nos mostrou que a liberta devia três meses de roupa lavada à lavadeira Joana, que ainda realizou o corte de algumas peças, ou seja, essa mulher também dominava a arte da costura. Possuir lavadeira que organizasse suas roupas é um bom exemplo de incorporação de atitudes, normalmente, esperada de mulheres brancas, mas seguidas por libertas e ex-escravas que ascenderam socialmente. Entretanto, não era tão comum que no pós-abolição, ex-escravos possuíssem lavadeiras. O mais provável é que, estando com sua saúde debilitada, como veremos adiante, ela tenha dependido de alguém para que realizasse os cuidados com suas roupas. Joana de Jesus se apresentou durante o processo de Inventário da finada apresentando a conta de sua cliente. O pagamento foi efetuado sem problemas.

Dona Maria Margarida Duarte  
deve três meses de roupa lavada a 1500, 4500, e de algumas peças que dava para dar corte 1000. Dinheiro que dei ao *cidadão* Guilherme leiteiro que fornecia por mês, que são 53 dias (a 100 por dia) até o dia de seu falecimento, 5300.

Desterro, 04 de março de 1890.<sup>216</sup>

Esse trecho do manuscrito permite-nos notar a proximidade entre essas duas mulheres. Joana não apenas lavou e costurou as roupas de Maria, mas também recebeu e pagou ao cidadão Guilherme<sup>217</sup> valor correspondente ao leite que ele deixou com a lavadeira. Podemos supor que Guilherme entregasse leite à Joana e aproveitasse a proximidade das duas para deixar também o de Maria. Seriam as duas amigas? Foi comum entre mulheres pobres e libertas a dependência mútua gerada pelo favor e pela necessidade<sup>218</sup> para lidarem com os desafios que a vida lhes apresentava.

---

<sup>216</sup> Grifo meu. Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls 84.

<sup>217</sup> Não sabemos se Guilherme era de fato um cidadão, aos olhos do século XIX, mas notemos que no documento ele foi assim apresentado.

<sup>218</sup> DIAS, Maria Odila. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Braziliense, 1995, p.13 e 146.

A conta com uma lavadeira pode significar também que essa fosse a realidade de Maria tentando imitar o estilo de vida de algumas das mulheres que compunham a elite local. É ainda possível que Victorino enquanto ainda vivo, auxiliasse sua ex-escrava financeiramente, o que permitiu que ela levasse uma melhor condição de vida, no entanto, tudo deve ter mudado com seu assassinato.

### 2.3 – Benefícios de seu senhor

As alforrias ou promessas de alforrias, registradas em livros de notas e nos testamentos de senhores e senhoras, gratuitas ou pagas, condicionais ou não, eram obviamente a porta de entrada ao mundo dos livres, e as trajetórias das mulheres libertas e de seus descendentes podem ser bastante reveladoras das especificidades das relações escravistas no Brasil. Hoje sabemos que Chica da Silva foi apenas uma, entre tantas outras na mesma condição, que constituíram relações ilegítimas com homens socialmente brancos e bem-sucedidos (Furtado, 2003). Elas aparecem na bibliografia sobre família e sexualidade, em fontes eclesiásticas, testamentos, inventários, cartas de alforrias etc.<sup>219</sup>

A pesquisadora Adriana Alves nos mostra o quanto algumas mulheres escravas conseguiram tirar grandes proveitos por meio de relações que mantiveram com seus proprietários. Ainda para a mesma autora, as mulheres saíram na frente dos homens escravizados no número de alforrias e também na quantidade de bens que possuíam após alcançarem a liberdade.

No caso mineiro do século XVIII apresentando por Júnia Furtado, a autora notou que das vinte e três forras que registraram testamento no arraial onde a história de Chica da Silva se desenrolou, apenas uma, Maria de Souza da Encarnação, alcançou a liberdade também por meio da concubinação que manteve com seu senhor, como aconteceu com Chica. Todas as demais forras afirmaram que pagaram por sua liberdade, e grande parte das mulheres

---

<sup>219</sup> ALVES, Adriana D. R. *As mulheres negras por cima*. O caso de Luiza Jeje: escravidão, família e mobilidade social – Bahia, c. 1780-1830. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. p. 24.

escravizadas que se tornaram concubinas, poucas foram as que receberam alforria enquanto seus senhores, e também amantes, ainda eram vivos.<sup>220</sup>

Com isso queremos ressaltar que a liberdade não estava no horizonte nem se tornou realidade para todas as mulheres escravizadas que mantiveram alguma relação com seu senhor, mas, ainda que ela não trouxesse a sonhada liberdade de fato, pode em muitos dos casos ter promovido melhores condições de vida a essas mulheres além de outros “agrados” materiais como roupas, comida diferenciada, quantias em dinheiro e mesmo joias. Além de doações, Maria Margarida alcançou o sonhado e desejado mundo dos livres e a concubinação com seu senhor facilitou esse caminho, pois dos cativos que Victorino possuía, de acordo com o que sabemos, nenhum deles recebeu alforria.

(...) declaro que sou legítimo senhor e possuidor de uma escrava parda de nome Maria de dezesseis anos de idade, (ilegível) mais ou menos, solteira, sem filhos, pelos bons serviços que me tem prestado e me continuará a prestar, lhe confirmo pela presente pública liberdade, com a condição porém que me deverá acompanhar e mais durante o tempo de cinco anos, findos os quais poderá gozar a referida liberdade onde lhe (ilegível).  
Digo aos meus herdeiros que caso eu faleça antes deste prazo dos cinco anos não poderão (ilegível) algum a esta liberdade (...)

Desterro, 22 de abril de 1873.<sup>221</sup>

Enquanto Victorino continuava anunciando que comprava cativos para revendê-los, entre eles diversas mulheres jovens, ele conferia a liberdade à Maria, mas esta alforria não demonstra que o comerciante não mais necessitasse de alguém para os afazeres domésticos, pois como vimos no primeiro capítulo deste trabalho, no ano de 1881 o comerciante comprou a escrava doméstica Bárbara, que mais tarde utilizou seu pecúlio para a compra de sua alforria.

Era comum que alguns senhores conferissem liberdade aos seus cativos preferidos após anos de trabalho e confiança, ou quando seus serviços não mais fossem necessários, mas

<sup>220</sup> FURTADO, J., 2003. Op. cit., p. 105.

<sup>221</sup> Título de Liberdade de Maria. Cartório Kotzias. Livro de notas n. 35 (1872-1873), fls 121.

no caso de Maria, ela estava no auge de sua produção enquanto mão de obra. Victorino de Menezes adquiriu Maria no ano de 1868, assim que chegou a Desterro e no prazo de 5 anos ela já era presenteada com a liberdade, em um momento onde a extinção do tráfico atlântico fez aumentar o preço dos cativos devido a sua escassez que passava a ser um problema.<sup>222</sup>

Conforme apresentado no capítulo anterior, o primeiro registro de Victorino em Desterro que dispomos data de 1868, mesmo ano em que adquiriu Maria.

Diz Manoel Antonio Victorino de Menezes que a bem de seu direito precisa que o escrivão (ilegível). Que passe por certidão o Auto de Praça de Arrematação e os conhecimentos pagos pelo suplente na repartição competente da escrava parda Maria arrematada em praça pelo suplente.

Desterro, 28 de Agosto de 1868.<sup>223</sup>

Victorino arrematou em Praça Pública pelo valor de 1 conto e 500 mil réis a cativa que havia pertencido a D. Eleutina de Melo, viúva de José Garcia de Melo. O comerciante efetuou ainda o pagamento de 6 mil réis correspondente ao imposto da taxa de escravos. Passados cinco anos, essa escrava já era “presenteada” com sua alforria.

Como Adriana Alves salienta, já está consolidado na historiografia brasileira que,

mesmo em uma sociedade escravista fortemente marcada pela hierarquia de gênero, nem sempre o resultado das relações de poder foi apenas negativo para as mulheres. Diversas pesquisas demonstram que, em relação aos homens nas mesmas condições, as escravas se destacaram na aquisição de alforrias, e as libertas na quantidade de bens.<sup>224</sup>

---

<sup>222</sup> Houve senhores e entidades que compravam cativos justamente para alforriá-los em seguida; isso foi mais recorrente nos anos finais da escravidão, envolvendo pessoas adeptas às ideias abolicionistas, mas este não era o caso de Victorino de Menezes que acreditou na escravidão até seus últimos dias, comprando e revendendo escravos sem, aparentemente importar-se com o fim do regime.

<sup>223</sup> Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls 311.

<sup>224</sup> ALVES, A. 2012. Op. Cit. p. 24.

A autora constatou que assim foi para o caso da Bahia de fins do século XVIII e início do XIX, e o mesmo vale para Desterro, onde o número de mulheres escravizadas que receberam alforria foi maior que o de homens, assim como foram as proprietárias mulheres que mais alforriaram. Verificou-se que “das 245 alforrias existentes para Desterro, 130 (53%) foram concedidas por mulheres e 114 (46.9%) por homens”.<sup>225</sup> Dentre essas, a grande maioria previa condições de tempo de serviço, e eram como a de Maria, condicionais. A concubina de Victorino, que possuía por volta de dezesseis anos quando seu Título de Liberdade tornou-se público, deveria acompanhá-lo por mais cinco anos, ou seja, gozaria de sua total liberdade com aproximadamente, vinte e um anos de idade.

Segundo Sheila Faria, o acesso à alforria podia ocorrer de três formas: gratuita, sob condição ou onerosa que configurava os casos em que sua efetivação se daria após a morte do senhor, ou senhora.<sup>226</sup> Em Desterro, para o período que Maria recebeu sua alforria, numa amostragem de cartas de alforrias trabalhada por Tamelusa Amaral entre os anos de 1870 e 1880, a pesquisadora percebeu que 70,4% das alforrias custou aos escravizados seu pecúlio ou a condição por tempo de serviço, restando a eles prestar mais alguns anos de serviço aos seus senhores.<sup>227</sup> A pesquisadora constatou ainda que a maior parte dos escravos que receberam alforria de seus senhores, a receberam “pelos bons serviços prestados”, como também percebemos no documento de Maria, no entanto essas palavras não traduzem de fato os sentimentos que estavam por trás deste feito, estes dificilmente são captados nos documentos com os quais nós historiadores trabalhamos.

Um receio de Victorino, ou uma garantia solicitada por Maria, o fizeram esclarecer no Título de Liberdade que a condição da escravizada terminaria então em 1878, não sendo permitido que suas herdeiras contestassem tal decisão caso o comerciante falecesse no

---

<sup>225</sup> SBRAVATI, D. Op. cit., p.69 e 16.

<sup>226</sup> FARIA, S. Op. cit. p.102.

<sup>227</sup> AMARAL, Tamelusa C. *As “camélias” de Desterro. A campanha abolicionista e a prática de alforriar cativos (1870-1888)*. Itajaí: Universidade do Estado de Santa Catarina – Casa Aberta, 2008, p. 13.

período em que a escravizada cumpria a condição por ele imposta. Ele não morreu nesse período, mas sua atitude precavida assegurava Maria caso algum imprevisto surgisse. Pouco mais de um ano do Título de Liberdade ter sido feito, nasceu Hercílio e a preocupação do comerciante com sua “família ilegítima” parece ter aumentado. Exatos dois dias passados do parto de Maria, Victorino de Menezes redigiu seu Testamento onde reafirmava a liberdade a ela concedida e doava bens e quantia em dinheiro, tanto à liberta, quanto a Hercílio.

(...) Declaro mais que deixo à parda de nome Maria que se acha em minha companhia, a qual já libertei e por esta minha última vontade confirmo liberdade conferida que a poderá gozar onde bem lhe convier a quantia de dois contos e quinhentos mil réis; e a seu filho recém-nascido, a quantia de um conto e quinhentos mil réis, cuja quantia pela sua morte será entregue nos cofres de órfãos para que melhor garantida fique (...)

Aos 15 dias do mês de julho de 1874.<sup>228</sup>

O comerciante sabia que estando vivo nada faltaria à Maria e seu filho, entretanto, com sua morte, a sorte desses dois indivíduos poderia se transformar de forma violenta. Tendo ao menos o mínimo conhecimento das leis, sabia que Hercílio não poderia fazer parte da Partilha de Bens enquanto herdeiro legítimo, a possibilidade encontrada foi então fazer doações para ele. O mesmo valia para Maria, que entre todos os legatários citados no documento, foi a que mais recebeu doações.

No mesmo ano em que providenciou o testamento, sua “família legítima” ainda residia na Província do Espírito Santo. Sabendo, ou mesmo já organizando a transferência delas para também residirem na capital catarinense, o comerciante soube “encaixar” o fim da condição imposta à Maria com o momento em que sua esposa e filha estariam na cidade. Registrar suas vontades em Testamento era uma forma de fazer com que Maria e Hercílio não fossem “abandonados” sem, contudo, prejudicar suas herdeiras legítimas.

---

<sup>228</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, 1885. APESC. Testamento.

Durante o tempo de escravidão no Brasil, era comum que pessoas alforriassem escravos em testamento como uma forma de caridade e gratidão pelos serviços prestados, ou ainda, por terem sido escravas concubinas o que foi muito comum, principalmente quando tinham filhos com essas.<sup>229</sup> O comerciante não aproveitou o testamento para conferir a liberdade a nenhum de seus cativos, tampouco legitimou Hercílio, como muitos homens fizeram em seus testamentos, ainda assim conferiu ao menino a quantia de 1 conto e 500 mil réis, tendo o cuidado de especificar que, caso morresse, o valor seria entregue então ao cofre de órfãos, ali permanecendo até Hercílio alcançar a maioridade. A liberdade de Maria Margarida parecia estar segura e ainda, uma quantia em dinheiro a ela lhe permitira viver de algum modo caso o comerciante viesse a falecer. No entanto, esse não foi o único “presente” que Victorino deixou para sua concubina em seu testamento.

“(…) declaro mais que deixo a esta legatária a que me refiro na verba supra, todos os utensílios, roupa e todos os mais objetos de uso doméstico que se acharem em minha residência (...)”<sup>230</sup>

Essa doação foi a que mais causou problemas na Partilha de Bens do comerciante de escravos, pois suas herdeiras não aceitaram que “artigos de luxo” pudessem sair da parte de bens destinada às herdeiras. Como bem salientou Sandra Graham:

Um testamento não é somente uma declaração de últimas vontades, mas também um conjunto de instruções que devem ser cumpridas em circunstâncias que nem sempre se combinam com aquelas imaginadas pelo testador, ou que mudam no curso do processo.<sup>231</sup>

Em seu inventário percebemos que em sua residência havia prataria, piano, telescópio, diversos móveis e material de montaria, além de outros de menor valor, mas o fato

<sup>229</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. Testamentos e inventários: a morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla B. et al. (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2012. p. 111

<sup>230</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes, 1885. APESC. Testamento.

<sup>231</sup> GRAHAM, S. Op. Cit. p.156.

de o comerciante não ter especificado quais seriam esses objetos, roupas e utensílios detalhadamente fez com que D. Isabel pudesse burlar essa vontade escrita de seu finado marido. Como veremos, a vontade de Victorino não foi assegurada, gerando então grande disputa em sua Partilha de Bens que envolveu diretamente sua esposa e concubina.

Apesar disso Victorino não parecia aliviado, ou ainda Maria Margarida, pois em 1879 o comerciante oficializou um depósito realizado pela liberta.

#### Depósito

Perante mim, tabelião abaixo assinado, compareceu o cidadão Manoel Antônio Victorino de Menezes residente nesta cidade (...) e por ele me foi dito haver recebido de Maria Margarida Duarte a quantia de 1 conto e 500 mil réis (...) cuja quantia fica em poderes dele declarante que a entregará logo que lhe seja exigida em qualquer tempo (...)

Desterro, 23 de Dezembro de 1879.<sup>232</sup>

Passados cinco anos do Testamento de Victorino, ele registrava que a liberta Maria o havia entregado um valor em depósito. Mas, se diversos benefícios que Maria recebeu foram oficializados em documentos na tentativa de evitar problemas, sobretudo com a família legítima do comerciante, podemos supor que tantos outros presentes e benefícios não tenham sido documentados.

Logo no início do processo de Inventário de Maria Margarida o Curador da Herança, o advogado Manoel José de Oliveira, declarou que chegou até ele a informação de que, a dita finada, possuía algumas joias de seu uso. Não sabemos quem foi que comentou com o Curador sobre a existência dessas joias, certamente fosse alguém bastante próximo de Maria. Para resolver a situação, Manoel de Oliveira requereu que fossem interrogados em segredo de justiça Valentina Inocência de Moura e João Augusto do Carmo, ou outra pessoa íntima da finada sobre a existência das joias.

---

<sup>232</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls 61.

(...) contando-me que a finada possuía algumas joias de seu uso, consta as quais:

Um par de brincos de brilhante

Uma (ilegível) de brilhantes

Um pregador de ouro

Um trancelim de ouro

Um anel de ouro

Que não consta no auto de arrecadação, requeiro que sejam interrogados, em segredo de justiça Valentina Inocência Moura e João Augusto do Carmo (...) procedendo-as antes a um acurado exame nas gavetas da mesma cômoda, do lavatório, da mesa, do baú arrecadados, a fim de verificar se ali estão guardados, oficiando o senhor juiz ao chefe de polícia do Estado Catarinense, para proceder (ilegível) indagações e buscar a fim de serem descobertas, caso tenham desaparecido (...)

Desterro, 25 de fevereiro de 1890.

O Curador da Herança

Advogado Manoel José de Oliveira.<sup>233</sup>

Essas joias chamam a atenção. Qualquer liberta não as possuiria nem as usaria no dia a dia, joias e peças de ouro eram símbolos de riqueza, mas vestir-se como os abastados da sociedade era uma forma de tentar inserir-se naquele meio e distanciar-se de suas origens de berço. Agora, nos fica a pergunta: quem teriam sido Valentina e João? Quão próximos eram da finada? Valentina, aqui já citada, serviu de testemunha para Francisca Margarida Duarte, a irmã de Maria, que requeria pagamento de um dinheiro deixado para a compra de um vestido. Ao que tudo indica, Valentina era muito próxima da finada, talvez fossem amigas íntimas. Quem mais saberia do paradeiro dessas joias, quem mais saberia que quantia Maria recebeu da irmã, se não uma amiga próxima?

As joias não constavam na arrecadação dos demais bens, o que fez o advogado solicitar que fossem olhados com cuidado os objetos da finada para ter a certeza de que não estavam guardadas, ou mesmo, escondidas. Caso as joias não fossem encontradas, caberia à Polícia do Estado Catarinense tratar do caso, mas isso não foi necessário. Na manhã do dia 26 de fevereiro de 1890, às 9 horas, Valentina e João compareceram à Rua Trajano, residência de Maria, para prestarem seus depoimentos, onde Valentina disse não saber se havia joias na

<sup>233</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls 12 e 13.

casa da finada, mas sua suposição é de houvessem sido entregues à Dona Ana, antes de se retirar para o sítio.

É quando surge um novo nome, uma nova mulher que também esteve entrelaçada, de alguma maneira, à vida de Maria Margarida, D. Ana Custódia Moreira dos Santos Margano. A relação entre Ana e Maria não fica clara, também o documento não traz nenhuma informação adicional desta mulher, bem como a nenhuma outra pessoa que no documento tenha aparecido: condição social, cor, profissão, nada disso sabemos sobre os amigos de Maria. Ana, com certeza, fora mulher que despertou grande confiança em Maria, pois esta respondeu que a finada as havia entregado as joias. Os motivos pelos quais Maria entregou suas joias para Ana nos são ocultos; talvez com medo de sua doença, e imaginando que a mesma poderia levá-la a morte, quis que estes bens ficassem guardados para depois serem repassados para seu filho.

É interessante notar a relação de cumplicidade entre essas três mulheres: Maria Margarida, Ana e Valentina. Maria possuía joias valiosas que foram guardadas por D. Ana e Valentina estava ciente de tudo. No caso do dinheiro do vestido para a irmã de Maria, era Valentina também que fora apontada como testemunha, ficando clara assim que sua ligação com Maria era bastante íntima e próxima. Talvez fossem três mulheres que tinham em comum a ascendência escrava e construíram laços de amizade e de solidariedade no pós-emancipação.

D. Ana então apresentou seis objetos que nos detalham mais sobre essas joias pertencentes a uma ex-escrava, concubina de um comerciante de escravos que viveu na antiga Desterro. Mas, infelizmente, algumas partes do documento estão ilegíveis.

(...) Uma (ilegível) de brilhantes com sete pedras de figura (ilegível), com fio de pérola;  
Uma volta de ouro com medalha de ouro;  
Um par de brincos compridos;  
Um anel com pedra branca;  
Um (ilegível) com pedra roxa com letra (ilegível);  
Um pregador de ouro.

Pela mesma senhora foi declarado que só existiam estes objetos em sua guarda. (...) <sup>234</sup>

Ana finalizou dizendo que só havia estas joias em seu poder, mas na busca detalhada que fizeram nos móveis de Maria, outras, menos valiosas, foram encontradas e depois avaliadas em conjunto. Surgiu uma pulseira, outro anel e par de brincos. A maioria destas foi avaliada por mil réis, a de maior valor, 50 mil réis, foi o cordão com sete pedras de brilhantes e fio em pérola; já a volta de ouro com medalha em ouro, foi avaliada por 20 mil réis. Além dessas joias, Maria possuía alguns bens domésticos de uso comum e de decoração.

Cama, cadeiras, cômodas, louças, castiçais, pratarias, talheres e demais objetos, foram todos vendidos em praça pública, assim como a casa em que residia para a quitação de todas as suas dívidas: compras, lavadeira, farmácias, médico, funeral, dinheiro que devia a duas pessoas e as despesas com o próprio processo de inventário. A antiga residência, avaliada por 500 mil réis, foi arrematada por Maria Clementina de Oliveira, pelo valor de 425 mil réis. Esses bens móveis não são os mesmos de Victorino, pois ainda que ele o tenha doado à liberta, na Partilha de Bens ela recebeu o valor em dinheiro correspondente a eles.

Todas as joias pertencentes à Maria foram herdadas por Hercílio, e permaneceram nos cofres do Tesouro da Fazenda Nacional até que ele atingisse a maioridade, pois quando Maria faleceu, Hercílio estava com dezesseis anos de idade. As outras duas casas e o que sobrou dos pagamentos também ficaram para Hercílio, o único herdeiro da liberta que residia com seu tutor no Rio de Janeiro. Após o assassinato de Victorino, o menino recebeu então José Delfino dos Santos como tutor e seguiu com ele para a Corte, não tendo nunca voltado para Desterro. Foi por meio de um telegrama que ele recebeu a notícia da morte de Maria.

---

<sup>234</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls. 21 e 22.

## 2.4 – Os últimos meses de Maria Margarida

Seis anos após Victorino ter sido assassinado na cidade de Campinas, chegava à vez de Hercílio perder sua jovem mãe, que nos últimos meses do ano de 1889 e início do ano seguinte havia sido tomada por alguma doença. Maria, que então residia sozinha em Desterro, deve ter recebido a visita de sua irmã Francisca e as amigas que vimos no seu Inventário, mas os últimos cuidados e até mesmo quem pagou e emprestou dinheiro para que ela se tratasse, além de ter pagado impostos e alguns dos objetos de seu enterro, foi José Luiz Pereira, também curador do espólio da finada.

Além dos cuidados que dispensou à Maria, José foi também testemunha sobre o caso envolvendo o dinheiro que Francisca teria a receber de sua irmã, o que nos mostra uma estreita ligação que mantinha com a liberta. Quem foi ele, desde quando e de que modo conheceu Maria, se formavam um casal ou eram apenas bons amigos não podemos afirmar. No entanto, é certo que sua ajuda e companhia nos últimos meses de vida da liberta tenha sido de suma importância.

No mês de junho de 1889, Maria Margarida pediu dinheiro emprestado para José e se deslocou da Freguesia de Desterro até o Rio Tavares localizada em direção ao Sul da Ilha de Santa Catarina para tratar-se com um médico. Soa estranho que tenha saído de uma Freguesia onde se concentrava o maior número de médicos para tratar-se em outra. Em fevereiro do ano seguinte Maria devia à Pharmacia Popular Barão de Laguna e também ao químico-farmacêutico Elyseu Guilherma da Silva<sup>235</sup>, que forneceu os medicamentos de sua última enfermidade. A doença de que sucumbiu Maria Margarida não é explicada em seu Processo de Inventário, mas os produtos a ela receitados nos dão a ideia de que uma forte tosse lhe foi

---

<sup>235</sup> Além de ter sido químico-farmacêutico, foi também deputado da Província Catarinense. – Ver Paulino Cardoso aqui já citado. p. 74.

tomada desde junho de 1889, vindo a falecer precocemente, por volta dos 33 anos de idade, no início do ano seguinte.

Por pelo menos oito meses Maria conviveu com a doença, dirigindo-se da região central de Desterro para o Rio Tavares, comprando medicamentos e recebendo a visita de um médico. Entre os meses de dezembro a janeiro, foram doze visitas que recebeu do médico Dr. Duarte Passanhas Schuteli, o que demonstra que nesse período sua debilidade era grande e exigia cuidados. Todas as despesas relacionadas a sua saúde foram pagas por José Luiz Pereira, sendo possível supormos que Maria estivesse sem dinheiro e, dada a sua doença, sem exercer as atividades que lhe rendiam algum valor para sobreviver, se é que Maria exercia alguma atividade. O aluguel de suas casas parece que não foi suficiente para o pagamento de todas as despesas que a doença lhe causou, sendo necessária a ajuda e auxílio de terceiros.

Como não havia dinheiro no espólio de Maria, para as despesas com o médico, botica e curativos, muitos dos quais pagos por José, a venda de seus bens possibilitou a quitação das mesmas e o reembolso deste homem.

Tendo de ser pago o funeral da finada Maria Margarida Duarte, as despesas com o médico, botica, dívidas do curativo em seu enfermidade de que sucumbiu ... e não havendo no espólio dinheiro, requeiro a venda dos móveis e da casa pequena necessitada de consertos a rua Trajano esquina da Tenente Silveira, avaliada sob n. 16, passando para seu afiado na casa dos anúncios e publicados pela imprensa ... as joias de uso da finada, por serem objetos de afeição ao herdeiro, a quem em tempo serão entregues completando a herança que tem a receber.  
Desterro, 1 de março de 1890.

O Curador da Herança  
Advogado Manoel José de Oliveira<sup>236</sup>

Diferente de outras mulheres libertas, Maria não pertenceu a nenhuma Irmandade, sendo-nos oculto o local em que seu corpo fora enterrado. No entanto, sabemos que em seu simples funeral, Hercílio não esteve presente, talvez apenas José, sua irmã Francisca e as

---

<sup>236</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls. 34.

amigas Valentina e D. Ana. Neste ritual, sem grandes pompas, foram usados dois metros de filó preto e renda. O corpo da finada estava com meias e botinas pretas; havia duas grinaldas de flores artificiais e dinheiro foi gasto com a cova, encomendação e missa, além do telegrama endereçado ao Rio de Janeiro para avisar Hercílio sobre a morte de sua mãe.

Talvez Maria Margarida tenha tido a oportunidade de casar-se oficialmente com algum homem, mas pode ser que esse não fosse seu desejo, assim como a escrava Caetana estudada por Sandra Graham ou tantas outras mulheres de diferentes condições sociais que no Século XIX preferiam dizer não à submissão de um marido.

Pode ser ainda que José tenha sido mais que seu amigo, ou então, que ela estivesse sozinha desde que sua relação com Victorino de Menezes chegou ao fim, quer seja com a vinda de sua família legítima para Desterro, quer seja alguns anos depois com seu assassinato. O que sabemos é que foi em Desterro no dia 24 de fevereiro de 1890 que Maria, a jovem liberta que se tornou concubina do famoso comerciante de escravos Manoel Antônio Victorino de Menezes, dele ganhou liberdade e bens e concebeu seu único filho, ainda que ilegítimo, faleceu, na mesma cidade em que lutou contra uma doença e recorreu à justiça para fazer valor as doações que recebeu do comerciante, enfrentando outra mulher, mas de posição social diferente da sua. A província do Rio de Janeiro, que acreditamos nunca ter sido por ela visitada, esteve ligada à sua história. Foi onde o pai de seu filho nasceu, para onde Hercílio se mudou e, onde anos mais tarde nasceram seus netos.

## **2.5 – Uma liberta em disputa judicial**

O fato de muitos homens não terem tornado legítimas suas concubinas e escravas impediu que elas tivessem acesso legal ao patrimônio, conforme previa a legislação do período que era regida pelas Ordenações Filipinas. Isso não quer dizer que as ditas mulheres

não tenham sido agraciadas com bens por eles doados, entretanto, nem sempre elas teriam sucesso caso tivessem que travar uma disputa judicial com os herdeiros legítimos.

Sabemos que na maioria das vezes o Poder Judiciário e grande parte das leis atendem os direitos das classes dominantes, ainda assim, existem e existiram brechas e leis que amparavam os escravizados e pobres da sociedade. Dessa maneira, não devemos pensar que foram poucos os escravos ou seus descendentes que saíram vitoriosos dos tribunais após uma disputa com alguém pertencente à classe alta, ainda que o direito fosse sim uma extensão das elites. Nessa linha de raciocínio os autores Thompson e Genovese concordavam que:

[...] o direito e o poder judiciário podem ser encarados como, além de uma reafirmação de poderio das classes dominantes, um campo de lutas no qual representantes de várias classes confrontavam-se e onde nem sempre a dominante vence.<sup>237</sup>

No período em que a disputa pelos bens de Victorino acontecia, o país estava sob o julgo das arcaicas Ordenações Filipinas, foi nesse período, o imperial, que surgiram as primeiras leis brasileiras. Mas assim que a independência foi proclamada, a lei de 20 de outubro de 1823 determinou que até que um novo código para o Brasil fosse elaborado permaneceria a legislação portuguesa, ou seja, as Ordenações Filipinas que estavam embasadas no direito romano e canônico<sup>238</sup>. Eram elas que previam a forma de partilha e inventário dos bens entre os herdeiros. De acordo com as Ordenações Filipinas, os filhos legítimos eram os herdeiros naturais dos pais, mas em alguns casos podiam ser deserdados enquanto que filhos ilegítimos podiam tornar-se legítimos. Ainda que estivessem antiquadas e necessitando de reparos e reformas, as Ordenações foram substituídas somente em 1916 pelo Código Civil Brasileiro.

---

<sup>237</sup> THOMPSON, Edward. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. GENOVESE, Eugen. *A Terra Prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, Vol. 1, 1988. Apud GRINBERG, S. Op. Cit. p. 19.

<sup>238</sup> CRUZ, Ministro Rogerio Schiatti. Os recursos cíveis no Direito brasileiro antes do Código de 1973, em perspectiva histórica. *Doutrina: Edição comemorativa, 25 anos*. 2015.

Isabel e Victorino de Menezes eram casados em comunhão de bens, ou seja, metade do que dispunha o comerciante pertencia a sua esposa. Com a morte de Victorino ela seria sua herdeira universal, passando todo o patrimônio de seu marido a ela, caso não houvesse outro herdeiro próximo ou testamento, o que não era o caso. A outra herdeira legítima de Victorino era sua filha Leonor casada com Sebastião. Isabel parecia não criar problemas com sua própria filha com relação aos bens de seu finado marido, a questão estava no testamento deixado pelo comerciante. A viúva não externou, ao menos nas fontes consultadas, nenhuma discordância com as doações que os legatários de seu marido receberam, não se opondo ao pagamento de nenhuma delas, mas aquelas destinadas à Maria e Hercílio causaram grandes intrigas e disputas.

Diversos conflitos envolvendo partilha de bens e heranças causaram, e ainda causam, grandes embaraços e intrigas entre os envolvidos. Se o homem que falecesse possuísse uma amante e a beneficiasse, podemos imaginar uma confusão ainda maior. Dificilmente a esposa legítima não criaria problemas com uma questão desse tipo. O caso envolvendo o comerciante Victorino nos mostra exatamente como situações desse tipo se desenrolaram em fins do século XIX. Mas, se D. Isabel não estava contente com o casamento ainda mais sabendo do concubinato que seu marido mantinha, porque não tentou o divórcio?

Na Bahia do século XIX foram muitos os “divórcios” motivados por relações ilícitas de senhores com suas escravas.<sup>239</sup> Entretanto, o que a Igreja do século XIX chamava de “divórcio” era apenas uma separação sem o direito de casar novamente, diferente da anulação do casamento que era para os casos em que o casamento não houvesse sido consumado. Sandra Graham encontrou poucas petições de anulação de casamento nos registros eclesiásticos, sendo mais comum que os casais solicitassem o “divórcio”.<sup>240</sup>

---

<sup>239</sup> XAVIER, G; FARIAS, J; GOMES, F. 2012. Op Cit. p 27.

<sup>240</sup> GRAHAM, S. Op. Cit. p. 25 e 91.

Ainda que Isabel pudesse tentar o divórcio a questão não era simples, sendo uma decisão bastante ousada para aquele momento. Isabel teria que conviver com os preconceitos e fofocas, além ainda de abrir mão de alguns interesses. Estaria agindo de modo diferente de uma “boa esposa e mulher”, ficaria sem o marido para representá-la e cuidar de seus negócios, pois, ainda que Victorino tivesse outra relação, nada parecia faltar à Isabel que enquanto morou na Província do Espírito Santo recebia de seu marido uma mesada, diferente de um caso que a pesquisadora Adriana Alves encontrou na Bahia, onde uma mulher entrou com processo de divórcio alegando que seu marido deixara de lhe dar vestuário e alimento para viver com uma parda com quem até já tinha um filho.<sup>241</sup>

Isabel não estava de um todo esquecida por Victorino, mas o fato de ele ter uma concubina lhe permitiria divorciar-se, caso assim desejasse:

Os casais só podiam “divorcia-se” se um dos cônjuges houvesse abandonado o casamento, cometido adultério ou ferido o outro esposo tão gravemente que pusesse em risco a vida dele. A Igreja exigia também que houvesse uma parte culpada e a outra inocente: se ambos os cônjuges tivessem cometido adultério e fossem mutuamente culpados, a Igreja se recusava a separá-los e eles estavam condenados a ficar juntos.<sup>242</sup>

Ainda exemplificando um caso baiano apresentado por Adriana Dantas, houve um marido que passou a desprezar a mulher branca, preferindo estar com suas escravas. Maria Ana Rita de Menezes conseguiu logo o divórcio.

[...] passou a suplicante a viver em desprezo do suplicado, que surdo a rogos, e insensível a lágrimas não reconhecia razão [...] no mesmo dia em que foi para a casa do suplicado passou este a dormir no próprio aposento com duas escravas [...] as quais por isso se fizeram tão insolentes, que passaram a fazer da suplicante objeto dos seus desprezos [...]<sup>243</sup>

---

<sup>241</sup> ALVES, A. Op. Cit. p..27

<sup>242</sup> GRAHAM, S. Op. Cit. p. 91.

<sup>243</sup> Aeam, Devassas, 1753, fls. 132. Apud. ALVES, Adriana. Op. Cit.p.27

Mas a opção de Isabel foi continuar casada, o que levou mais tarde a discordar sobre as doações que Victorino deixou a sua concubina e que provavelmente, não teria aparato legal para se defender, afinal, Isabel era a esposa legítima e do seu lado estava a legislação.

Em pesquisa realizada por Keila Grinberg, tendo como fio condutor o caso da escrava de nome Liberata já mencionada, a autora discorre sobre o Sistema Jurídico Brasileiro e o acesso de escravizados à justiça. O mesmo Estado que legitimava a escravidão era capaz de conceder a liberdade a muitos dos que buscaram seus direitos. No caso de Maria e Hercílio, não era a liberdade que estava em jogo, mas bens materiais deixados por Victorino a sua concubina e filho, e do outro lado, D. Isabel, a viúva do finado, questionando tais doações.

Como vimos anteriormente, em testamento, Victorino de Menezes confirmou a liberdade conferida à Maria e lhe doou 2 contos e 500 mil réis, e o filho do casal também recebeu quantia em dinheiro. Além deste valor, o comerciante deixou mais a essa liberta utensílios, roupas e objetos de sua residência. Podemos imaginar o quanto essa doação não alegrou Isabel, que encontrou meios na justiça para impedi-la. Veremos aqui que o problema não era a doação feita por seu marido, mas sim, a pessoa que a recebia. Essa questão envolvendo os objetos e utensílios da casa tornou-se um grande problema em todo o Processo de Inventário e Partilha de Bens do comerciante. Não devemos deixar ainda de considerar que, como expos Júnia Furtado para o período colonial, e isso cabe também para o período aqui em análise, bens como roupas, móveis e objetos de uso pessoal possuíam muito valor<sup>244</sup>, o que também poderia interferir na recusa de Isabel em deixar esses bens que, como ela logo diria na documentação, constituíam objetos de luxo.

Todo o certame jurídico que envolveu essas duas mulheres gerou também intrigas entre os escrivães, advogados, juízes e curadores envolvidos no caso. Para compreender essa

---

<sup>244</sup> FURTADO, J. 2011. Op. Cit. p. 101.

disputa jurídica, nos servimos ainda do Processo de Inventário de Victorino, Partilha de Bens e uma Carta Testemunhal feita por Isabel tentando recorrer da decisão do juiz. Esses documentos nos permitiram então acompanhar as estratégias de Maria e Isabel, em conjunto com o advogado que as representavam.

Advogados e juízes devem apresentar seus argumentos estritamente de acordo com regras processuais estabelecidas: quem pode testemunhar, que provas são aceitáveis, como as provas são apresentadas [...] e quem decide o veredito [...]. A narrativa legal é intencionalmente partidária e assim deve ser porque cada parte em conflito tem uma versão diferente dos acontecimentos, uma história diferente para contar. É por isso que surge o conflito e se requer uma solução. A tarefa dos juízes é escutar as histórias divergentes e decidir qual delas, dentro dos limites da lei, é a verdadeira e onde está a justiça.<sup>245</sup>

Para a compreensão dessas fontes foi necessário que buscássemos entender, ainda que minimamente, o processo jurídico visto que jargões e mesmo o andamento burocrático das questões não teriam sido compreendidos. Como Keila Grinberg demonstrou, muitas vezes se faz necessário que saíamos de “nossa ossada” para darmos atenção a outras áreas com o propósito de que nossa pesquisa ganhe mais valor ao sabermos como interpretar as fontes que utilizamos e o que elas nos dizem em suas entrelinhas. A pesquisadora ao analisar as Ações de Liberdade percebeu que a leitura dessas ações não era tão simples. O problema estava em entender o funcionamento do processo: requerimento, testemunhas, tribunal; para compreender esse lado jurídico ela mergulhou nos livros de Direito.<sup>246</sup>

Olhando este caso hoje pode nos parecer que D. Isabel Francisca de Menezes, que possuía diversos bens em conjunto com seu marido e era uma mulher branca, agiu de modo “egoísta” ao não facilitar que uma liberta e seu filho, um menino com então 10 anos de idade, não tivessem acesso a uma quantia em dinheiro que os facilitaria viver em uma sociedade marcada pelo preconceito, especialmente racial e social, onde as oportunidades destinadas aos

---

<sup>245</sup> GRAHAM, S. Op. Cit. p. 220.

<sup>246</sup> GRINBERG, k. Op. Cit. p. 10.

ex-escravos e seus descendentes eram escassas e limitadas. No entanto, como teria sido para essa mulher que vivia um casamento desarmonioso, lidar com esse adultério praticado por seu marido com a própria escrava do casal?

Segundo aqui já foi exposto, Victorino de Menezes foi assassinado em 12 de outubro de 1884, mas seu corpo descoberto apenas em março do ano seguinte. Enquanto as investigações do crime ocorriam, em paralelo seu Processo de Inventário iniciado em Desterro no mês de abril de 1885 seguia. O comerciante possuía diversos bens, alguns dos quais especificou em seu testamento, bem como doações que fez a diversas pessoas da capital da Província Catarinense. Nessas doações, como sabemos, estavam Maria e Hercílio, o que fez com que o processo se estendesse por três anos. Para cada decisão tomada, havia uma contrapartida do outro lado, o que faz com que a documentação citada que envolve essa disputa jurídica contenha mais de 780 páginas que nos exigiu atenção e paciência para que pudéssemos transcrevê-las e analisá-las.

Sabemos que muitos escravos e libertos recorreram à justiça para fazer valer seus direitos, pois o mesmo Estado que legitimava a escravidão e afunilava as oportunidades dos libertos, também concedia oportunidades legais e brechas de lei que lhes poderiam ser benevolentes. É certo que a maioria dos escravizados não tinha conhecimento das diversas oportunidades jurídicas a que poderiam se defender, ou ainda, levando em conta que nesses processos lidariam com pessoas influentes e da alta sociedade, na maioria das vezes pudessem sair derrotados, mas muitos foram os que “ousaram” e estabeleceram laços de solidariedade importantes para irem até os tribunais saindo de lá vitoriosos.

O pesquisador Sidney Chalhoub defendeu a ideia de que, após o ano de 1871, o número de escravizados na justiça aumentou, mas antes mesmo dessa data muitos estiveram nos tribunais por razões diversas. Houve quem buscasse anular um casamento, como é o caso da escrava Caetana, houve quem buscasse sua liberdade, como é o caso de Liberata, e houve

também aqueles que defendiam as doações que haviam recebido como é o caso de Maria Margarida. Para resolver a situação a liberta necessitava de um curador que a representasse e orientasse por todo o processo, defendendo seus direitos e interesses. Talvez esteja aí o detalhe que tenha feito a diferença para Maria, pois seu curador foi o advogado e comendador José Delfino dos Santos que além de tornar-se tutor de Hercílio após a morte de Victorino, também defendeu com persistência os interesses da mãe de seu tutelado. Com isso D. Isabel não se opunha apenas a uma ex-escrava, mas enfrentava também a figura de um homem de total prestígio da sociedade catarinense.

Keila Grinberg reservou espaço em pesquisa que realizou para falar dos curadores, juízes e advogados. Para que uma ação seguisse era necessário que os interessados dispusessem de um curador ou advogado. Apesar de a pesquisadora ter avaliado Ações de Liberdade, seu estudo nos auxilia a compreender aqueles que trabalhavam na esfera jurídica.

As duas herdeiras e demais legatários do processo também necessitaram de um advogado ou procurador que os defendessem e representassem e como os interesses da viúva Isabel e sua filha, em conjunto de Sebastião, pareciam ser os mesmos designaram como mesmo advogado o Dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves. Em seguida, Sebastião e Leonor instituíram para advogar para o casal Manoel José de Oliveira em 30 de julho de 1886, parecendo então que os interesses entre mãe e filha haviam mudado.

Conforme Grinberg, não era fácil para qualquer escravizado conseguir um curador, como ele chegaria a um deles? Mesmo que Maria Margarida não fosse mais uma escrava, ela enquanto liberta e pertencente a um nível social diferente da esposa legítima, certamente encontraria mais problemas nesse sentido, mas ao que tudo indica seu envolvimento com Victorino de Menezes ampliou seus laços. José Delfino dos Santos talvez tenha se tornado tutor e curador nesse caso pela proximidade que tinha com o comerciante. Possuindo intimidade com Delfino, Victorino pode ter manifestado preocupação com Maria e Hercílio

pedindo para que o comendador os auxiliasse caso um dia fosse preciso. A própria tutela de Hercílio pode ter sido um desejo do comerciante. “O acesso à estrutura jurídica e ao judiciário dependia e muito, das relações pessoais que o escravo mantivesse com homens livres e poderosos do local.”<sup>247</sup> Maria nesse momento já era uma liberta, mas a afirmativa de Grinberg se encaixa à mulheres que também haviam alcançado a liberdade.

As Ordenações Filipinas estabeleciam que órfão, viúva ou pessoa miserável, tinham o privilégio de escolher curadores, estando aí inclusos escravos e pobres. Maria não era mais uma escrava, mas talvez nesse momento, antes da Partilha, não dispusesse de recursos suficientes para arcar com um curador, entretanto, caso seu acesso a Delfino não tenha sido estreitado antes da morte de Victorino, ela estaria assegurada por lei.

O advogado de Leonor e seu marido alguns anos após esse Processo de Inventário e Partilha de Bens, esteve novamente envolvido em outro caso que dizia respeito à Maria Margarida Duarte. Como observamos anteriormente, Manoel foi o Curador da Herança no Processo de Inventário da liberta. Além de estar envolvido no cenário jurídico, o advogado fez parte também do palco político da Província de Santa Catarina e pertenceu ao Movimento Abolicionista de Desterro, onde foi deputado. Manoel José de Oliveira que nos anos de 1860 e 1870 defendia a propriedade escrava de seus clientes, na década de 1880 aparecia nos processos judiciais e Cartas de Alforria como testemunha, defendendo a abolição da escravidão.<sup>248</sup>

Naquele período a maior parte das mulheres estava subjugada a um homem especialmente as que compunham a elite, pois eles dispunham de autoridade doméstica e familiar. Mesmo nos Processos Judiciais, sendo a mulher casada, era seu marido que a representava; encontrarmos nos documentos do período continuamente a expressão “*como*

---

<sup>247</sup> Ibidem, p. 38.

<sup>248</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p. 279-280.

*cabeça de sua mulher*”. Tal expressão apareceu inúmeras vezes no processo de Victorino, para designar o esposo de Leonor ou, depois, o segundo marido de Isabel.

Termo de Herança

Aos 30 dias do mês de abril de 1885 [...] estavam a inventariante por seu procurador, o advogado Thomaz Argemiro Ferreira Chaves, a herdeira Sebastião Gomes Pereira *por cabeça de sua mulher* D. Leonor de Menezes Gomes Pereira [...] <sup>249</sup>

Por todo o processo jurídico o nome de Sebastião antecedeu o de Leonor e a expressão, *cabeça de casal*, foi utilizada. O mesmo se verificou com Isabel, que após contrair segundas núpcias tinha seu marido a representando. Ao ver os documentos, fica parecendo que a vontade da mulher não tinha vez, é como se as mesmas de fato não possuíssem “cabeça” e discernimento suficientes para requerer suas vontades e direitos. Apesar de Maria não estar casada, estava muito representada pela figura de Delfino, como informamos anteriormente, nesse momento as mulheres ainda não haviam alcançado o jurídico não aparecendo curadoras e advogadas.

Ainda que algumas mulheres tivessem rompido com as regras estabelecidas, o homem era considerado superior e a ele cabia exercer a autoridade. Isso fica evidente nos documentos quando encontramos o nome de qualquer marido antecedendo o de sua esposa. Lembremo-nos que a legislação vigente estava embasada em alguns conceitos arcaicos, além ainda de estar estreitamente ligada às leis canônicas, onde o patriarcado era muito evidente, podendo se utilizar da Bíblia para justificar atitudes que se pedia e esperava de uma mulher.

Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor; porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo. De sorte que, assim como a igreja

---

<sup>249</sup> Grifos meu. Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls. 23 e 24.

está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos.<sup>250</sup>

Tudo parecia correr bem nos primeiros meses do Processo, prova disso podemos constatar em 19 de maio de 1885, quando Delfino solicitou e apresentou ao juiz que, além do legado a ser pago à Maria, havia ainda um valor correspondente a um depósito por ela realizado para Victorino, o qual já citamos anteriormente, no valor de 1 conto e 500 mil réis (1:500\$000). Todos os envolvidos disseram não ter nada a se opor a este pagamento, aceitando que fossem separados bens para ele, inclusive Isabel. Entretanto, após se casar novamente e seu novo marido acompanhar o processo, ela voltou atrás dessa decisão, ou melhor, encontramos nos documentos seu marido Francisco, *como cabeça de sua mulher*, se opondo ao pagamento e a tantas outras questões antes não consideradas.

Isso não significa que o primeiro advogado de Isabel tenha consentido a tudo o que era decidido, mas queremos salientar que o andamento do processo de Victorino teve grande alteração com a entrada de Francisco na história, ficando a disputa que envolvia diretamente Maria e Isabel mais acirrada. Se Isabel e o advogado aceitaram o pagamento do depósito que Maria havia feito a Victorino, o mesmo não vale para os bens, objetos e utensílios que ela havia recebido em Testamento de Victorino. A essa questão eles disseram que se opunham com direito e justiça, alegando que o valor que a viúva tinha em poder advindos de aluguéis de prédios e quantia encontrada no cofre do comerciante, já não mais existiam, pois “[...] a inventariante já não tem em seu poder essa quantia por despesas com a sua alimentação, vestido e outros gastos [...]”<sup>251</sup>

D. Isabel ao informar que não havia dinheiro suficiente em seu poder para que o pagamento fosse realizado que o valor que possuía era inferior àquele que todos supunham,

---

<sup>250</sup> Bíblia Sagrada, Epístola de São Paulo aos Efésios. Capítulo 5, versículos 22 a 24.

<sup>251</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls 173.

deixou o Processo demorado, carregado de contrassensos e apelações. A viúva aproveitou ainda para argumentar que os móveis da residência não poderiam pertencer à Maria, pois

[...] o testamento não especifica que móveis eram, o que é indispensável.  
3º - porque quando prevalecer isto, não pode se compreender na expressão – móveis – objetos de luxo e só os indispensáveis para o uso doméstico [...].

Desterro, 31 de agosto de 1885.<sup>252</sup>

O advogado de Isabel pede então para que não se fale mais sobre esse assunto, caso contrário o Processo seria interminável. Em concordância esteve o advogado de Sebastião que representava sua esposa Leonor.

[...] quanto aos bens móveis, porque tendo o testamento sido feito em 15 de julho de 1874, tempo em que tais bens não existiam [...] pois que utensílios, roupas e objetos de uso doméstico não especificados não se podem converter em mobília telescópio, espelho, espingarda, aparelho de prata para montaria que são objetos de luxo e como tais sujeitos a partilha entre os legítimos [...]

Desterro, 22 de agosto de 1885

Advogado Manoel José de Oliveira<sup>253</sup>

Victorino de Menezes parece que tentou ser o mais claro possível a essa questão, pois escreveu “todos os utensílios, roupas e todos os mais objetos de uso doméstico que se ache em minha residência”, ele deixava à Maria, mas o fato de não os ter especificado, item por item, foi a brecha que Isabel e sua filha encontraram para que tal doação não fosse realizada de fato. Tendo Victorino escrito seu testamento onze anos antes da data da partilha de seus bens, e quando residia com Maria e Hercílio, muitos dos seus móveis poderiam ter mudado, alguns não mais existindo e novos adquiridos, especialmente após sua família legítima ter passado a morar com ele. Nesse ponto, as opiniões de Isabel, Leonor e Sebastião eram as mesmas, mas isso logo mudaria. Concluída a Partilha de Bens em setembro de 1885 o

<sup>252</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls 176.

<sup>253</sup> Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

caso teria por ali tido fim não fosse o pedido de reforma de Leonor e Delfino. A única a concordar com a Primeira Partilha havia sido Isabel.

A essa primeira partilha, José Delfino dos Santos logo ponderou que havia prejuízo de Maria e Hercílio, que não recebiam seus legados registrados no testamento de Victorino, ou seja, as últimas vontades do comerciante não eram respeitadas. Assim sendo, o advogado e tutor solicitou que fosse feita a devida justiça. Para as insatisfações de Isabel se manifestou afirmando que se alguém tivesse que reclamar seria ela, mas que não o fazia para que o Inventário terminasse o mais rápido possível, pois se fosse para atender a solicitação e reclamação de todos, o processo seria interminável.

Ainda antes de a partilha ter sido concluída, Delfino que possuía grande experiência nos tribunais, havia proposto que, caso a inventariante preferisse, poderia entregar à Maria o valor que correspondia à avaliação dos utensílios. Delfino notara ainda que seria necessária a venda de algum dos imóveis para que todos os legados e dívidas pudessem ser satisfeitos, requerendo que fosse posta em hasta pública o prédio da Praça Barão de Laguna n. 14 ou o sobrado localizado na Rua João Pinto n. 26, do contrário, não seria possível o pagamento de todos os legados. De acordo com o advogado, a venda de um desses imóveis seria suficiente para a resolução do problema, mas tal proposta não foi aceita pelo juiz.

No entanto cinco meses após a primeira partilha ter sido realizada, foi à hasta pública o sobrado situado à Rua João Pinto n. 26, para que as disposições testamentárias pudessem ser pagas, conforme havia proposto Delfino, mas a essa decisão Sebastião, *como cabeça de sua mulher*, se manifestou contra, alegando que tal venda seria prejudicial à herança e que para os pagamentos os inventários tinham por costume vender os bens de menor valor, citando então alguns bens que Victorino possuía em São José.

Sebastião mencionou ainda que sua sogra dispunha de quantia em dinheiro suficiente que ultrapassava o prédio em questão, não sendo sua venda necessária. O que estava em jogo

para Leonor e seu marido era o valor recebido não se importando o casal se a liberta legatária era ou não concubina de seu pai Victorino. Importante apenas era que não saíssem prejudicados. No entanto o pedido de Sebastião e Leonor quanto a venda daquele sobrado foi indeferido em 3 de março de 1886, quando já o casal residia na Corte. Assim como Leonor e Sebastião, Isabel também deixou Desterro para viver no Rio de Janeiro. Lá ela contraiu segundas núpcias com Francisco Gonçalves Ferreira em 25 de fevereiro de 1886. Seu novo marido deu novo impulso e rumo ao Processo que envolvia os bens de Victorino.

Francisco era advogado e logo que pôde passou a advogar em causa própria no processo, *como cabeça de sua mulher*. Notamos diversas alterações nas reivindicações de Isabel, que procedia conforme era orientada por seu marido. Não que seu advogado não soubesse como lidar com os interesses de sua cliente, mas Francisco possuía interesse próprio nessa causa, tentando revogar diversas conclusões que fizeram com o que Inventário e a Partilha de Bens seguissem por anos. Se Maria e Hercílio haviam conseguido fazer com que o juiz anulasse a primeira Partilha, agora José Delfino dos Santos teria que encontrar outros meios para anular tudo o que Isabel e seu marido passavam a questionar e levantar.

Francisco chega encontrando irregularidades no Processo, a começar pelo juízo em que ele corria. Outra questão por ele levantada era o testamento de Victorino que havia sido entregue por Maria. É também quando Francisco surge na história que a confirmação de que a liberta era concubina de Victorino é confirmada pelos documentos pela primeira vez em 8 de junho de 1886. Antes de Francisco, Isabel nem seu advogado haviam tocado, pelo menos oficialmente, sobre o caso.

[...] Francisco Gonçalves Ferreira e sua mulher D. Isabel Francisca de Menezes Ferreira, este como *cabeça de casal* e aquela como viúva meeira e inventariante dos bens do finado Manoel Antonio Victorino de Menezes com o qual foi casada em primeiras núpcias e tendo sido pelo advogado José Delfino dos Santos procurador da legatária Maria Margarida Duarte, escrava de seu primeiro casal, o testamento do finado Menezes que em poder da mesma legatária se achava em tempo de seu falecimento por ser sua

**concubina** [...] original testamento encontrado nele notória fraude [...] pela intenção malévola com a que pretendia defraudar os interesses íntimos das herdeiras do finado [...]

Desterro, 8 de junho de 1886  
 Isabel Francisca de Menezes Ferreira  
 Francisco Gonçalves Ferreira  
 Advogado em cunho próprio<sup>254</sup>

Segundo Francisco, Maria havia fraudado parte do testamento, sendo notório perceber na parte acrescentada, diferença na letra e na cor da tinta. A isso o juiz ordenou, naquele mesmo mês, que fosse realizado um exame no documento. Ainda segundo o marido de Isabel, o escrivão Thomé da Silva era um defensor dos interesses da parda Maria, quando ele deveria ser neutro em seu ofício e solicitou então que designassem outro perito para a averiguação do documento e não o citado escrivão; o requerimento foi aceito e cumprido.

A averiguação foi feita e algumas irregularidades encontradas, mas isso parece não ter surtido efeito, pois o testamento não se tornou nulo e Francisco em nenhum outro momento tocou no assunto. Se a irregularidade era certa e foi comprovada, porque Francisco, que tanto evidenciava as irregularidades que encontrava, não mais tocou no assunto?

Francisco questionou por todo o processo a competência do juiz de órfãos, pois, de acordo com o advogado, por não haver herdeiros menores, o caso não deveria correr naquele juízo.

[...] diz Isabel Francisca de Menezes Ferreira contra o juízo de órfãos, nesta e na melhor forma de direito o seguinte:

[...]

Sendo o finado Menezes casado no regime de comunhão de bens com D. Isabel Francisca de Menezes Ferreira em primeiras núpcias, não deixou na ocasião de seu falecimento o seu casal filhos menores [...] só existia uma filha de maior idade de nome Leonor de Menezes Gonçalves Pereira, então casada com o herdeiro que a representa [...]<sup>255</sup>

<sup>254</sup> Grifo meu. Carta Testemunhal de Isabel Francisca de Menezes Ferreira e seu marido Francisco Gonçalves Ferreira.

<sup>255</sup> Processo de Partilha de Bens de Antonio Manoel Victorino de Menezes. Fls. 41 e 42.

Francisco e sua esposa pediam que o Inventário se tornasse nulo, devendo então correr em juízo comum por não existirem órfãos entre os herdeiros, não tendo o juízo jurisdição para no caso atuar. De fato, segundo a legislação, quando o finado deixava herdeiros menores de 25 anos de idade, o Inventário deveria ser realizado pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, e no caso que aqui apresentamos, não havia herdeiro menor. Hercílio, mesmo que fosse filho de Victorino, ele era ilegítimo logo, não herdeiro, sendo apenas um legatário de seu testamento como qualquer outro. Isabel em momento algum havia reclamado do caso estar no Juízo de Órfãos, tendo ela própria permitido que o caso lá se desenrolasse. O próprio Curador de Órfãos questionou que a viúva é quem havia iniciado o processo naquele juízo sem nunca ter feito nenhuma reclamação quanto a sua incompetência. Mesmo Francisco havia pedido ao Juízo de Órfãos autorização para a venda particular de alguns bens, a isto, no início de agosto de 1886, Delfino se manifestou defendendo o Juizado de Órfãos. Comentou ainda sobre a incoerência da atitude de Isabel, pois havia sido ela quem requereu que o inventário corresse naquele Juízo, não tendo se oposto a ele em momento algum antes. O advogado então relembra que para inventários em que apareçam órfãos ou interessados, cabe ao Juizado de Órfãos, e nesse caso, havia Hercílio, que não poderia ser classificado como órfão, mas interessado no caso.

A reforma na partilha que haviam solicitado Delfino e Sebastião teve a aprovação do Curador Geral de Órfãos Antônio Thomas da Silva em 20 de julho de 1886. Com isso Francisco agiu para que o Processo subisse ao Tribunal da Relação de Porto Alegre, mas encontrou problemas com o escrivão que tornou-se inimigo do casal.

A esta sentença de primeira instância, ou seja, a decisão do juiz poderia ser contestada pela parte perdedora, que poderia apelar para outra instância, que era então quando o Processo subia para o Tribunal da Relação. Era isso que Francisco e Isabel desejavam, que o caso fosse para o Tribunal da Relação de Porto Alegre criado no ano de 1874, pois chegando

lá, o casal apresentaria seus argumentos e novos advogados seriam nomeados para o caso, na tentativa de que a decisão do juiz fosse revista e alterada. Caso a decisão do Tribunal de Relação, ainda assim, não os agradasse, o último recurso que caberia ao casal seria o de levar o Processo para o Tribunal de 3ª Instância. Até o ano de 1808 esse Tribunal era a Casa de Suplicação de Lisboa, de 1808 a 1828 passou a ser a Casa de Suplicação do Rio de Janeiro e, a partir de 1821, ou seja, para o momento do Processo de Victorino, a 3ª Instância era o Supremo Tribunal de Justiça.<sup>256</sup> Mas o caso do comerciante Victorino de Menezes parou foi em Porto Alegre, entretanto, a primeira tentativa do casal em levar o caso para Porto Alegre não havia tido sucesso.

José Delfino dos Santos desenvolvia seu papel de tutor fielmente, defendendo os direitos de seu tutelado, e ainda, de sua mãe, mas ao que parece contava ainda com a simpatia do Curador de Órfãos e o escrivão. Podemos sim supor que todos eles fossem próximos ou amigos, mas o Curador de Órfãos apresentava argumentos válidos que certamente, balançaram ou ao menos fizeram a opinião do juiz balançar. De acordo com o curador, Isabel e seu marido não estavam preocupados em legalizar o processo transferindo o caso para outra jurisdição, mas sim, retardá-lo ainda mais.

A briga que envolvia Maria e Isabel ganhava novas proporções, sendo atacados e defendidos aqueles que nem mesmo poderiam se defender. A questão parecia ganhar nova proporção. Não era apenas os interesses de Maria e Isabel que estavam em jogo, mas também o profissionalismo, caráter e postura daqueles que compunham o judiciário. Francisco mencionou que o primeiro advogado de sua esposa Thomaz Argemiro Ferreira Chaves já falecido, havia feito um mau trabalho, pois havia aceitado i legalmente que o processo corresse no Juízo de Órfãos por interesse próprio.

A esta alegação, o Curador de Órfãos defendeu Thomaz Ferreira Chaves:

---

<sup>256</sup> GRINBERG, k. Op. Cit. p. 11.

[...] não concluirei entretanto sem pedir ao M. Juízo que deixe-me considerar aqui o meu protesto contra o modo insólito e inconveniente pelo qual [...] fala [...] Francisco Gonçalves Ferreira da pessoa do finado advogado Dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves, o tipo de homem honesto, correto em seus deveres, de reconhecido talento e não rara ilustração.  
Desterro, 10 de agosto de 1886<sup>257</sup>

Parecia que os desejos de Francisco caíram por terra, pois em Agosto de 1886 o juízo foi definido como competente e a reforma da Partilha realizada, o que fez aumentar os ataques e insultos entre os que compunham o cenário jurídico.

No novo Auto de Partilha, Maria recebeu em dinheiro o valor correspondente aos objetos da casa, o valor que Victorino havia deixado a ela em testamento, bem como Hercílio. Para que ainda recebesse a quantia que havia “depositado a Victorino”, Maria recebeu como pagamento a casa térrea localizada na Rua João Pinto n. 30.

O sobrado n. 14 da Praça Barão de Laguna foi vendido, como havia proposto Delfino, para a quitação das dívidas e pagamentos correspondentes aos legatários; a Isabel coube à maioria dos imóveis e dívidas que Victorino tinha a receber. A filha Leonor também recebeu bens e valores e não se opôs ao definido. Seu advogado apenas pediu para que Isabel pagasse a ela e seu marido uma quantia que o casal havia já pago referente a uma taxa do inventário que cabia a ela, enquanto inventariante, liquidar. Essa nova Partilha foi realizada em 2 de setembro de 1886, quase dois anos após o assassinato do comerciante.

José Delfino dos Santos também concordou com a nova partilha, apenas Isabel e seu novo marido é que não consentiram à reforma, considerando que o percentual em valor que recebiam era insignificante, não sendo suficiente para as despesas e prestação de contas relacionadas à burocracia de Processo que deveriam arcar.

Dessa maneira lutaram com mais efervescência para que o caso seguisse para o Tribunal da Relação de Porto Alegre, que fora negado na primeira tentativa de envio pela falta

---

<sup>257</sup> Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

de pagamento de selos e entrega fora do prazo. A isso Francisco alegou abuso praticado pelo escrivão Antonio Thomé da Silva, único causador da demora. O marido de Isabel alegou que havia tentado pagar o que era devido, mas insinuou que o escrivão queria valor a mais, e por entender que aquilo era ilegal não efetuou o pagamento, reclamando e falando dos abusos do escrivão.

[...] neste atropelo na falta de lealdade e cumprimento de deveres e desrespeito com que se te havido o Sr. escrivão, cumpre-me reclamar a V. Exa. que tome medidas enérgicas da lei que ponham um paradeiro aos contínuos abusos que se praticam no Foro desta Comarca e que V.Exa. terá ocasião de ir conhecendo no exame de que ali vai e é muito sabido [...]<sup>258</sup>

Mas Leonor e Sebastião defenderam o escrivão, reafirmando que Isabel não havia pago o selo no prazo legal, o que impediu que o documento seguisse para o Tribunal de Relação Superior, conforme deveria ser. Ao que tudo indica Leonor, tendo por representante seu marido e com a ajuda do advogado do casal Manoel José de Oliveira, buscavam meios para defender a nova Partilha que era por eles legitimada. Certamente o casal ressentia que, caso Isabel conseguisse mais uma vez reformá-la, eles perderiam bens e valores. Informavam ainda que Isabel não era pobre nem miserável, logo, estava sujeita ao pagamento das custas.

Para tudo o que era decidido e argumentado contra Isabel ou Francisco, o casal argumentava ou encontrava um problema e irregularidade para protestar, mesmo que antes nunca tenham reclamado de alguma situação. O próximo recurso utilizado pelo casal, foi alegar que o Juiz de Direito era parente do escrivão:

[...] nos termos do recurso interposto contra essa injusta sentença que proferiu o Sr. Juiz de Direito desta Comarca Dr. João Tavares da Costa Miranda que consta é aparentado com o escrivão e que assim sendo ainda mais nulo se torna o processo de inventário visto ser expressamente proibido servir o júizo seu cargo com escrivão seu parente [...]<sup>259</sup>

---

<sup>258</sup> Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

<sup>259</sup> Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls 213.

Podemos supor que dentro da esfera política e jurídica o número de parentes fosse imenso, mesmo que isso ferisse a legislação, no entanto, porque somente agora Francisco reclamava da questão? Por que essa não foi a primeira queixa por ele levantada?

As fontes não esclarecem que o caso envolvendo essas mulheres gerou a discórdia entre os advogados, curadores e escrivães que passaram a atacar um ao outro, inclusive, falando de incompetência profissional. Os documentos evidenciaram ainda que esses ataques que diziam respeito ao ofício do outro partiram sempre por parte de Isabel e seu marido, sempre após que algum interesse do casal era ferido.

Ao analisar a documentação nos parece que em alguns momentos Francisco deixava de lado o caso em si para tentar comprovar a incompetência de algum daqueles que trabalhavam no Processo, como o Juízo de Órfãos, o primeiro advogado de sua esposa já falecido ou, como acabamos de citar, o abuso praticado por um escrivão. Sabemos que até hoje essas questões permeiam a política e o setor jurídico, contudo, é interessante notar que esses ataques apenas surgiam assim que seus direitos e interesses não eram atendidos. Ficamos a pergunta, porque Leonor não apresentou as mesmas queixas de irregularidades que sua mãe? Essa questão nos levanta a hipótese de “orgulho ferido” de Isabel traída por seu marido com a ex-escrava do casal, por ele agraciada com a liberdade e demais bens, e ainda, os interesses materiais que seu segundo marido tinha em cima dos bens que sua esposa herdaria.

Francisco resolveu, mais uma vez, apontar irregularidades e nulidades que havia no Processo, uma delas era o pagamento do depósito feito à Maria. Conforme apresentava o advogado e marido de Isabel, a credora do depósito havia sido escrava do casal:

Daí decorre que não é admissível seu senhor, o inventariado ter em seu poder em depósito essa quantia de 1 conto e 500 mil réis a ela pertencente. O singular depósito é uma doação disfarçada, prejudicial não só a meiação e a legítima herdeira filha, mas também aos interesses da Fazenda. Além disso, essa doação é repelida pela Ord. Do Livro 4º tit. 66, por quanto foi feita por

homem casado de sua concubina ou barrigã da qual tiveram um filho que fora aquinhado no testamento [...] <sup>260</sup>

Não sabendo mais como agir para que a questão fosse resolvida em prol do casal, Francisco registrou nos documentos e alegações que Maria fora concubina e Hercílio filho ilegítimo de Victorino. Apesar do escândalo e exposição de tais declarações, talvez fosse um meio para assegurar seus interesses e de sua esposa.

Para o período, em grande parte dos casos, a mulher não podia praticar quase nenhum ato sem a autorização do marido, mas podia promover ação para os casos de doações por ele feitas à concubina <sup>261</sup>.

Se algum homem casado der a sua barregã alguma coisa móvel ou de raiz, ou a qualquer outra mulher por quem tenha carnal afeição, sua mulher poderá revogar e haver para si a coisa que assim foi dada. <sup>262</sup>

Fica claro que a briga estava em pagar à Maria a quantia correspondente aos objetos, ou deixá-los a ela e, é claro, o depósito que ela havia feito a Victorino. Para que a apelação tivesse êxito, decidiram Isabel e seu marido fazer uma Carta Testemunhal para a Reforma da Partilha.

[...] Imperial Senhor, seria de uma das mais tristes condições, de vossos súditos, perante as autoridades jurídicas a terem de ficar submergidas ante o mago poder de suas jurisdições, se não fosse, as altas medidas tomadas para a repressão do abuso jurídico, Como se evidencia dos embargos transcritos na presente carta testemunhável [...] está provado que o escrivão do 2º Ofício de Órfãos Antonio Thomé da Silva é um prepotente que faz o que quer e que não tem tido quem o coaja ao cumprimento de seus deveres das funções do ofício que muito mal exerce e do qual vai abusando impunemente, pois que pela ganância de custas e custas indevidas, deu ocasião a que, como fiscal dos processos que correm por seu cartório se fizesse o prosseguimento de um Inventário de maiores, mal iniciado a requerimento de um advogado mal

<sup>260</sup> Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes.

<sup>261</sup> Sbravati, D. Op. cit. p. 29.

<sup>262</sup> Ordenações Filipinas Livro IV, título LXVI.

intencionado e largas vistas [...] pelo simples fato de ter o finado inventariante feito em seu testamento a um menor, um legado de uma quantia certa e determinada [...] assim pois achando-se esse processo de inventário nulo em face da lei e pelas suas nulidades [...].

Assim, viram-se obrigados e na dura contingência de requerer a presente Carta testemunhável para levarem ao alto conhecimento de Nossa Majestade Imperial a grave injustiça que lhes é feita por parte do Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Joaquim Tavares bastos, a fim de serem os suplicantes providos da justiça a que lhes negou o mesmo Ex. Senhor, mandando V. M. Imp. que se lhe faça justiça [...]

Desterro, 28 de julho de 1887  
Francisco Gonçalves Ferreira  
Advogado em causa própria<sup>263</sup>

A Carta Testemunhável era um recurso dirigido contra uma decisão com a finalidade de que a sentença fosse revista e a questão encaminhada para a instância superior para nova análise. Era o que pretendia Francisco, que o Processo chegasse ao Tribunal da Relação de Porto Alegre. Muitas cartas testemunháveis foram utilizadas para evitar que possíveis abusos praticados pelos juízes da primeira instância fossem evitados.

A primeira tentativa de levar o caso para Porto Alegre não obteve êxito, mas ao recorrer Isabel e seu marido conseguiram o que queriam levar o caso para outra instância. Essa situação fez com que o caso demorasse ainda mais, mas não garantiu a nulidade da partilha, que era o principal desejo do casal. Em 22 de novembro de 1887, após uma “febre permissa” na Santa Casa de Misericórdia no Rio de Janeiro, faleceu D. Isabel, encerrando então o caso.

Maria certamente viveu bem enquanto residiu com seu filho e Victorino de Menezes, com excelentes utensílios e objetos em sua casa, ainda que pudesse cuidar dos afazeres domésticos, mas essa era a atividade que competia também às mulheres pertencentes à elite, cuidar do marido, do filho e das obrigações domésticas da casa. Ela que alcançou a liberdade, teve um filho e ganhou bens e dinheiro, certamente vivenciou certa angústia, faleceu sozinha, longe de seu único filho e sem o homem que tentou preservá-la e reservou a ela uma vida com

---

<sup>263</sup> Carta Testemunhável de Isabel Francisca de Menezes Ferreira. Fls. 03, 04, 05 e 09.

mais conforto, diferente daquela experimentada pela maioria das escravas que viveram no país.

Todo esse processo consumiu de Maria energia e três anos de vida, no entanto, após sair vitoriosa do caso mal pôde aproveitar, tendo em seguida falecido. Entretanto, toda a sua luta e doações que recebeu de Victorino foram herdadas por Hercílio, o que permitiu ao menor, acesso a bens e quantias que, caso não fosse filho de Victorino, não teria acesso.

### **CAPÍTULO 3 - HERCÍLIO VICTORINO DE MENEZES, UM FILHO ILEGÍTIMO COM ASCENDÊNCIA ESCRAVA**

Após a abolição da escravatura, a parte da população composta de pretos e pardos era cerca de 56% para 44% de brancos, e mesmo assim pessoas negras, em especial as crianças, se tornaram praticamente invisíveis na História.<sup>264</sup>

A defesa e conseqüente disputa em que Maria se envolveu nos tribunais não dizia respeito apenas a ela, mas envolvia igualmente o futuro de Hercílio. O menor, que estava entre os legatários do Testamento de seu pai, seria ainda beneficiado pelas doações recebidas por sua mãe, visto que ele as herdaria futuramente. Hercílio, ainda que ilegítimo, despertou a preocupação de Victorino, o que lhe abriu oportunidades diferentes daquelas experimentadas pela maioria dos filhos de ex-escravos. Conscientes disso, Maria e José Delfino, tutor do menino, lutaram por assegurar os direitos do menino e de sua mãe.

Este último capítulo da dissertação reserva espaço para a análise da trajetória de Hercílio Victorino de Menezes, o filho ilícito do “casal” que aqui apresentamos. O estudo de sua vida, assim como de seus pais, apresenta lacunas, mas de forma inversa. Os primeiros anos de Maria Margarida e Vitorino de Menezes nos são ocultos, mas tivemos menção dos seus últimos meses antes de morrer. Quanto a Hercílio sabemos as circunstâncias de seus primeiros anos de vida, mas quase nada de sua fase adulta. Todavia, seu estudo permite importantes observações.

---

<sup>264</sup> ABRAMOWICZ, Anete; JOVINO, I. da S.; SILVEIRA, D. B.; SIMÃO, L.; RODRIGUES, T. C. *Pesquisa revela o cotidiano da infância de crianças negras no pós-abolição dos escravos*. 2013. Disponível em <[http://www.cnpq.br/web/guest/noticiaspopularizacao//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_a6MO/10157/1309608](http://www.cnpq.br/web/guest/noticiaspopularizacao//journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/1309608)>. Acesso em 23 mai. 2014.

Avanços na história social têm permitido o olhar e a análise ao período de infância, entretanto, é possível avançar mais. Queremos aqui “abrir uma brecha” para a questão, atentando para pesquisas que podem ser realizadas, especialmente para Santa Catarina.<sup>265</sup>

Por meio das fontes que nos ajudam a construir a trajetória do menino Hercílio, buscamos pensar sobre os espaços, possibilidades e estratégias enfrentadas pelos filhos nascidos fora do casamento oficial, as tutelas que envolveram diversas crianças nos fins do século XIX e início do século XX e os percalços pelos quais a prole ilegítima passou, especialmente àquela com ascendência escrava. Notaremos que, em muitos casos, houve a tentativa de afastar esses descendentes dos estigmas da escravidão e da ilegitimidade que carregavam. Nesse sentido, será possível abordar os processos de tutela e o quanto mães escravas, libertas ou pobres tiveram dificuldades em manter os laços com seus filhos perdendo na justiça, na maioria das vezes, a tutela para homens que compunham à alta sociedade.

Hercílio Victorino de Menezes não só trazia as marcas de ser filho de Maria, concubina e ex-escrava, mas também o de ser descendente de Victorino que pertencia à elite da Ilha de Santa Catarina. Mas até que ponto a ilegitimidade atrapalhou sua trajetória? Os bens que Hercílio recebeu de seu pai e o tutor que o criou, parecem ter possibilitado, ao menor, oportunidades diferentes de vários outros filhos de libertas.

Diversos são os testamentos espalhados pelo Brasil em que homens legitimaram seus filhos ilegítimos, muitos deles, resultado do envolvimento com uma escrava. O testamento mostra ainda que, embora alguns pais não os tenham assumido, os legaram bens ou quantias em dinheiro, como se verifica com o caso aqui exposto, mas afinal, o que significava ser um filho ilegítimo naquele período?

---

<sup>265</sup> Alguns exemplos para Santa Catarina: GEREMIAS, Patrícia R. *Ser ingênuo em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. 2005. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005. OLIVEIRA, Henrique P. *Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1823-1887)*. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1990.

### 3.1 – A prole ilegítima

Ilegítimos ou bastardos, naturais, espúrios, adúlteros, incestuosos, sacrílegos, qualquer que fosse a designação dada aos filhos tidos em “relações ilícitas”, era certo que sofriam diversas limitações jurídicas, sociais e até mesmo familiares, percebidas não só na Legislação Civil Portuguesa, como também nas suas antigas fontes romanas e visigóticas. Adquirir privilégios, honras e cargos públicos pressupunha e legitimidade da filiação, imposta legalmente.<sup>266</sup>

No Brasil, muitas foram as crianças, de todas as camadas sociais, nascidas fora do casamento legal e oficial. Isso não quer dizer que não tenham sido geradas em relações duradouras e consolidadas, mas para ser ilegítima bastava a criança não ser fruto de uma relação sacramentada pela Igreja. Já outras, como o caso de Hercílio, nasceram de um adultério, o que também as tornavam ilegítimas e com restrições jurídicas.

O Império Ultramarino português estava regido pelas Ordenações Filipinas, como já mencionamos, promulgadas no ano de 1603 durante a União Ibérica. D. João IV as confirmou mantendo sua divisão em cinco livros. Apesar das contradições e falta de clareza, as Ordenações se mantiveram por muitos anos inclusive após a Independência do Brasil.

Estado e Igreja andavam juntos, logo o casamento não sacramentado era condenado pela instituição religiosa e também pelo Estado. Portanto, ter um filho que não fosse fruto de uma união entre um homem e uma mulher unidos pelo sacramento do matrimônio era o mesmo que cometer um pecado, e qualquer falta deveria ser punida. As punições para os pecados que fizessem menção à conduta religiosa iam desde as penitências envolvendo um número dado de rezas até a excomunhão. Mas, as penas atingiam também a esfera civil. Nesse

---

<sup>266</sup> LOPES, Eliane C. *O revelador do pecado, os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, 1998. p.74.

sentido os ilegítimos não dispunham de uma série de cuidados previstos na Lei, diferente dos legítimos.

Os ilegítimos estavam divididos em dois grupos: *naturais e espúrios*. Os pais dos filhos *naturais* não eram casados, no entanto, não havia impedimentos para que contraíssem o matrimônio; eram pais solteiros que, caso quisessem, poderiam oficializar a união. Já os pais dos filhos *espúrios* não poderiam se casar e esse grupo era dividido em três subcategorias: *sacrílegos, adulterinos e incestuosos*. Como o próprio nome sugere, os filhos *sacrílegos* eram aqueles em que um dos pais, ou por que não os dois, pertenciam à Igreja como padres, bispos e freiras. Os *adulterinos* eram fruto de um adultério, sendo um dos pais casado legalmente perante as leis canônicas, logo, é aqui que Hercílio está inserido. Por último, os *incestuosos* advinham de uma relação envolvendo parentes próximos, também impedidos de se casarem.<sup>267</sup> Essa classificação estabelecida pela Legislação influía diretamente no direito de sucessão.

No Registro de Batismo, Hercílio apareceu como filho *natural* do comerciante e de Maria Margarida. De acordo com a classificação acima mencionada, o menor era então um filho ilegítimo, espúrio e adulterino, pois Victorino era casado quando ele nasceu.

Certifico que a folha 85 do livro 23 de batismo desta paróquia acha assento seguinte: Hercílio aos 30 de dezembro de 1875 nesta Matriz batizei solenemente Hercílio nascido nesta paróquia há 13 de julho do ano passado, filho **natural** de Manoel Antonio Victorino de Menezes natural do Rio de Janeiro e Maria Margarida Duarte **Menezes**, natural desta província. Neto materno e paterno de avós incógnitos. Foram padrinhos Nossa Senhora do Parto e o senhor Firmino Duarte Silva, do que fiz este termo. Vigário Padre Sebastião Antonio Martins. Nada mais se contém no referido assento ao qual me reporto e afirmo *in pode parochim*.<sup>268</sup>

<sup>267</sup> Para essa classificação ver: SILVEIRA, Alessanda da S. Legitimação e Transmissão de Heranças na Mesa do Desembargo do Paço, Rio de Janeiro, século XIX. In: *XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambú. ABEP, MG, 2006. e LOPES, Eliane. Op. Cit.

<sup>268</sup> Grifos meus. Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, 1890. Fls 186.

Chama a atenção no registro o sobrenome de Maria. Muitos cativos carregavam apenas o nome simples, sem um sobrenome, mas ao alcançar o mundo dos livres era comum que adotassem o sobrenome de seus senhores, especialmente o último. Por esse motivo não nos estranha a ex-cativa do comerciante ser registrada como *de Menezes*. Curioso é que este é o único documento em que Maria apareceu registrada com o sobrenome de seu ex-senhor, não sendo possível saber em qual documento houve erro ou silenciamento dessa informação. Para que os ilegítimos fossem registrados a legislação determinava:

[...] também se declarará no mesmo assento do livro o nome dos pais, se for causa notoria, e sabida, e não houver escândalo; porém havendo escândalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe, se também não houver escândalo, nem perigo de o haver. [...]<sup>269</sup>

O Registro de batismo de Hercílio evidencia que Victorino não se importou com o escândalo que seria seu nome na certidão do menor. Contudo, nem todas as crianças nascidas de uma relação ilícita carregaram o nome de seu pai, o que poderia prejudicá-las no futuro.

Apesar dessa obrigatoriedade [nome dos pais], inúmeras ocorrências apareciam com falta de registro. Na vida adulta, o indivíduo se deparava com situações em que a existência dos assentos era necessária, como na concorrência a cargos públicos, na entrada para a carreira religiosa e no contrair matrimônio. Além disso, era exigido nos *processos de tutoria* e nas *querelas testamentárias* que envolviam filhos ilícitos.<sup>270</sup>

O pai de Hercílio pertencia à elite de Desterro e era casado, logo, tinha uma reputação a zelar. Mesmo que seu caso fosse conhecido por grande parte das pessoas, incluindo sua esposa, era preciso ser precavido. Além do mais, Victorino era católico e como

<sup>269</sup> Livro Primeiro, Título XX, Parágrafo 73, p.30. Apud. LOPES, E. Op. Cit. p.197.

<sup>270</sup> VENÂNCIO, Renato P. *Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII*. São Paulo: FFLCH/USP, 1988. Dissertação (Mestrado em História). Apud. Ibidem. p.197.

bom cristão tinha um exemplo a seguir, apesar de ter violado o sacramento do matrimônio, ferindo as leis canônicas e “dos homens”.

Ainda com base nesse Registro de Batismo, podemos constatar que os padrinhos de Hercílio foram Nossa Senhora do Parto e Firmino Duarte Silva. Essa observação é importante, pois como afirma Sandra Graham:

(...) padrinho não é somente aquele que leva a criança à pia batismal, mas tem também o significado mais amplo de protetor temporário, alguém que atua como mediador ou intercessor.<sup>271</sup>

Anos depois de participar desse sacramento religioso Firmino seria o Juiz de Órfão responsável pelo Processo de Inventário da mãe de seu afilhado. Homens de prestígio eram, com frequência, convidados para batizarem crianças, fossem pobres ou não, mas aqui o padrinho de Hercílio não era apenas um personagem ilustre da sociedade, mas também alguém muito próximo de Victorino. Além de ter sido nomeado testamenteiro do comerciante, batizou um filho que sabia ser ilegítimo, ou seja, a confiança entre os dois era grande. Ainda que não tenhamos informações diretas entre o menino e seu padrinho de batismo, sabemos que muitos padrinhos deixaram doações e prestaram cuidados para seus afilhados. O próprio Victorino em testamento deixou legados a alguns de seus afilhados. Isso nos faz acreditar que, caso Delfino, o segundo tutor de Hercílio, viesse a faltar, restaria ao menino outro homem de destaque, seu padrinho. Já sua madrinha fora uma santa, o que era bastante comum para o período.

O apadrinhamento significava, dentre outras coisas, uma estratégia de sobrevivência familiar. Em Desterro, dos 427 registros de filhos de mulheres escravizadas que Paulino Cardoso analisou, em apenas 7 os padrinhos também pertenciam ao cativo, já os demais receberam homens livres como padrinho. Ou seja, os cativos deram preferência para pessoas

---

<sup>271</sup> GRAHAM, S. Op. Cit. p.81.

de condição social diferente.<sup>272</sup> Mas essa não foi uma regra geral. Em outras localidades diversos padrinhos e madrinhas pertenciam igualmente ao cativo, alguns ainda eram os senhores dos pais das crianças batizadas<sup>273</sup>.

Sendo ilegítima qualquer criança que nascesse fora do casamento sacramentado, a incidência de filhos ilegítimos era grande na sociedade e atingia todas as camadas sociais, mas não eram todos os casais que “gostavam” de viver no pecado. Para muitos não havia alternativa, pois formalizar o casamento custava dinheiro e muitos não dispunham de recursos para iniciar esse processo. Para Desterro, assim como não dispomos de um estudo para os relacionamentos ilícitos, também nos falta um quadro que compreenda os filhos ilegítimos, no entanto, é de se supor que seus números fossem elevados não sendo Maria a única escrava a ter se envolvido sexualmente com seu senhor.

### **3.2 – Victorino, sua herança e os cuidados com Hercílio**

Um filho ilegítimo, especialmente aquele que nascia de um adultério, deveria ser na maioria dos casos escondido, mas o destino por eles a ser seguido era variado. Diversas dessas crianças foram abandonadas por seus pais, ou por suas mães. Algumas foram parar na roda dos expostos, que em Desterro estava localizada junto ao Hospital de Caridade. Esse hospital foi construído pela Irmandade do Senhor dos Passos, a mesma a que pertencia Victorino de Menezes, com o objetivo de socorrer os enfermos pobres e indigentes da Ilha de Santa Catarina. A roda dos expostos era uma estrutura de madeira onde a pessoa colocava a criança anonimamente e tocava a campainha girando a roda<sup>274</sup>. Do outro lado as irmãs recolhiam a

---

<sup>272</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p.156

<sup>273</sup> MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Apicuri, 2008.

<sup>274</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto. *Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil, séculos XVIII-XX*. São Paulo: Alameda, 2010.

criança abandonada<sup>275</sup>. Quando não deixadas na Roda, o abandono poderia se dar de outra maneira, como entregando a criança para que outra família a criasse. Surgiram ainda diversas explorações desses menores, fosse servindo como mão de obra ou ainda a exploração de cunho sexual e maus tratos.

Outro destino de muitas crianças abandonadas foi o encaminhamento à Marinha. Esse foi um meio utilizado pela elite para solucionar o problema de crianças nas ruas, onde os meninos recrutados viviam em regime de internato, recebiam instruções militares, ensino das primeiras letras e doutrina cristã, todos os ensinamentos voltados à formação profissional de marinheiros. Em Santa Catarina a Companhia de Aprendizizes Marinheiros foi criada no ano de 1857 e em 1885 passou a ser denominada Escola de Aprendizizes Marinheiros.<sup>276</sup>

Para que os meninos fossem admitidos deveriam ter entre 10 e 17 anos de idade, ser robusto, ou seja, apropriado para a vida no mar e apresentar-se voluntariamente. Entretanto, órfãos e desvalidos bastavam serem remetidos por curadores, tutores ou por uma autoridade local. Como faltavam meninos para preencher as vagas disponíveis em Desterro, o governo dizia ser aquela uma ótima oportunidade para aqueles menores cujos pais não tinham condições de criá-los. A Marinha alegava que essas crianças seriam educadas, entretanto a autora Graciane Sebrão encontrou para o caso de Florianópolis, o argumento de crianças que já frequentavam a escola, no entanto, foram parar na Marinha. Muitos desses menores eram provenientes de famílias pobres e indesejadas por grande parte da elite local, dessa maneira, acreditavam “proteger” a sociedade da “perversidade” destes.<sup>277</sup>

No entanto, ainda que carregassem “a vergonha” em seu sangue, alguns filhos ilegítimos foram criados por seus pais como se legítimos fossem, especialmente pelas mães.

---

<sup>275</sup> SEBRÃO, Graciane D. *Presença/ausência de africanos e afrodescendentes nos processos de escolarização em Desterro – Santa Catarina. (1870-1888)*. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis. p. 30.

<sup>276</sup> SILVA, Velôr P. C. *A Escola de Aprendizizes Marinheiros e as crianças desvalidas*. Desterro (SC), 1857-1889. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

<sup>277</sup> SEBRÃO, G. Op. Cit. p.83.

(...) na sociedade carioca, analisada por Raquel Soihet, entre os anos de 1820 e 1920, os ilegítimos de famílias sem recursos encontravam apenas na mãe o amparo necessário à sua sobrevivência (SOIHET, 1986). Da mesma forma, na sossegada Salvador, de 1870 a 1874, analisada por Katia Mattoso (1991), para a maior parte dos filhos ilícitos de escravos “O olhar mais próximo é o da mãe; do pai nada se sabe” (p.83). Os bastardos viviam, portanto, num ambiente majoritariamente feminino.<sup>278</sup>

Apesar de a prole permanecer na maioria das vezes em companhia da mãe, o caso de Hercílio aponta outra experiência. Relembramos que Hercílio permaneceu morando com seus pais até o início da década de 1880, quando D. Isabel e Leonor se transferiram para Desterro. Nesse momento Maria Margarida, já liberta, deixou a casa de Victorino para viver em outra residência na mesma freguesia, contudo seu filho não a acompanhou. Enquanto vivia com Maria, Victorino parece não ter se preocupado com a tutela do menor, entretanto em 22 de maio de 1880 ele registrou que era o *tutor de seu filho natural Hercílio Victorino de Menezes*, que naquele ano estava com seis anos de idade.<sup>279</sup>

Ainda que a liberta deixasse de conviver na mesma residência que seu filho, esse poderia ser um acordo feito com Victorino de Menezes. Estando com seu pai, Hercílio estava sob a guarda e os cuidados de um homem ilustre, que lhe proporcionaria conforto, segurança, alimentação e educação, todas essas responsabilidades de um tutor. A “desqualificação social ocorria pela atuação conjunta dos conceitos de ilegitimidade, mistura racial e ausência de status”,<sup>280</sup> Hercílio permanecendo com seu pai estaria mais distante da “mancha de sangue” que ele carregava do cativo e mais próximo da elite, seus costumes e valores que seu pai detinha.

---

<sup>278</sup> LOPES, E. Op. Cit. p.47

<sup>279</sup> Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Fls, 319

<sup>280</sup> LOPES, E. Op. Cit. p. 46

Qual teria sido a reação de D. Isabel em ter que conviver com seu “enteado”? E a meia-irmã de Hercílio, como ela teria agido frente a isso? Por mais que Victorino tenha tentado ocultar de alguns documentos seu adultério, estava em evidência que o menor era seu filho e sua esposa sabia disso. Entretanto, fosse como fosse, enquanto o comerciante vivia era ele quem fazia as determinações em sua casa. Inclusive fez a doação de um sobrado para seu filho, como veremos adiante, em conjunto com sua esposa. Essa doação fazia parte também de um cuidado para o menino, pois de acordo com a lei, Hercílio não poderia fazer parte dos herdeiros de seu pai.

O patrimônio de uma pessoa, assim como hoje, era de extrema importância e sua transmissão estava prevista nas leis para apaziguar as desavenças por ele geradas. Em alguns casos a divisão da herança contou com a inclusão, ou tentativa, de filhos ilegítimos o que acirrou ainda mais as disputas, como podemos acompanhar, entre os nossos personagens. Diversos foram os meios-irmãos que brigaram com os filhos ilícitos de seus pais, mas neste caso, como acompanhamos no capítulo anterior, a questão não envolveu, aparentemente, Leonor e seu irmão, mas sim a viúva de Victorino.

Victorino não usou seu testamento, um meio de legitimação, para assegurar Hercílio, mas sim, aproveitou o documento para fazer outra doação a ele, já que o menor não poderia ser seu herdeiro legítimo. Essas doações lhe garantiriam acesso a bens como qualquer outro legatário.

Dispor dos bens sempre foi um assunto de muitas intrigas, por parte de quem os recebia. Tanto nas *doações* intervivos como nas *disposições testamentárias*, as mesas dos juristas ficavam amontoadas, com processos e discussões acalentadas entre os tidos como herdeiros, sobre a validade ou não das últimas vontades. A concessão *post-mortem* era a que se ressaltava nesse sentido. Abusos de quem fazia o testamento e decepções por parte de quem esperava algo mais, sempre eram fontes de desavenças. Por isso, uma

série de determinações legais surgiu, regulamentando o ato de testar (ROCHA, 1914, p.279).<sup>281</sup>

Além da legitimação de um filho ser realizada por meio do testamento, havia outras duas maneiras: carta de legitimação ou futuro casamento dos pais, este último apenas possível para os filhos naturais. A Carta de Legitimação era um processo elaborado e que dependia de alto investimento para ser realizada; seu cuidado estava sob o Tribunal de Desembargo do Paço e era deferida por vontade real. Esse tribunal surgiu com a vinda da Família Real para o Brasil tendo sido extinto em 1828, quando a responsabilidade passou então para o Juiz de Direito e o da Paz.<sup>282</sup>

O modo mais comum de se reconhecer um filho foi por meio do testamento, mesmo pais que tratavam sua prole ilícita sem restrições, esperaram por esse momento para reconhecê-los legalmente. Era uma forma de consertar seu erro e arrependimento, ou ainda, um modo de salvar a sua alma assumindo seus pecados. Já outros homens se beneficiaram desse registro para fugir de responsabilidades, afirmando que só possuíam descendentes legítimos e desmitificando fuxicos corriqueiros.<sup>283</sup>

Robert Slenes<sup>284</sup> apresentou um caso que, em alguns pontos se distancia deste que aqui analisamos, mas em outros se aproxima, trata-se da história que envolveu a família Mascarenhas do oeste paulistano. Pedro Gurgel Mascarenhas, negociante mineiro que viveu em São Paulo, redigiu seu testamento no ano de 1843 onde declarou não ter sucessores, mas assumiu ser pai de um filho natural, Lúcio, e o instituiu como herdeiro. Anos depois foi a vez de Lúcio agir como seu pai, reconhecendo também em testamento um filho que tivera com

---

<sup>281</sup> LOPES, E. Op. Cit. p.225

<sup>282</sup> LEWIN, Linda. Repensando o patriarcado em declínio: de “pai incógnito” a “filho ilegítimo” no direito sucessório brasileiro do século XIX. In: *Ler História* 29. Lisboa, 1995 p.127. Apud = SILVEIRA, A. Op. Cit. p.23.

<sup>283</sup> LOPES, E. Op. Cit. p.171 e 172.

<sup>284</sup> SLENES, Robert. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz F. *História da vida privada no Brasil 2. Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 223-290.

uma de suas escravas, chamado Isidoro. Nesse caso, Lúcio e Isidoro eram como Hercílio, filhos naturais, porém os dois primeiros foram reconhecidos em testamento pelos pais, o que não aconteceu com Hercílio. Outra questão a se considerar, nos dois casos apresentados por Slenes, não havia herdeiros legítimos o que facilitava a perfilhação, pois nenhuma esposa ou meio-irmão dificultaria o acesso aos bens.

Na documentação com que trabalhou Luciana Silva, a pesquisadora percebeu que era comum que ilegítimos recebessem terras ou outros bens, mas “difícilmente eles se tornavam herdeiros, compartilhando juntamente com outros filhos legítimos de quinhão proveniente do patrimônio acumulado por seu pai em vida”.<sup>285</sup> Além do valor de 1 conto e 500 mil réis destinado a Hercílio em testamento, no ano em que registrou a tutela do menor, março de 1880, Victorino de Menezes realizou a doação junto de sua esposa do sobrado em que moravam.

[...] em casa da residência dos doadores Manoel Antonio Victorino de Menezes e sua mulher D. Isabel Francisca de Menezes onde eu tabelião fui vindo a ser chamado (...) perante os quais por eles doadores me foi dito que tinham nesta data **de sua muito boa e espontânea vontade** doado ao menor Hercílio Victorino de Menezes, filho de Maria Margarida Duarte, cujo menor tem sido criado e educado pelo doador, à morada de casa de sobrado número 18, no valor de 6 contos de réis (...) tendo duas janelas de frente na sacada com fundos à Rua da Conceição [...] <sup>286</sup>

Assim que sua esposa chegou a Desterro, Victorino tomou providências que assegurassem seu filho. Registrou a tutela do menor e, dias depois, doou para ele um sobrado de alto valor em um lugar de destaque na cidade. Chama-nos a atenção D. Isabel ter participado dessa doação, como “*de muito boa e espontânea vontade*”. É curioso pensar que

<sup>285</sup> SILVA, S. Inventários e testamentos: fontes para tecer tramas de relações em São Paulo (1580-1640). *Anais do XXI Encontro Estadual de História – ANPUH – SP – Campinas*, set, 2012. p.6

<sup>286</sup> Grifos meus. Escritura de doação de Manoel Antonio Victorino de Menezes e D. Isabel Francisca de Menezes a Hercílio Victorino de Menezes. Cartório Kotzias, Florianópolis, Livro de Notas n. 48 (1880), fls 41.

Isabel tenha aceitado de bom grado tal doação, mas no momento da partilha de bens de seu marido tenha criado empecilhos para alguns dos legados destinados ao menor, inclusive o pagamento referente aos alugueis do dito sobrado. Possivelmente essa doação tenha sido imposta por Victorino, já que estavam casados em comunhão de bens. Esse documento, diferente de seu testamento, foi extremamente descritivo prevendo diversas ocorrências futuras que poderiam acontecer na vida do menino e entre os herdeiros legítimos do comerciante. Outro ponto era que o imóvel em questão não era qualquer bem pertencente ao comerciante, mas sua própria residência.

[...] o prédio que doamos a Hercílio Victorino de Menezes fica-lhe pertencente desde esta data vencendo desde já a quantia de 50 mil réis mensais pelo aluguel do dito prédio, ficando os mesmos alugueis em poder do doador Menezes até que Hercílio se case ou se emancipe pela idade legal. (...).

Se Hercílio falecer antes dele doador Manoel (...), mas por sua morte se Hercílio sobreviver, **a mulher do doador ou quem estiver de posse dos mesmos bens do casal serão obrigados a entregar ao donatário Hercílio Victorino de Menezes** ou ao seu tutor caso ainda seja menor, toda a quantia dos alugueis do mesmo prédio a contar da data da presente escritura ate o dia do falecimento do **doador** Manoel Antonio Victorino de Menezes sem quebra nem determinação [...].<sup>287</sup>

Com esse documento o comerciante de cativos não apenas assegurava um imóvel de alto valor ao menor, que nesse ano estava de 5 para 6 anos de idade, mas também ratificava demais valores que ele teria assim que alcançasse a vida adulta, como os alugueis e seus respectivos rendimentos. Tanto o valor quanto o prédio ficariam em poder de Victorino, mas o comerciante teve o cuidado de esclarecer que, caso morresse, caberia a algum de seus herdeiros fazer a entrega do mesmo para o menor. O documento não constituía apenas uma doação, mas era também uma precaução com o futuro do menor e as atitudes que sua família legítima poderia ter.

---

<sup>287</sup> Grifos meus. Escritura de doação de Manoel Antonio Victorino de Menezes e D. Isabel Francisca de Menezes a Hercílio Victorino de Menezes. Cartório Kotzias, Florianópolis, Livro de Notas n. 48 (1880), fls 42.

[...] não podendo em tempo algum a **doadora** sua mulher ou qualquer outro herdeiro do casal exigir de Hercílio importância alguma pelo sustento, vestuário e educação, médico ou botica feita com o mesmo Hercílio, as cujas despesas **nos obrigamos nós doadores** a fazê-las sem direito de pedi-las em tempo algum [...].<sup>288</sup>

Essas ponderações de Victorino salvaguardaram o menor, pois de fato, Isabel em momento algum contestou essa doação da qual ela mesma fez parte. Oficializar o fato de que todos os gastos dispensados ao menor cabiam ao casal e não poderiam ser contestados, era o mesmo que defender os interesses do menino e livrá-lo de futuros problemas e disputas. Notamos que não houve nenhum impasse por parte das herdeiras quanto a esta doação, ela sequer foi mencionada, tampouco os gastos com o menor durante o Processo de Inventário e Partilha de Bens de Victorino de Menezes. A única questão defendida por Delfino durante a disputa judicial, dizia respeito a demora do processo e a falta de pagamento dos ditos aluguéis, que foi resolvido. Como notamos no capítulo anterior, todo o processo envolveu mais uma disputa entre Isabel e Margarida do que a própria criança.

A educação, alimentação e vestimenta eram obrigações dos tutores das crianças. Em Santa Catarina o número de analfabetos era imenso, mas apesar de não sabermos em que escola Hercílio foi alfabetizado, podemos supor que as chances de conseguir um bom professor eram grandes, visto que o comerciante estava incluso na elite de Desterro. Graciane Sebrão encontrou nos relatórios dos presidentes da província que a instrução primária foi sempre assunto debatido e questionado. Durante o período que aqui analisamos, o número de escolas públicas era inferior ao de escolas privadas. Alguns presidentes apoiaram, inclusive, a criação de escolas particulares, pois resultavam em menos gastos para a província<sup>289</sup>.

<sup>288</sup> Grifos meus. Escritura de doação de Manoel Antonio Victorino de Menezes e D. Isabel Francisca de Menezes a Hercílio Victorino de Menezes. Cartório Kotzias, Florianópolis, Livro de Notas n. 48 (1880), fls 42 e 43.

<sup>289</sup> SEBRÃO, G. Op. Cit.

Apesar de Isabel ter assinado a doação e não ter criado entraves a ela após a morte de seu marido, será que a esposa traída agiu de livre e espontânea vontade, como afirma o documento, ou esse foi apenas um registro? Alessandra Silveira, aqui já citada, analisou o caso de Manoel Carlos de Abreu Lima, casado com Leocádia de Abreu Lima. Manoel, xará de Victorino, teve uma filha adúltera que criou em sua casa e tornou legítima do casal, mas nesse exemplo, Manoel e Leocádia não possuíam filhos, o que talvez tenha feito que sua esposa, ainda que traída, acolhesse a menina como sua própria filha.<sup>290</sup> Será que Isabel possuía alguma estima por Hercílio? Os documentos mostraram que seus maiores impasses envolviam diretamente a mãe do menino, mas podemos supor que muitas dessas crianças, fruto de adultério, despertavam o rancor do cônjuge traído.

A questão da legitimação não foi problema para Hercílio, visto que em momento algum ele, representado por seu segundo tutor Delfino dos Santos, mencionou a questão, ainda que em muitos trechos do Inventário de Bens de Victorino, o menor tenha sido descrito como órfão. Mesmo sendo um órfão por perder seu pai, o fato de ser ilegítimo não o tornava órfão perante o judiciário. Nesse sentido Francisco, o segundo marido de D. Isabel, esteve certo quando mencionava que no processo de Partilha de Bens de Victorino de Menezes não havia herdeiro órfão, visto que o menor era considerado apenas legatário do testamento.

Hercílio que recebeu como seu primeiro tutor o próprio pai, Manoel Antonio Victorino de Menezes, com seu assassinato tornou-se tutelado de ninguém menos que o comendador José Delfino dos Santos. Ter se tornado tutelado deste homem não deve ter sido mero acaso ou sorte, mas o desejo de Victorino já manifestado por ele em vida.

---

<sup>290</sup> SILVEIRA, A. Op. Cit. p.22

### 3.3 – A questão das tutelas

Tutela é o poder e autoridade que a lei confere a alguém para suprir a falta de capacidade jurídica, proteger a pessoa e administrar os bens dos menores que estarão fora da ação do pátrio poder.<sup>291</sup>

Com o assassinato do comerciante de escravos Victorino de Menezes em 1884, Hercílio, seu filho tutelado, não foi viver com sua mãe; o crime fez com que o menor recebesse outro tutor de ilustre posição na sociedade, José Delfino dos Santos, de quem falaremos em breve. Ainda que Delfino não fosse nem mesmo parente do menor, recebê-lo como tutor foi, na verdade, uma grande estratégia de zelo e cuidados para com Hercílio.

A tutela era um dispositivo legal milenar, mas que com o passar do tempo foi sofrendo alterações e se adaptando às novas realidades que visassem à proteção de um incapaz. Tutela significava a incapacidade de um grupo, como os indígenas brasileiros e africanos livres,<sup>292</sup> que também ficaram sob regime de tutela, ou pessoa única como as crianças órfãs e pobres.

Para o período que aqui nos importa, ela era um recurso previsto nas Ordenações Filipinas e, primeiramente, foi utilizada para crianças com posses, visando a garantia e o gerenciamento destas e de seus bens após a morte do pai desses menores. Vale lembrar que estamos falando de um período patriarcal, ou seja, era a morte do pai que determinava a nomeação de um tutor. Quando era a mãe quem falecia o processo não era necessário, pois a responsabilidade estava automaticamente com o homem. Algumas mães conseguiram ficar com a tutela de seus filhos após a morte de seus maridos, mas na maioria das vezes isso não acontecia, pois, a mulher era considerada incapaz de gerir tal responsabilidade.

---

<sup>291</sup> SOARES, Oscar de M. *Manual do curador geral dos órfãos*. 2 Ed. Editora Garnier. Rio de Janeiro, 1906. p. 143. Apud SILVEIRA, A. Op. Cit. p. 44.

<sup>292</sup> GEREMIAS, Patricia R. *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: a lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005. p. 45 e 46.

Posteriormente crianças pobres também passaram a ser tuteladas no Brasil, a historiografia mostrou que o número de Processos de Tutela aumentou com a aprovação da Lei de 2040, principalmente os casos envolvendo os ingênuos, que eram os filhos nascidos “livres” das escravizadas<sup>293</sup>.

A lei n. 2040 de 1871, Lei Rio Branco ou, como ficou popularmente conhecida, Lei do Ventre Livre, já foi bastante discutida desde suas propostas, aprovação, implicação e consequências. Dentre seus artigos o mais conhecido é o primeiro, que declarava que os filhos de uma escrava nasceriam livres a partir daquela data. Pesquisadores como Patricia Geremias e Patricia Urruzola defendem a ideia de ambiguidade da lei, pois se ela promovia a liberdade destas crianças juridicamente, ao mesmo tempo mantinha as relações de dependência e exploração de sua mão de obra. Apesar de o primeiro artigo declarar que os ingênuos nasceriam “livres” a partir de 21 de setembro de 1871, essas crianças ficariam sob a autoridade do senhor de suas mães até os oito anos, cabendo a eles criá-las, sendo utilizados seus serviços até os 21 anos de idade. Caso o senhor preferisse, poderia entregar o menor ao Estado recebendo por isso uma indenização no valor de 600\$000 réis em virtude do direito de propriedade. Robert Conrad mostrou que a maior parte das crianças permaneceu com os senhores de suas mães, trabalhando até os 21 anos de idade.<sup>294</sup> O senhor da escrava era o tutor natural das crianças, mas muitas delas não permaneceram com os proprietários de suas mães, o que gerou diversas disputas no judiciário.

De acordo com a legislação, existiam três tipos de tutela: a testamentária, onde o tutor era nomeado pelo pai do menor quando esse redigia seu testamento; legítima, que recaía a muitos parentes que eram nomeados na falta ou incapacidade dos tutores testamentários e, por último, a tutela dativa, recurso que recorriam diante da falta ou incapacidade dos tutores

---

<sup>293</sup> GEREMIAS, P. Op. Cit e URRUZOLA, P. Op. Cit.

<sup>294</sup> CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil 1850-1888*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1978. Apud. Ibidem, p. 10.

acima mencionados. Para ser designado um tutor dativo o homem deveria ser “um homem bom do lugar, abonado, discreto, digno de fé e pertencente.”<sup>295</sup>

Incapazes físicos ou morais, religiosos, escravos, pobres e inábeis por justo receio e mulheres não poderiam se tornar tutores. No caso de mulheres havia uma exceção para as mães e avós, mas para muitas libertas o acesso foi negligenciado, perdendo o processo para até mesmo homens desconhecidos. Dessa maneira os Processos de Tutela foram responsáveis pela separação de diversas famílias. Eram considerados pobres aqueles que dependessem de trabalho para sobreviver, o que incluía diversas libertas. A ideia defendida era de que, se os pobres, no caso libertas, não conseguiam nem mesmo garantir seu sustento, quem dirá de mais uma criança? Entretanto, caso essas mulheres provassem ser honestas e dignas de fé, com muito esforço conseguiriam tornar-se tutoras.<sup>296</sup>

Em Desterro foi Patrícia Geremias quem desenvolveu pesquisa com base nos processos de tutela entre os anos de 1880 e 1889 localizados no Fórum Municipal de Florianópolis. A pesquisadora notou que, no caso de crianças pobres, a busca por tutelas teve crescimento registrado a partir da década de 1871.<sup>297</sup> Se a tutela previa o cuidado da criança, logo, despendia gastos. Porque muitos buscaram ficar com crianças sem posse alguma para criá-las e investir dinheiro próprio em sua criação? Teriam diversos homens agido apenas pelo espírito de caridade? Ainda que muitos homens tenham defendido esse discurso muitas serviram de mão de obra, especialmente os ingênuos, onde diversos senhores ressignificaram os laços de dependência comuns à escravidão.

Patrícia Geremias, em Desterro, e Patrícia Urruzola, para o Rio de Janeiro, perceberam que havia diferenças nos processos de tutelas entre as crianças com posse e

---

<sup>295</sup> CARVALHO, José P. *Primeiras linhas sobre o processo orfanológico*. Rio de Janeiro: BL Garnier livreiro editor, 1880 p. 23. Apud. URRUZOLA, Patrícia. *Faces da liberdade tutelada: libertos e ingênuos na última década da escravidão (Rio de Janeiro, 1880-1890)*. 2014. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. p. 21.

<sup>296</sup> URRUZOLA, P. Op. Cit. p. 22 e 23

<sup>297</sup> GEREMIAS, P. Op. Cit.

pobres. Mulheres ricas, após a morte do marido, conseguiram com mais facilidade a tutela de seus filhos, enquanto que mulheres pobres e libertas encontraram mais burocracias e restrições.

Aos 17 dias do mês de março de 1885 nesta cidade de Desterro, Capital da Província de Santa Catarina na residência do Juiz de Órfãos (...) sendo aí presente o advogado José Delfino dos Santos ao qual o juiz deferiu o juramento de Santo Evangelho debaixo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de tutor do menino Hercílio Victorino de Menezes requerendo, alegando e defendendo em juízo (...) cuidando como um bom pai o faria. Aceito por ele o dito juramento assim precisou cumprir o que mandasse o juiz lavrar este termo que assinou com o tutor.<sup>298</sup>

Tanto no Processo de Inventário de Victorino de Menezes, como no de Maria, este registro foi transcrito, deixando-nos claro que, assim que Victorino foi assassinado, Delfino tornou-se o tutor do menor. Cabe destacar que Patricia Geremias encontrou em Desterro poucos processos de crianças livres com posses, pois parentes já assinavam as tutelas no momento de abertura do inventário do finado pai.<sup>299</sup> Ainda que Delfino não fosse parente do menino Hercílio, a rápida obtenção da tutela do menor pode indicar que sua proximidade com Victorino era muito grande.

Victorino não registrou em testamento quem designaria como tutor de Hercílio caso faltasse, mas pode ser que esse pedido tenha sido realizado particularmente ao advogado ainda em vida. Dessa maneira, o menino que possuía um sobrado e valores para serem administrados, passava de tutelado de Victorino de Menezes para José Delfino dos Santos, ambos personagens pertencentes à camada alta da sociedade desterrense.

Ainda que os processos tutelares de crianças tenham gerado diversas disputas entre mães, parentes e desconhecidos, essa não foi a regra geral. “Havia processos em que essas

---

<sup>298</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, fls 168 e 169.

<sup>299</sup> GEREMIAS, P. Op. Cit. p. 50.

tutelas eram concedidas de comum acordo entre mães e tutores [...]”.<sup>300</sup> Essa foi uma estratégia utilizada por diversas mães. No Rio de Janeiro Patrícia Urruzola constatou mães solicitando que a tutela se dirigisse a outras pessoas,

[...] alegando falta de recursos para prover o sustento e a educação dos menores. Os processos são reveladores das dificuldades das libertas em se manterem unidas a seus filhos após conquistarem a liberdade. Dificuldades essas associadas à escassez de recursos e à moradia precária.<sup>301</sup>

Ao que tudo indica não houve disputa entre Maria e Delfino, concordando esta que o advogado permanecesse com o menor que já não residia com ela. Ainda que a liberta dispusesse de condições para sobreviver e criar seu filho, permitir que ele fosse criado por José Delfino certamente lhe traria melhores oportunidades.

Nos anos finais do século XIX, diversas questões relacionadas a gênero e raça foram utilizadas para naturalizar desigualdades, interferindo, inclusive, em argumentos políticos com o intuito de justificar certas desigualdades sociais.<sup>302</sup> O Inventário de Maria Margarida Duarte mostrou-nos que sua situação não era “deplorável”, caso tivesse o intuito de permanecer com seu filho. Entretanto o fato do advogado Delfino ter defendido a mãe do seu tutelado no Processo de Bens de Victorino é um indicativo de que havia um acordo entre eles, podendo ser inclusive, uma promessa feita a Victorino. Vamos considerar também que, caso tentasse permanecer com o menor, as chances de Maria seriam pequenas. Ela mãe solteira e liberta possivelmente encontraria empecilhos na disputa com José Delfino dos Santos.

Ao que parece, o fato de serem mulheres egressas do cativeiro e, em muitos dos casos, com escassos recursos materiais e moradoras de cortiços ou estalagens, pode ter pesado para que os juizes concedessem a tutela de seus filhos aos “bons homens do lugar,” ao invés de contemplarem as mães.

<sup>300</sup> CARDOSO, P. Op. Cit. p.168

<sup>301</sup> URRUZOLA, Patrícia. Op. Cit. p.50

<sup>302</sup> SCHETTINI, Cristina. “*Que tenhas teu corpo*”: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicana. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

Mesmo assim, algumas mães e avós não se intimidaram e recorreram ao juízo pela guarda dos filhos e netos. O Juízo tornava-se, nesses casos, um ambiente de tensões e disputas acirradas entre libertas ex-proprietários locatários.<sup>303</sup>

José Delfino dos Santos, natural da cidade de Desterro, nasceu no ano de 1833. Era um homem que ocupava cargo de destaque na sociedade e poderia concorrer a tutela de outras mais crianças de Desterro, pois muitos destes eram recrutados pelo poder Judiciário para a lista de jurados, tutores de crianças órfãs, curadores de pobres, libertos e cativos. Delfino foi advogado e político brasileiro irmão de Luís Delfino dos Santos, Senador catarinense<sup>304</sup>. No fim do processo de Inventário de Maria Margarida, José Delfino dos Santos foi mencionado como comendador. Delfino também entrou para a política, tendo sido deputado e exerceu cargos jurídicos no Rio de Janeiro.

Certamente foi a transferência de Delfino para o Rio de Janeiro, em data que nos é incerta, que fez com que Hercílio fosse para a Província onde nascera seu pai, e para onde também haviam se transferido D. Isabel, sua meia-irmã Leonor e Sebastião, o cunhado do menor. Nos anos finais do século XIX e início do XX, Florianópolis viu sua população reduzir:

Com a decadência cada vez maior das atividades econômicas, os rapazes das camadas médias – pequenos comerciantes, funcionários públicos – prováveis futuros maridos, passaram a dirigir-se cada vez mais para outras regiões, em especial para os grandes centros como o Rio de Janeiro. Deixavam Florianópolis para estudar ou tentar uma atividade mais promissora, em especial na área militar. Isso, logicamente significou a redução dos candidatos a marido”.<sup>305</sup>

---

<sup>303</sup> URRUZOLA, P. Op. Cit. p.26

<sup>304</sup> PIAZZA, Walter Fernando (org.). *Dicionário Político Catarinense*. 2 ed. Florianópolis: Edição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994. p.701.

<sup>305</sup> PEDRO, J. 1997. Op. Cit. p.306

Foi para a cidade do Rio de Janeiro que Hercílio Victorino de Menezes se dirigiu, mas não retornou para Desterro quando seu tutor assim o fez. O garoto desterrense lá se casou e viu o nascimento de seus filhos. Seu segundo tutor Delfino ao que tudo indica zelou pelo bem do menor, representou-o no Processo de Partilha de Bens de seu pai e defendeu sua mãe. Ainda em Desterro, Delfino conferiu quantia em dinheiro para a construção de um monumento no Largo do Palácio, como também havia feito Victorino, e aderiu ao Clube Abolicionista da cidade, criado em abril de 1884 sob os embalos do fim da escravidão no Ceará.<sup>306</sup> Possivelmente muitas das ideias defendidas por ele no Movimento Abolicionista interferiram na sua conduta jurídica e política.

É o coração de uma mãe a fonte mais pura de ternura. É o depósito mais sagrado dessa chama, que diviniza a mulher e a faz credora da mais sublime veneração na escala social. Eis enfim definido (...) mas que digo? As palavras são poucas para que d'alma narrar os sentimentos. Quem justamente poderá descrever o estado do coração materno nos transe da saudade quando, ao separar-se de um filho, a quem consagra tantos títulos de amor, vai representar a cena da despedida?<sup>307</sup>

Mesmo que Maria Margarida já não residisse com seu filho desde maio de 1880, eles permaneciam na mesma cidade, no entanto, ao ser transferido com seu tutor para a Corte brasileira, mãe e filho foram separados. A data exata dessa transferência nos é desconhecida, , mas sabemos que já no ano de 1888 residiam na Corte. Essa pode ter sido, como já dito, uma boa estratégia para a vida do menor, mas que o afastou de sua mãe que faleceu ainda jovem, com aproximadamente 32 anos de idade no início do ano de 1890. Quando sua mãe faleceu, Hercílio estava com 15 anos e não temos nenhuma informação de Maria indo visitar seu filho na Corte, ou do menor no movimento contrário. Mesmo quando alcançou a maioridade

---

<sup>306</sup> Essa era outra tentativa de fundar na cidade um Clube Abolicionista. CARDOSO, Paulino. Op. Cit. p.322

<sup>307</sup> Jornal O Mensageiro, 22 de setembro de 1853. Apud. OLIVEIRA, Henrique Luiz P. *Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1828-1887)*. São Paulo: PUC, 1990. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 243.

Hercílio mandou para a capital de Santa Catarina um procurador para que resolvesse as questões burocráticas da herança de sua mãe; muitas foram administradas por Delfino, já outras ficaram nos cofres da Tesouraria, aguardando que ele atingisse a maioridade legal.

A Carta Precatória que enviou o Juiz de Órfãos de Desterro, Firmino Duarte Silva, que era o padrinho de Hercílio, ao Juiz de Órfãos da Capital Federal do Brasil<sup>308</sup> em março de 1890 para avisar, o menor, sobre os bens de Maria que ele havia herdado, nos dão pistas de onde Hercílio esteve morando com seu tutor:

Certifico que em cumprimento a presente precatória, dirija-me a Rua do Carmo n.40 a fim de citar o suplente, ali me foi informado que o suplente residia à Rua Costa Barros n.10, para onde dirija-me, e ali presente citei em própria pessoa o Suplente José Delfino dos Santos (...) estando o dito menor Hercílio presente (...)

Capital Federal em 19 de março de 1890.<sup>309</sup>

Ao que tudo indica Delfino e Hercílio não tiveram grandes problemas, parecendo que a relação entre os dois foi amigável. No ano em que completou a maioridade Hercílio Victorino de Menezes providenciou um registro de quitação de seu ex-tutor registrando o documento em 7 de agosto de 1895 no Rio de Janeiro.

Escritura que dá Hercílio Victorino de Menezes a seu tutor e comendador José Delfino dos Santos (...) pelo outorgante me foi dito que (ilegível) a quitação por ter atingido a sua maioridade legal ao outorgado ex-tutor o comendador José Delfino dos Santos de todos os rendimentos recebidos na cidade de Florianópolis (...) por ter recebido e sido aplicado os respectivos rendimentos aos seus alimentos, tratamentos, (ilegível) e educação (...) e também a respectiva quitação por ter recebido os seguintes objetos: um colar de pérola [...]<sup>310</sup>

<sup>308</sup> Nesse momento o Brasil já estava na República.

<sup>309</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, fls 157.

<sup>310</sup> Processo de Inventário de Maria Margarida Duarte, fls 188, 189 e 190.

Hercílio dessa forma quitava as obrigações de seu tutor, que havia cuidado dele, dos rendimentos e imóveis a ele pertencentes. As joias herdadas por sua mãe foram entregues por Delfino, como era previsto. José Delfino dos Santos voltou à capital de Santa Catarina, batizada agora sob o nome de Florianópolis, ali falecendo solteiro em 30 de julho de 1918. O fato de ser solteiro nos é interessante, talvez o menino tenha representado uma ótima companhia a este homem, já que não teve filhos.

### 3.4 – O futuro de Hercílio no Rio de Janeiro

Hercílio Victorino de Menezes carregava a ascendência escrava e a ilegitimidade, características que poderiam dificultar diversas oportunidades e despertar o preconceito. Como muitos ilegítimos o destino de Hercílio poderia ter sido o abandono, tanto por parte de sua mãe como de seu pai, mas seu caso mostra que essas crianças poderiam vivenciar experiências que lhes permitiam mobilidade social. Temos diversos casos de filhos de ex-escravas e/ou ilegítimos que ocuparam cargo público e acumularam riquezas. Se compararmos Hercílio a sua irmã Leonor, ele estava numa posição inferior por ser bastardo e não ter recebido tudo o que cabia a herança de seu pai, contudo, fica clara que sua paternidade e atitudes de Victorino mudaram, ainda que por um breve tempo, sua experiência de vida.

A exclusão do trabalho, da terra e a dificuldade no acesso a educação levou os negros à marginalização social e política, imprimindo a República e ao capitalismo brasileiro, que se afirmava ao longo do século XX, a marca da discriminação racial e da construção de uma ideologia que a justificava: o racismo. Assim, impedidos pelos mecanismos de discriminação racial, foram infrutíferas as tentativas de inclusão e ascensão social dos descendentes de escravos.<sup>311</sup>

---

<sup>311</sup> RAMANTIS, Jacino. *O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912.1929*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 7

Nosso estudo que tem início na década de 1860 chega nesse momento aos primeiros anos do século XX. Apesar de a emancipação dos escravizados ter sido realizada e o período imperial ter ficado para trás junto com a ideia de instaurar um “novo Brasil” mais justo e unido, a prática não era tão harmoniosa como apresentavam. A discriminação racial e a dificuldade de ascensão social dos descendentes do cativo eram fortemente sentidas, mas Hercílio, a partir de suas heranças, pode começar sua vida adulta com uma base financeira que poderia fazer diferença.

Para começar, Hercílio Victorino de Menezes designou um procurador em 9 de setembro de 1895 para resolver em Florianópolis suas heranças. Solicitou que lhe fossem entregues a casa na Rua Trindade n.11, rua em que no ano de 1895 se chamava Rua Arcipreste, e a casa localizada à Rua João Pinto n.30, ambas herdadas de sua mãe. Esta última, como aqui já exposto, Maria havia recebido do legado de Victorino. Pediu também que lhe entregassem o sobrado que recebeu de doação de seu pai e Isabel, localizado na recém-batizada Praça XV de Novembro n.16, antes conhecida como Largo do Palácio. Este sobrado havia sido contratado pelos correios, o que despendeu que Delfino o reformasse, e uma casa térrea à Rua São Luiz n.79, recebida na Partilha de Bens de Victorino, antes chamada Praia de Fora.

Desses prédios, Hercílio deu poder a seu procurador para que recebesse o aluguel das respectivas casas, valores esses que, anteriormente, Delfino também usou para o sustento do menino. Todos os imóveis estavam em bom estado e com seus impostos em dia, o que demonstra que Delfino de fato soube cuidar dos bens de seu tutelado. Além desses imóveis o filho de Victorino e Maria possuía ainda as joias que pertenceram a sua mãe e que foram entregues por seu tutor: um colar de pérolas com cruz de brilhantes; um colar de ouro; um par de brincos com pedras verdes; um pregador; uma pulseira de metal com pedra de cristal e um anel de ouro. Ainda do Processo de Inventário de Maria alguns bens que a liberta possuía

tiveram de ser vendidos para a liquidação de suas dívidas, ficando o valor que sobrou em Poder da Tesouraria da Fazenda Nacional como empréstimo ao governo, correndo juros até que Hercílio completasse a maioridade. Todos esses valores e imóveis certamente auxiliaram Hercílio a construir sua nova vida, especialmente após se casar e nascerem seus filhos.

O pesquisador Jacino Ramatis na busca por compreender os negros e descendentes no mercado de trabalho em São Paulo, analisou as primeiras décadas do século XX, pois queria analisar a primeira geração do pós-abolição e percebeu uma diminuição deles no mercado de trabalho. Na pesquisa que realizou percebeu que os empregadores manifestavam preferência étnica, e mesmo trabalhadores que se ofereciam para trabalhar informavam nos anúncios sua cor e nacionalidade, como possíveis qualidades.<sup>312</sup>

Apesar de Hercílio estar no Rio de Janeiro as observações de Jacino Ramatis nos são importantes, pois esta exclusão e marginalização dos descendentes do cativo, mesmo que não tenham nascido escravos como Hercílio, esteve presente em todo o país.<sup>313</sup> Por mais que as raízes de Hercílio tenham sido ocultas em seus documentos não sabemos até que ponto seu passado ficou para trás. O fato de afirmarmos que a escravidão, ainda que abolida, tenha deixado muitos dos ex-escravos e seus descendentes em uma situação de exclusão e marginalização, não significa que permaneceram vítimas e estáticos nesse novo processo.

Mesmo nos faltando informações mais precisas, sabemos que no ano de 1893 a Junta do Alistamento Militar do 1º Distrito de Petrópolis, ao anunciar a lista dos cidadãos aptos para o serviço do exército e armada divulgou, sob o número 23, o nome de Hercílio para a 3ª seção. Essa era uma lista dos indivíduos residentes no 1º distrito de Petrópolis e, caso alguém tivesse qualquer reclamação para fazer sobre o alistamento, deveria realizá-la no prazo de 20 dias. Não sabemos se Hercílio teve alguma ponderação para fazer, tampouco se entrou para o serviço militar.

---

<sup>312</sup> Ibidem, p.10.

<sup>313</sup> E, infelizmente, podemos senti-las até os dias atuais.

Hercílio parece ter herdado de seu pai o gosto pelos negócios, pois 2 anos após receber a herança de seus pais, assim que completou a maioridade, registrou uma empresa individual sob seu nome no dia 17 de março de 1897. Talvez tenha sido esse o destino que ele deu aos valores que recebeu do comerciante Victorino de Menezes e da liberta Maria Margarida.

[...]

Hercílio Victorino de Menezes (...) declara:

Que é estabelecido nesta praça com comércio de fumos em corda e desfiados e tudo mais quanto pertence a este ramo de negócio à Rua do Marechal Floriano Peixoto n<sup>os</sup> 49 e 51 (antiga Rua Estreita S. Joaquim) (...). Que o estabelecimento começara a funcionar em 1 de outubro de 1896. Que não tem casa filial.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1897.<sup>314</sup>

Como podemos ver no documento acima citato, Hercílio abriu seu próprio negócio comercializando fumo e derivados e, assim como seu pai fizera alguns anos antes, ele também utilizou o anúncio para difundir seu negócio. Na busca que realizamos na Biblioteca Nacional vimos que, no ano de 1898, ou seja, um ano após oficializar seu negócio, seu nome esteve no Almanak Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro. O Almanak trazia o nome de Hercílio na seção de fumos, como comerciante de folhas na Rua S. Joaquim n. 49<sup>315</sup>, região pertencente hoje ao bairro Cachambi, zona norte da cidade do Rio de Janeiro.

Chama a atenção que seu nome não tenha aparecido nos anos seguintes. Isso nos leva a crer que não tenha mais feito anúncios, pelo menos não no Almanak, ou ainda, que sua firma tenha tido fim cedo, ainda que não tenhamos encontrado nenhuma baixa dela ou mesmo inclusão na listagem de firmas que entraram em falência. Talvez Hercílio tenha desistido desse ramo, mas sabemos que ele não morreu nesse período, pois encontramos fontes que

<sup>314</sup> Junta Comercial do Rio de Janeiro. Registro de Firmas – Hercílio Victorino de Menezes, 1897.

<sup>315</sup> Almanak Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro, 1898. Fls. 406.

mostram 2 filhos que ele teve com Leonie nascendo alguns anos depois. Infelizmente o que aconteceu com seus negócios faz parte de uma lacuna em sua trajetória que não pudemos preencher.

### 3.5 - Laços familiares de Hercílio

O menor Hercílio que tanto mencionamos viveu sua vida adulta no Rio de Janeiro. Se para sua vida profissional nossas informações são breves, o mesmo vale para a pessoal neste momento de sua vida, nas buscas que realizamos encontramos alguns indícios sobre os descendentes de Hercílio<sup>316</sup>.

Após Hercílio ter registrado sua firma, foi a vez de contrair matrimônio com Leonie Fernandes Trigueiro. O casamento aconteceu 9 meses após sua firma ter sido registrada.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1897 nesta Capital Federal (...) receberam em casamento e comunhão de bens, Hercílio Victorino de Menezes, brasileiro, solteiro, negociante de vinte e três anos de idade, filho de Manoel Antonio Victorino de Menezes e **Dona** Margarida Duarte **de Menezes**, com Dona Leonie Fernandes Trigueiro, brasileira solteira de vinte e um anos de idade, filha de Affonso Ferreira Trigueiro e Dona Jacintha Trajano de Oliveira (...)<sup>317</sup>

Hercílio então com 23 anos de idade legalizou a união com uma mulher, na mesma província que seu pai nascera, mas que deixou para trás. Ao lado do documento há uma averbação informando que, depois de casada, sua esposa alterou o nome para Leonie Ferreira de Menezes. O nome de Leonie foi encontrado junto à Imprensa Oficial, onde ela trabalhou por mais de 20 anos. O fato de trabalhar demonstra que não permaneceu no lar realizando

---

<sup>316</sup> O Anexo I deste trabalho traz uma árvore genealógica que construímos a partir de nossa pesquisa.

<sup>317</sup> Grifos meus. Registro do Casamento de Hercílio Victorino de Menezes e Leonie Fernandes Trigueiro, 1897. 10ª Circunscrição do Registro Civil, Freguesia do Engenho Novo – Rio de Janeiro. Livro CAS. 5, fls. 51, registro 225.

apenas os serviços domésticos e cuidando de seus filhos. O país estava mudando, e junto, a realidade e a vontade de muitas mulheres. No dia 21 de abril de 1936 Leonie solicitou 6 meses de licença prêmio que tinha direito, entretanto naquele ano seu pedido foi indeferido, pois um novo regulamento havia alterado os prêmios por tempo de serviço.<sup>318</sup>

Não sabemos quantos filhos teve o casal, mas dois deles nos foram conhecidos. No ano de 1900 o *Jornal Cidade do Rio*, do qual o famoso abolicionista José do Patrocínio era diretor, publicou na seção de nascimentos o nome de Gilberto Victorino de Menezes, filho de Hercílio Victorino de Menezes que fora registrado na 3ª Pretoria.<sup>319</sup> O então neto do comerciante Victorino de quem falávamos desde então e de Maria Margarida, trabalhou na Estrada de Ferro Central do Brasil<sup>320</sup>, uma importante ferrovia brasileira que ligava as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Logo em seguida, no ano de 1921, ingressou para a escola da Polícia Militar<sup>321</sup> onde fez carreira, tendo sido promovido, por merecimento, de 1º Tenente à 2º Tenente no ano de 1941, conforme publicaram os jornais daquele ano<sup>322</sup>. No *Jornal O Imparcial* de 12 de fevereiro de 1941, podemos ver uma foto publicada dos tenentes militares que foram promovidos.<sup>323</sup> Informações relevantes que permitam problematizar a vivência desses novos personagens que surgem nessa história não dispomos, mas sabemos que Gilberto, assim como seu pai, contraiu matrimônio com a carioca Eliza da Silva Menezes em junho de 1928<sup>324</sup>. Eliza faleceu com 79 anos de hipertensão arterial no ano de 1987, quando então seu marido já havia falecido. Gilberto Victorino de

---

<sup>318</sup> Diário Oficial de 25 de abril de 1936. Imprensa Nacional p. 7. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2062928/pg-7-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-25-04-1936>>. Acesso em 14 de jun. 2015.

<sup>319</sup> *Jornal Cidade do Rio*, n. 151 de 27 de junho de 1900.

<sup>320</sup> *Jornal do Brasil*, n. 117 de 28 de abril de 1921, fls. 10.

<sup>321</sup> *O Jornal*, n. 699 de 19 de maio de 1921, fls. 8.

<sup>322</sup> *Jornal O Imparcial*, n. 1750 de 6 de fevereiro de 1941, fls. 2.

<sup>323</sup> *Jornal O Imparcial*, n. 1755 de 12 de fevereiro de 1941, fls. 3.

<sup>324</sup> *Jornal A Manhã*, n. 763 de 6 de junho de 1928, fls. 4.

Menezes teve com Eliza dois filhos<sup>325</sup>, mas desses bisnetos de Victorino de Menezes e Maria Margarida nós não temos informação alguma.

O outro filho de Hercílio e Leonie foi Heitor Victorino de Menezes que nasceu 3 anos após seu irmão Gilberto, também na cidade do Rio de Janeiro. O conhecimento de Heitor foi possível graças à gentil ajuda de sua neta Mônica Azeredo que nos enviou o documento que dispunha, a Certidão de Casamento de seus avós. Por meio desse registro sabemos que ele contraiu matrimônio na cidade do Rio de Janeiro, casando-se no dia 26 de janeiro de 1925 com Euphenia Rosa Mascarenhas dos Santos Silva. Nesse ano Heitor foi declarado como empregado público da Repartição dos Telégrafos.<sup>326</sup>

Finalizando a análise deste trabalho percebemos que o Rio de Janeiro passou a ser palco dessa história novamente, onde anos antes Manoel Antonio Victorino de Menezes nascera. Outra questão que queremos chamar a atenção está na importância dos jornais enquanto fonte histórica. O mesmo documento que nos permitiu saber mais detalhes de Victorino e sua atuação profissional, além de detalhes de sua morte e até mesmo traços da vida pessoal, também nos deram pistas de seu filho Hercílio e, de seus netos. Não dispusemos de tempo para avançar na busca por mais fontes, entretanto, possibilidades novas se abriram.

Se conhecemos em que circunstâncias nasceu Hercílio, nada sabemos sobre seus últimos dias, mas seu estudo permite acompanhar mais um caso de filho ilegítimo e filho de ex-escrava em fins do século XIX e suas possibilidades de vida. Apesar das limitações e preconceitos enfrentados por grande parte dos filhos ilegítimos, sobretudo os filhos de escravas ou libertas, muitos conseguiram vencer barreiras e aproveitaram melhores oportunidades<sup>327</sup>. Laços de solidariedade e também ligação com homens brancos que detinham poder e prestígio ajudaram diversas dessas crianças. No caso de Santa Catarina, a

---

<sup>325</sup> *Jornal do Brasil*, n. 176 de 1 de outubro de 1987, fls. 23.

<sup>326</sup> Certidão de Casamento de Heitor e Euphenia, 1925.

<sup>327</sup> AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da carapinha: a trajetória de Luiz da Gama na imperial cidade de São Paulo*. Editora da Unicamp, 1999.

história de Hercílio e sua família nos permite acompanhar conflitos e experiências pelos quais passaram esses indivíduos no período escravista o que ocorreu em outras localidades do país. Ajuda também a perceber como essas experiências moldaram, inclusive, a maneira como hoje compreendemos a cidade de Florianópolis e as histórias de seus homens, mulheres e crianças de variados estatutos jurídicos e sociais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os fios e tramas que envolvem a província do Rio de Janeiro e Santa Catarina e os personagens dessa história, cada um com sua própria trajetória, nos permitiram chegar mais próximo de suas experiências e vivências, facilidades e dificuldades, estratégias e conflitos. Essa análise nos desvendou um pouco mais sobre os anos finais da escravidão no Brasil e do período imperial, adentrando ao “novo país” que se formava buscando afastar os entraves daquele sistema escravista em uma jovem República que crescia.

Os documentos analisados e a discussão ao longo dos capítulos nos revelaram como uma liberta e filho ilegítimo da cidade de Desterro, tiveram acesso à propriedade, bens, suas possibilidades e entraves sociais, obstáculos e facilidades que encontraram para integrarem uma sociedade marcada pelas máculas da escravidão, mas também pelos “bons costumes” cristãos que condenavam os homens e mulheres e inspiravam as leis civis. Ainda que o caso que aqui apresentamos e a trajetória de nossos agentes históricos não estejam completas, ela é interessante e auxilia na compreensão de alguns aspectos cotidianos da antiga Desterro.

Ao longo do trabalho evitamos evidências de uma Florianópolis branca, já tão valorizada, constituindo o cerne de nosso estudo a presença africana e afrodescendente que ganha espaço na historiografia sobre a cidade, mas que ainda têm muito a nos revelar. Do mesmo modo, nossos personagens lançaram luz às mulheres e crianças ligadas ao sistema escravista diretamente. Essa história mostrou, como tantos outros estudos, que a cidade não deixou de presenciar as múltiplas relações e interações do período escravista.

Como vimos no correr do texto, a historiografia brasileira já trabalhou com outros casos de senhores e concubinas, comerciantes de escravos, filhos ilegítimos e seu espaço na sociedade brasileira. Assim como Eduardo França Paiva assinalou, a ideia de nosso trabalho não foi de escolher um evento que constituísse uma exceção na historiografia, mas sim “casos que trazem em sua complexidade e em seu detalhamento padrões, práticas comuns, costumes,

estratégias e formas de convivência e de coexistência que essas mulheres influenciaram e legaram a outras mulheres e homens”,<sup>328</sup> e aqui incluímos ainda as crianças.

Traçamos algumas comparações com fenômenos semelhantes que ocorreram no mesmo período, mas percebemos práticas distintas. Enquanto escravas foram “seduzidas” por seus senhores, buscaram por meio dessas relações chegarem à liberdade e/ou, sofreram com o abuso da autoridade masculina, outras mantiveram com seus proprietários relação de cuidado e proteção. Ao passo que crianças ilegítimas foram abandonadas e esquecidas por seus pais, sobretudo pelo pai, outras vivenciaram o contrário, apesar de entraves legais.

Em nosso estudo, pautado na metodologia da micro-história, tivemos a chance de acompanhar com detalhes a atuação de alguns desses personagens, ficando nítida a influência positiva que a relação com Victorino de Menezes teve na vida de Maria e Hercílio. Com isso, não queremos minimizar o campo de atuação e de luta que africanos e seus descendentes tiveram, e têm, em nosso país, mas reforçar que laços com pessoas da esfera alta da sociedade foram também recorrentes e importantes, mudando e moldando suas vidas, algumas vezes de modo satisfatório, como aqui apresentamos.

Maria, cedo alcançou a liberdade por meio da relação de concubinação que manteve com seu senhor. Dele também recebeu doações que mudaram sua expectativa de vida após alcançada a liberdade, assim como aconteceu com outras concubinas por todo o país. Seu caso mostra que, nem todas as cativas foram exploradas sexualmente por seus senhores, houve também casos de companheirismo e zelo. A trajetória de Hercílio nos mostrou que o fato de não ter sido legitimado não significou a falta de cuidados e preocupação de seu pai com o futuro do menino. Ainda com relação às suas duas tutelas, percebemos que, certamente, as oportunidades que teve ao ter como tutor dois homens de destaque na sociedade, devem ter

---

<sup>328</sup> PAIVA, Eduardo F. Mulheres de diversas “qualidades” e seus testamentos na colonial, escravista e mestiça capitania das Minas Gerais. In: XAVIER, G; FARIAS, J; GOMES, F. 2012. Op Cit. p. 22 e 23.

sido diferentes daquelas experimentadas por outros filhos de libertas e tantos outros ilegítimos e tutelados do período.

Casos de adultério com escravas não foram raros, mas é interessante perceber como as esposas legítimas lidaram com essa situação, e na disputa entre Isabel e Maria tivemos uma pequena amostra a partir de um caso particular, ainda que não tenha sido possível avançar sobre a vida de Isabel percebemos o quanto essas relações eram conflituosas.

Vimos aqui duas mulheres de realidades diferentes, mas unidas pelo mesmo homem e como cada uma atuou no judiciário defendendo seus interesses. Enquanto Isabel reconsiderou inúmeras vezes suas alegações e argumentos, Maria permaneceu por todo o longo processo, fazendo a mesma defesa. Maria e Hercílio saíram vitoriosos, e os esforços de Delfino foram importantes nesse processo. As chances da concubina pareciam ser menores, talvez ela mesma não acreditasse que fosse possível sair ganhando esse caso. Entretanto, assim como defendeu Thompson, o direito podia atuar como um instrumento de mediação entre as classes e destas lutas os resultados poderiam ser imprevisíveis, não estando o futuro de alguém marcado pelos limites de sua classe. “Se alguém entrar com um processo na justiça, poderá realmente ganhá-lo”<sup>329</sup>. Havia a possibilidade para Maria e ela, apoiada por Delfino, soube aproveitá-la.

O desejo em contribuir sobre a memória da presença africana e afrodescendente na cidade, enfocando mulheres e crianças, nos levou a elaborar um estudo baseado na micro-história que pudesse lançar luz a essa questão local. Empenhamos em demonstrar e salientar que assim como em outros estados, Santa Catarina também lucrou com a mão de obra cativa e foi palco de disputas, contradições e vitórias experimentadas por esses personagens. Durante o período estudado, a sociedade brasileira estava repleta de contradições e ambiguidades causadoras de tensões políticas e sociais. Brechas em leis e a própria promulgação da Lei de

---

<sup>329</sup> GRINBERG, K. Op.Cit. p. 19

21 de setembro de 1871 são exemplos. O mesmo Estado que legitimava a escravidão, também conferia a liberdade dos cativos em alguns casos. A mesma lei que declara “livre” o ventre escravizado, o deixava preso à velhas amarras. Contudo, muitos foram os personagens que saíram vitoriosos dos tribunais após lutarem por seus direitos ou, por perceberem fendas na legislação em seu benefício. Aqui apresentamos mais um desses casos.

Sobre as tutelas de crianças na cidade temos trabalhos que problematizaram a questão, aqui, a história de Hercílio, permitiu-nos detalhar sobre uma dessas tantas crianças tuteladas que foi afastada de sua mãe. A trajetória de Hercílio se insere em um momento chave, o fim da escravidão e do império e a passagem para a república. Momento em que vemos uma transição social, mas ao mesmo tempo diversas permanências. Por meio dele podemos acompanhar mais de perto parte da vida de um menor tutelado em Desterro, que talvez tenha tido o consentimento de sua mãe para permanecer com os dois tutores que teve. Se é que Maria compactuou com esse feito, não devemos interpretar como abandono de seu filho, mas sim, uma possível estratégia em permitir que ele vivesse e fosse criado por dois homens importantes e com mais recursos que ela própria. Fosse pelo pai ou por Delfino, ou porque não seu padrinho, Hercílio pareceu contar com grande “aparato” ligando-se a homens de destaque da sociedade. O fim de Hercílio nos é desconhecido, mas sabemos que, ao menos por um tempo, esteve bem amparado e vivendo em casa confortável, onde lhe parecia faltar nada. Quais os obstáculos e possibilidades que encontrou depois de adulto é outra história, uma nova pesquisa.

A análise que desenvolvemos nos mostrou algumas lacunas na historiografia catarinense, logo, a oportunidade de temas de estudo para novas pesquisas que envolvam as relações ilícitas e os filhos ilegítimos, o divórcio e temas correlacionados, pois encontramos certo vazio sobre a temática na região. Desse modo, esperávamos superar, ainda que

minimamente, esse vácuo da historiografia, na busca por despertar o interesse de pesquisas que envolvam mães e crianças.

O estudo foi também motivado na tentativa de superar equívocos cometidos anteriormente pela historiografia catarinense. Os novos estudos apontam para outras direções, entretanto, existe ainda um pensamento dominante na cidade que deve ser reconsiderado por todos, não apenas os acadêmicos. Desse modo, tivemos o intuito de conectar a “pequena” capital da província de Santa Catarina à Corte, especialmente. Notamos que não apenas o principal produto da Ilha Catarinense, a farinha de mandioca, a conectou ao Rio de Janeiro, mas também muitos dos escravizados que migraram por meio do comércio interprovincial de cativos.

Diversos comerciantes tiraram grandes lucros com esse ramo de atividade, vivendo entre os ricos e prestigiosos da sociedade. Victorino de Menezes nos permitiu acompanhar que, esse mesmo lucro obtido por meio do tráfico entre as províncias, foi repassado, de algum modo, a alguns dos próprios cativos. Maria e Hercílio se beneficiaram com os lucros desse ramo.

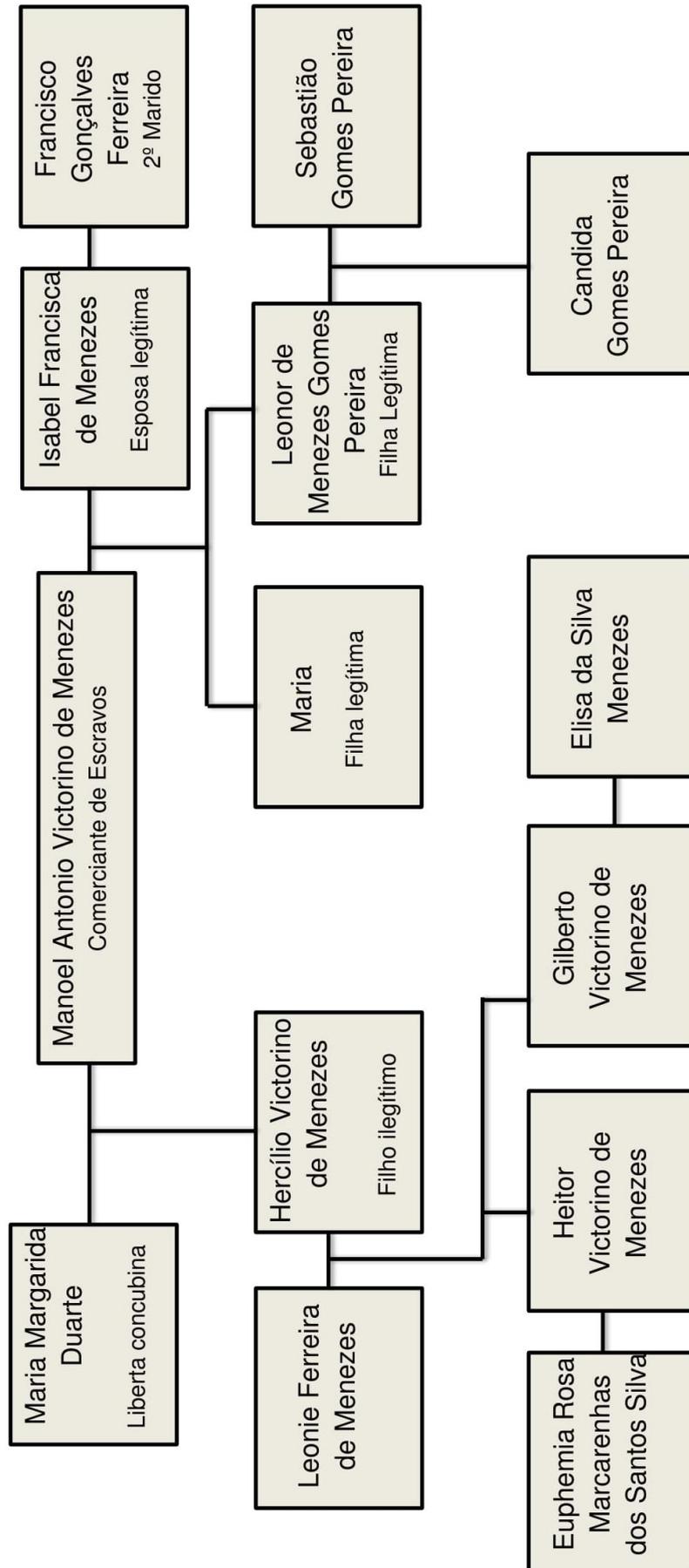
A história de uma “Florianópolis branca” faz parte de um investimento político<sup>330</sup>, mas devemos valorizar cada vez mais a presença e as marcas deixadas pelos africanos e seus descendentes que na cidade viveram e vivem. Recontar a história dessa capital se faz necessário e este estudo auxilia nesse processo que vem sendo realizado por diversos outros pesquisadores.

---

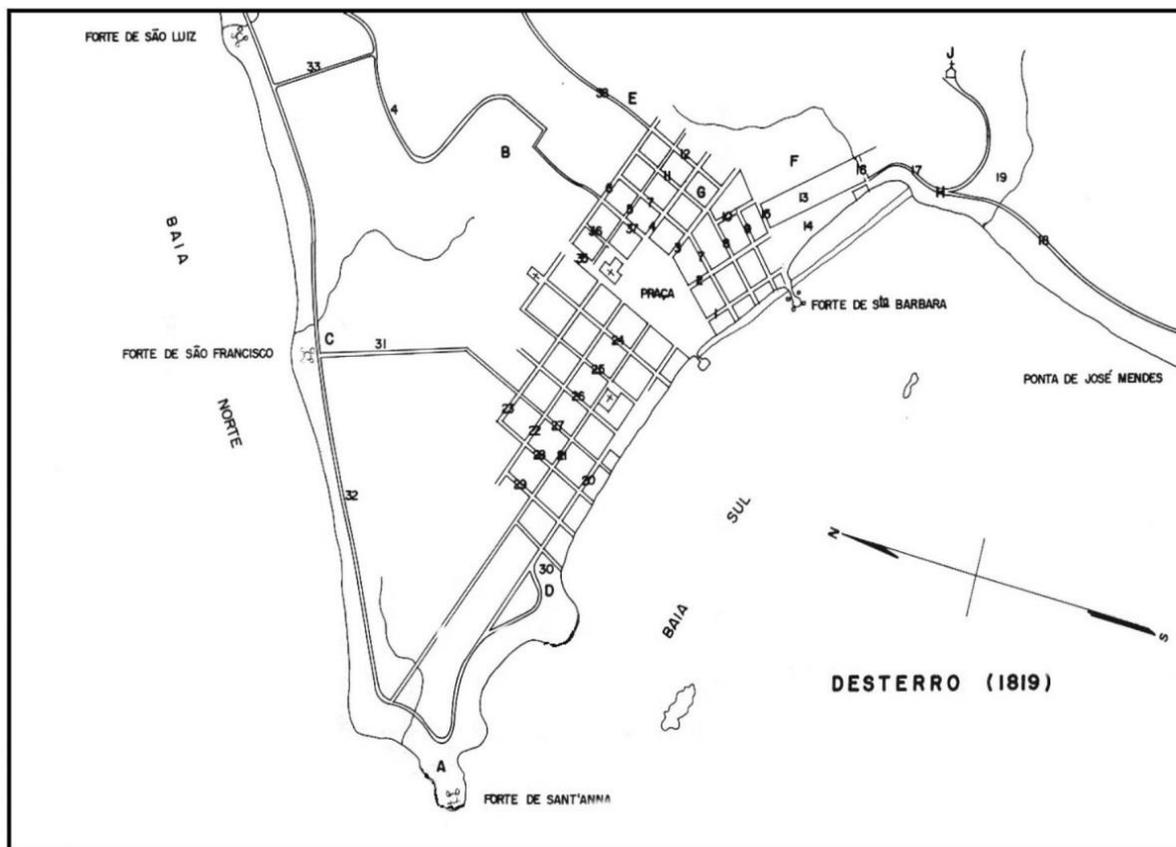
<sup>330</sup>CARDOSO, Paulino. Op. Cit. p. 19.

## ANEXO I

Árvore genealógica da família



**ANEXO II**  
**Mapa de Desterro – 1819**



**Bairros:**

- A- Estreito
- B- Mato – Grosso
- C- Praia de Fora
- D- Figueira
- E- Tronqueira
- F- Campo do Manejo
- G- Pedreira
- H- Toca
- I- Menino Deus

**Ruas:**

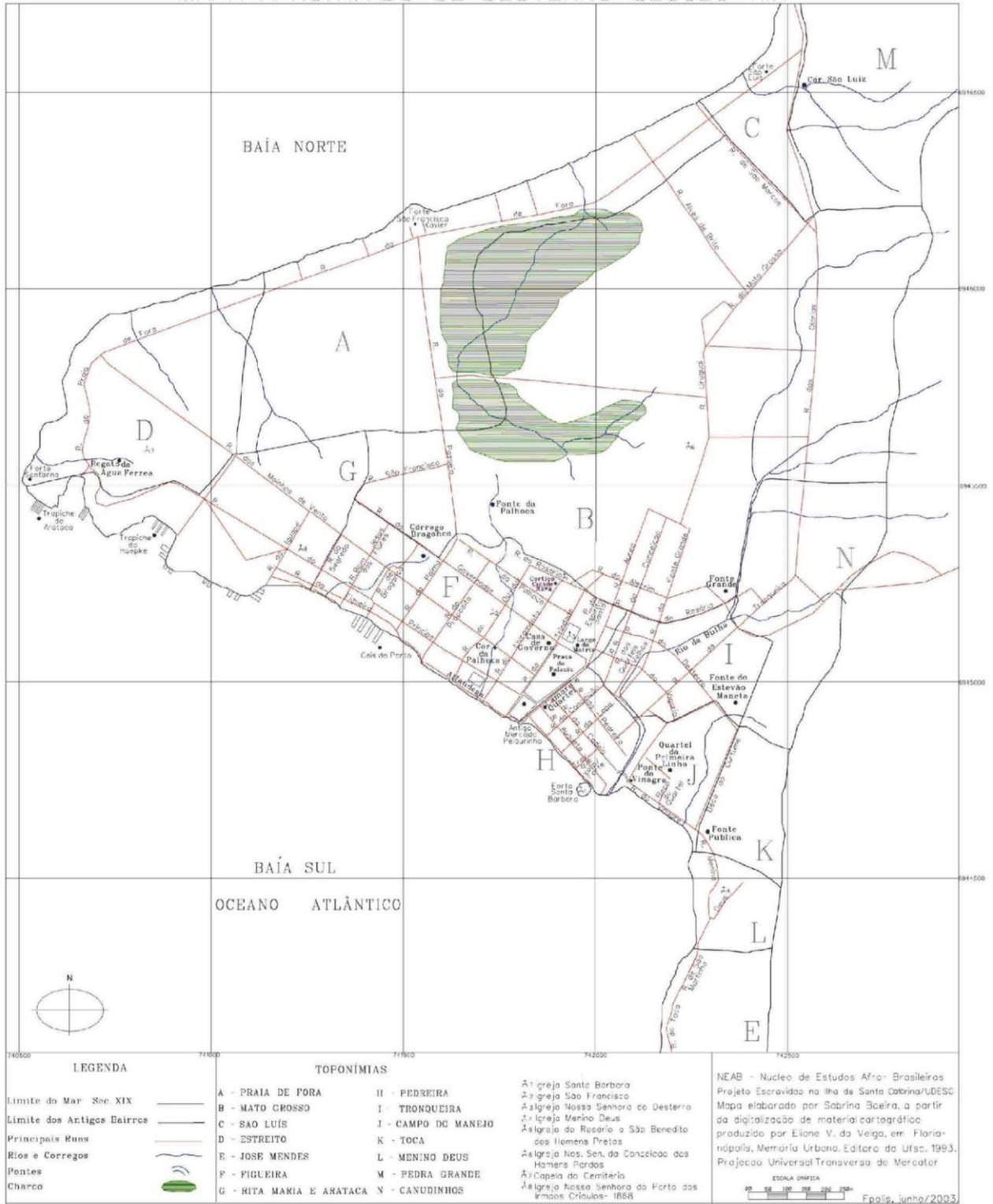
- 1 – Rua Augusta
- 2 – Rua da Careira
- 3 – Dos Quartéis Velhos
- 4 – Do Vigário
- 5 – Rua do Desterro
- 6 – Rua do Alecrim
- 7 – Rua da Conceição

- 8 – Rua da Lapa
- 9 – Travessa que vão para o Forte
- 10 – Rua Pedreira
- 11 – Rua da Fonte Grande
- 12 – Rua da Tronqueira
- 13 – Quartel do Campo do Manejo
- 14 – Rua do Vinagre
- 15 – Beco do Quartel ( Beco Sujo)
- 16 – Beco do Cortume
- 17 – Rua do Menino Deus
- 18 – Rua da Toca
- 19 – Rua de São Martinho
- 20 – Rua do Príncipe
- 21 – Rua do Senado
- 22 - Rua do Governador

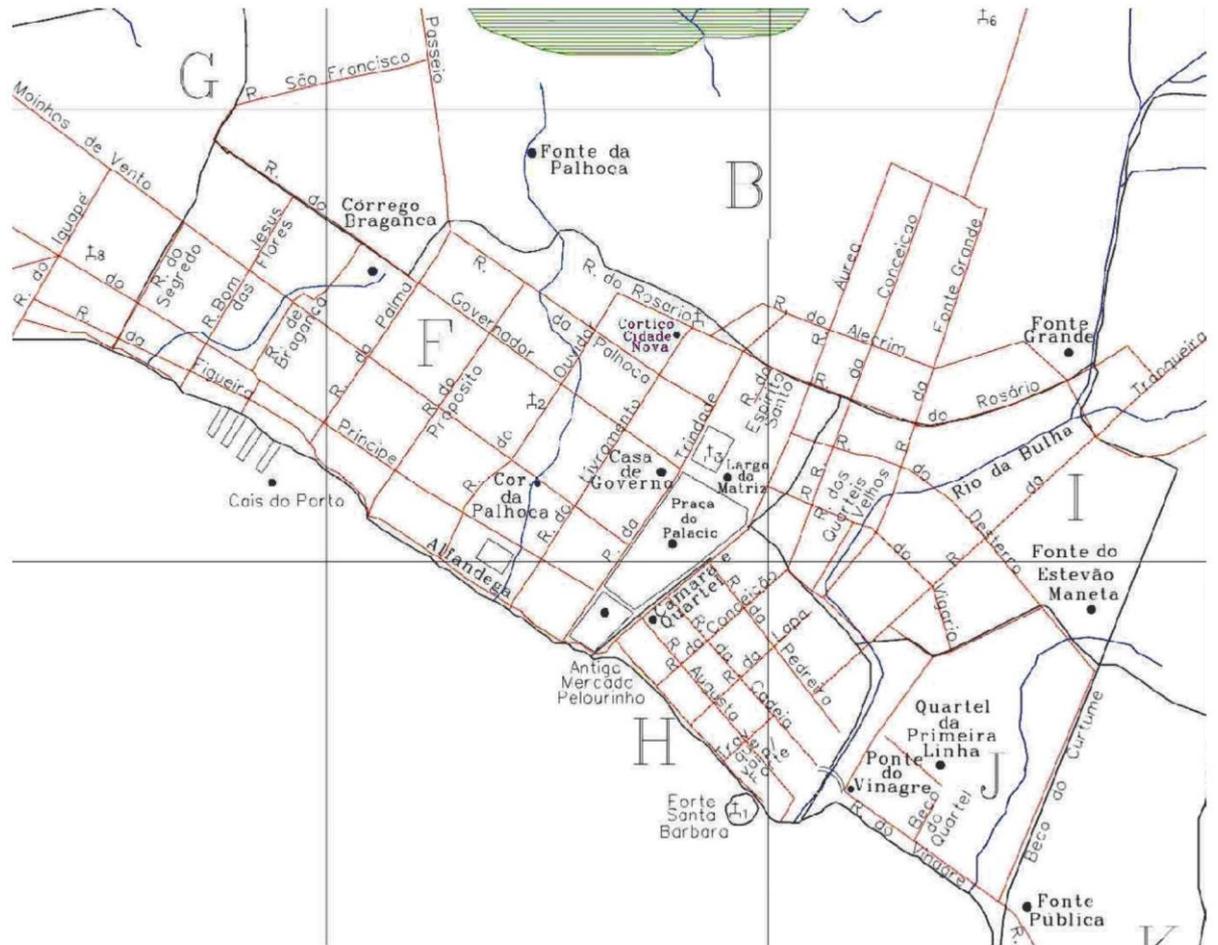
- 23 – Rua da Palhoça
- 24 – Rua do Livramento
- 25 - Rua do Ouvidor
- 26 – Rua do Propósito (da Paz)
- 27 – Rua da Palma
- 28 – Rua da Palhoça
- 29 – Rua do Bom Jesus
- 30 – Rua da Figueira
- 31 – Rua do Passeio
- 32 – Rua da Praia de Fora (de S. Ana)
- 33 – Rua de São Marcos
- 34 – Rua do Mato –Grosso
- 35 – Rua da Trindade
- 36 – Rua do espírito Santo
- 37 – Rua Áurea
- 38 – Rua das Olarias

### ANEXO III

#### Mapa aproximado de Desterro – século XIX



### Anexo III Continuação



Fonte: Acervo NEAB/UDESC

## **FONTES**

### **Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC) – Florianópolis, SC.**

- Processo de Inventário de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Processos Judiciais, Cx 6, Pasta 94.
- Processo de Partilha de Bens de Manoel Antonio Victorino de Menezes. Apelação Civil, Cx 05, Pasta 74.
- Carta Testemunhável de Isabel Francisca de Menezes. Processos Judiciais, Cx 09, Pasta 132.

### **Cartório Kotzias – Florianópolis, SC.**

- Livro de notas n. 35 (1872-1873), fls 121. Título de Liberdade de Maria.
- Livro de notas n. 48 (1880), fls 41-44. Escritura de Doação a Hercílio.

### **Museu do Judiciário Catarinense – Florianópolis, SC.**

- Inventário de Maria Margarida Duarte. Juiz de Órfãos e Ausentes da Cidade do Desterro, 1890. Fundo: Documentos judiciais não catalogados.
- Alvará. Requerente José Delfino dos Santos, 1888. Juiz de Órfãos e Ausentes da Cidade do Desterro, 1890. Fundo: Documentos judiciais não catalogados.

### **Paróquia Nossa Senhora do Desterro e Santa Catarina de Alexandria – Catedral Metropolitana de Florianópolis**

- Registro de Casamento 1714-1977 – Registro de Casamento de Leonor de Menezes e Sebastião Gomes Pereira. 20/02/1893.

**Biblioteca Central Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/BU) – Florianópolis, SC.**

Jornais:

- *O Despertador* - 1863-1885

- *O Conservador* – 1873-1886

- *A Regeneração* – 1873-1885

**04ª Circunscrição do Registro Civil, 1829-2012. Rio de Janeiro.**

-Certidão de Casamento de Candida Gomes Pereira e Olando Formiga. 5/05/1909. Fls 32.

**09ª Circunscrição do Registro Civil, Freguesia de São Cristóvão – Rio de Janeiro.**

- Certidão de Casamento de Heitor Victorino de Menezes e Euphenia Rosa Marcarenhas dos Santos Silva, 04/07/1925. Livro 39, fls 171, registro 855.

**10ª Circunscrição do Registro Civil, Freguesia do Engenho Novo – Rio de Janeiro.**

- Registro do Casamento de Hercílio Victorino de Menezes e Leonie Fernandes Trigueiro, 18/12/1897. Livro CAS. 5, fls. 51, registro 225.

**Biblioteca Nacional (BN) – Rio de Janeiro, RJ.**

- Almanak Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro: 1891-1940. Indicador para 1898. Ed. A00055, fls. 406.

- *Jornal Gazeta de Petrópolis* – 1893.

**Biblioteca Nacional Digital – Hemeroteca Digital**

- *Jornal República* – 1900 – 1935

- *Jornal Cidade do Rio* – 1900.

- *Jornal do Brasil* – 1921.

- *O Jornal* – 1921.

- *Jornal O Imparcial* – 1941.

- *Jornal A Manhã* – 1928.

**Arquivo Nacional – Rio de Janeiro, RJ.**

- Junta Comercial do Rio de Janeiro – Fichário n. 19, livro 24, registro 5171. 1897. Hercílio Victorino de Menezes.

- Junta Comercial do Rio de Janeiro – Registro de Firmas 5101-5400, volume 24.

**Legislação**

- Brasil. Lei n. 2010 de 28 de setembro de 1871. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm). Acesso em 18 de dezembro de 2014.

## BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Marta. *Mães Escravas e Filhos Libertos: novas perspectivas em torno da Lei do Ventre Livre*, Rio de Janeiro, 1871. In: *Olhares sobre a criança no Brasil – séculos XIX e XX*. AMAIS Livraria e Editora. Rio de Janeiro, 1997.
- \_\_\_\_\_, Marta. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- ALANIZ, Anna Gicelle. *Ingênuos e Libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1875-1895*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1997.
- ALVES, Adriana Dantas Reis. *As mulheres negras por cima. O caso de Luiza Jeje: escravidão, família e mobilidade social – Bahia, c.1780-1830*. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- AMARAL, Tamelusa C. *As “camélias” de Desterro. A campanha abolicionista e a prática de alforriar cativos (1870-1888)*. Itajaí: Universidade do Estado de Santa Catarina – Casa Aberta, 2008.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Elciene. *Orfeu da carapinha: a trajetória de Luiz da Gama na imperial cidade de São Paulo*. Editora da Unicamp, 1999.
- AZEVEDO, Gislane. A tutela e o contrato de soldada. *Revista Histórica Social*, Campinas, SP, n.3, 1996.
- BARCELLOS, Daisy M. *Família e ascensão social de negros em Porto Alegre*. 1996. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História: Novas perspectivas*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- \_\_\_\_\_, Peter. *História e Teoria Social*. 3. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.
- CABRAL, Oswaldo Rodrigues. *Nossa Senhora do Desterro: memória*. v.2. Florianópolis: Ed. do Autor, 1972.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. *Cor e mobilidade social em Florianópolis*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

\_\_\_\_\_, Fernando Henrique. *Negros em Florianópolis: relações sociais e econômicas*. Florianópolis: Insular, 2000.

CARDOSO, Paulino. *Negros em Desterro: experiências das populações de origem africana em Florianópolis. Século XIX*. Itajaí: Casa Aberta, 2008.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COWLING, Camillia. 'As a slave woman and as a mother': women and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro. *Social History*. n. 3, v. 36. aug, 2011. p. 294-311.

\_\_\_\_\_, Camillia. *Conceiving Freedom: women of color, gender, and the Abolition of Slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: University of North Carolina, 2013.

CRUZ, Ministro Rogerio Schietti. Os recursos cíveis no Direito brasileiro antes do Código de 1973, em perspectiva histórica. *Doutrina: Edição comemorativa, 25 anos*. 2015.

CUNHA, Olívia; GOMES, Flávio. (orgs). *Quase-cidadão. História e antropologias do pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

DIAS, Maria Odila. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Braziliense, 1995.

FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700-1850)*. 2004. Tese apresentada ao departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Edusp, 1965.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro c. 1790 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary e BASSANEZI, Carla. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro (1780-1840)*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

\_\_\_\_\_, Gilberto. *Casa-grande e Senzala*. 50. ed. São Paulo: Global, 2005.

FURTADO, Júnia F. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes – o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GEREMIAS, Patricia Ramos. *Ser "ingênuo" em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. 2005. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia Das Letras, 2005.

GRAHAM, Richard. Another middle passage? The internal slave trade in Brazil. In: JOHNSON, Walter (ed). *The chattel principle: internal slave trade in the américas*. New Haven: Yale University Press, 2004, p. 291-324.

\_\_\_\_\_, Richard. *Nos tumbeiros mais uma vez? O Comércio interprovincial de escravos no Brasil*. Afro-Ásia, 2002, p. 121-160.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade na Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1994.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo*. Trabalho, família, aliança e mobilidade social. (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008.

HECHT, Tobias (ed.). *Minor omissions: children in Latin American history and society*. Univ. of Wisconsin Press, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 26, 1984.

HÜBENER, Laura Machado. *O comércio da cidade de Desterro no século XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981.

LEVI, Giovanni. Comportamentos, recursos, processos: antes da “revolução” do consumo. In: REVEL, Jacques (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998, p. 203-240.

LEWIN, Linda. *Surprise Hers II: Illegitimacy, inheritance Rights, and Public Power in the Formation of Imperial Brazil 1822-1889*. Stanford: University Press, 2003.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi*, v. 6, n. 11, p. 289-325, jul./dez. 2005.

\_\_\_\_\_, Henrique Espada. *Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade*. Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (Unicamp), v. 14, n. 26, p. 133-175, 2009.

\_\_\_\_\_, Henrique Espada. What can we find in Augusto’s trunk? About little things and global labor history. *Workers of the World. International Journal on Strikes and Social Movements*. v. 1, 2013, p. 139-157.

LOPES, Eliane C. *O revelador do pecado, os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, 1998.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MACHADO, Humberto F. *Palavras e brados: José do Patrocínio e a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro*. Niterói: Editora da UFF, 2004.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. São Paulo: Braziliense, 1987

MAMIGONIAN, Beatriz G. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. (Org). *Coleção Brasil Imperial*. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 207-233.

\_\_\_\_\_, Beatriz G. (org); VIDAL, Joseane Z. (org). *História Diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013.

MARCILIO, Maria Luiza. *História Social da criança abandonada*. São Paulo, HUCITEC, 1998.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados de liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_, Hebe Maria. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz F. (org). *História da vida privada no Brasil 2. Império: a corte e a modernidade nacional*. Coleção dirigida por Fernando Novais. 1 edição São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MOTT, Maria Lucia de Barros. A criança escrava na literatura de viagens. *Caderno de pesquisas – Fundação Carlos Chaga*, 1979. v. 31.

MATTOSO, Kátia de Queirós. O filho da escrava: em torno da lei do Ventre Livre. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, 1988, p.37-55.

MOUTINHO, Laura. *Razão, “cor” e desejo: uma análise comparativa sobre relacionamentos afetivo-sexuais “inter-raciais” no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Unesp, 2004.

OLIVEIRA, Henrique Luiz P. *Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1828-1887)*. 1990. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003.

PEDRO, Joana Maria. Mulheres do Sul. In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006, p. 278-321.

\_\_\_\_\_, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe*. Florianópolis: UFSC, 1998.

\_\_\_\_\_, Joana Maria. *Nas tramas entre o público e o privado: a imprensa de Desterro no século XIX*. Florianópolis: UFSC, 1995.

\_\_\_\_\_, Joana M. et. al. *Negro em terra de brancos: escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

PEREIRA, Ana Luiza de Castro; PAES, Maria Paula Dias Couto. *Viver nas colônias: ilegitimidade e transmissão da herança nas duas margens do Atlântico no século XVIII*.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história. Operários, mulheres, prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PERUSSATTO, Melina K. Crias de Ventre Livre: Tutelas de ingênuos em um município sul-rio-grandense na última década da escravidão. In: *X Encontro Estadual De História, Santa Maria*. ANPUH-RS, 2010.

PIAZZA, Walter F. *A escravidão negra numa província periférica*. Florianópolis: Guarapuvu/Unisul, 1999.

\_\_\_\_\_, Walter F. (org). *Dicionário Político Catarinense*. 2 ed. Florianópolis: Edição da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, 1994.

PINSKY, Carla Bassanezi et al. (Org.). *Fontes Históricas*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

\_\_\_\_\_, Carla Bassanezi et al. (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2012.

POPINIGIS, Fabiane. “Aos pés dos pretos e pretas quitandeiras”: experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro – 1840-1890. *Afro-Ásia*, 46. 2012, p. 193-226.

PRAXEDES, Vanda L. *A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais 1770-1840*. 2003. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais.

PRIORI, Mary Del. A criança negra no Brasil. In: PAMPLONA, Marco A. *Escravidão, exclusão e cidadania*. Rio de Janeiro: Access, 2001.

RAMATIS, Jacino. *O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912. 1920. 2012*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1850)*. Campinas: Unicamp, 2000.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Salvador: Progresso, 1957.

SBRAVATI, Daniela F. Estratégias de sobrevivência das mulheres proprietárias de escravos em Desterro. In: *Fazendo Gênero 8 Corpo, Violência e Poder*, 2008, Florianópolis. *Fazendo Gênero 8 Corpo, Violência e Poder*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2008.

\_\_\_\_\_, Daniela. *Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX*. 2008. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

SCHEFFER, Rafael da Cunha. *Comércio de escravos do Sul para o Sudeste, 1850-1888: economias microrregionais, redes de negociantes e experiência cativa*. 2012. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

\_\_\_\_\_, Rafael da Cunha. *Tráfico interprovincial e comerciantes de escravos em Desterro, 1849-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

SCHETTINI, Cristina. *“Que tenhas teu corpo”*: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicana. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

SERNA, Justo; PONS, Anaclet. El ojo de la aguja ¿De qué hablamos cuando hablamos de microhistoria? In: TORRES, Pedro Ruiz. *La historiografía*. Madrid: Marcia Pons, 1993.

SILVEIRA, Alessandra. Legitimação e transmissão de heranças na Mesa do Desembargo do Paço, Rio de Janeiro, século XIX. In: *XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, Caxambú*. ABEP, Minas Gerais, 2006.

SLENES, Robert W. Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, p.189-203, 1988.

\_\_\_\_\_, Robert W. *Na senzala, uma flor: Esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. Campinas: Unicamp, 2011.

\_\_\_\_\_, Robert. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz F. *História da vida privada no Brasil 2. Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 223-290.

SEBRÃO, Graciane Daniela. *Presença/ausência de africanos e afrodescendentes nos processos de escolarização em Desterro – Santa Catarina. (1870-1888)*. 2010. Dissertação (Mestrado em educação). Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis.

SILVA, Velôr Pereira Carpes da. *A Escola de Aprendizes Marinheiros e as crianças desvalidas*. Desterro (SC), 1857-1889. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

SOARES, Oscar de Macedo. *Manual do Curador Geral de Órfãos*. Editora Garnier, 2 ed. Rio de Janeiro, 1906.

THOMPSON, E. P.. *A formação da classe operária inglesa: vol I - A árvore da Liberdade, vol II – A maldição de Adão e vol III – A força dos trabalhadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

URRUZOLA, Patricia. *Faces da liberdade tutelada: libertos e ingênuos na última década da escravidão (Rio de Janeiro, 1880-1890)*. 2004. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

VAIFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VANNUNCCINI, Rosangela A. Lopes. O reconhecimento do filho ilegítimo na História da Codificação do Direito das Sucessões. *Revista PIBIC*. 2004. v. 1, n1, p. 45-53.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *A gente da Felisberta: consciência histórica e memória de uma família negra no litoral rio-grandense no pós-emancipação. (c.1847-tempo presente)*. 2013. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana; GOMES, Flavio. (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012.

ZERO, Arethusa. *O preço da liberdade: caminhos da infância tutelada, Rio Claro, 1871-1888*. Campinas: UNICAMP, 2004.